



## ACTA N.º 2/11

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência do Primeiro Secretário Manuel Pinto Costa na ausência da Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, pelo facto de se encontrar ausente do país, sendo por esse motivo substituída nos termos do artigo 12º do Regimento desta Assembleia Municipal conjugado com o artigo 46º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Porfírio Neves Afonso, Segundo Secretário e para completar a Mesa foi convidado o deputado municipal Amândio Passos Silva, para exercer as funções de Primeiro Secretário, nos termos da legislação atrás referida. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro de Lemos, Paulo Jorge Costa Lains, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Mário da Cunha Guimarães, Antonio Amaral e Aristides Martins de Sousa. Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de setenta e nove deputados municipais e a falta de dois, conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:- **PEDIDOS DE SUSPENSÃO DE MANDATO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-** Maria Flora Passos Silva (PS), pelo período de 10 dias; Noé Rocha (PS), pelo período de um dia; Berta Maria Sá Santos

## **MANDATO 2009-2013**

(PS), pelo período de 30 dias; Ilídio Matos de Castelo (PS), pelo período de 3 dias; Joana Rio Silva (PS), pelo período de 3 dias; Agostinho Lobo Carvalho (PSD), pelo período de oito dias; Joao Pedro Cunha Cruz (PSD), pelo período de oito dias; Francisco Ribeiro Vaz (BE), pelo período de oito dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de suspensão de mandato. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respectivamente Luis Miguel Lima Teixeira (PS), João Campos Sardinha (PS), Maria da Luz Araujo Assunção (PS), Pedro Alexandre Amorim Rego (PSD) e Jorge Manuel Teixeira (BE) que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa da Assembleia. -----

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da Junta de Freguesia de Perre, que se faz substituir por Luis Fernando Gonçalves Moreira e do Presidente da Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Maria, que se faz substituir por José Manuel Lopes Barbosa e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foram submetidas a aprovação as actas números 7/2010 e 1/2011 das reuniões da Assembleia realizadas em 17 de Dezembro e 4 de Janeiro, respectivamente, e não se tendo registado qualquer intervenção, foram postas à votação tendo sido aprovadas por maioria, com a abstenção dos deputados que não estiveram presentes nas referidas reuniões. -----



- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Mesa da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. - - - - -

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegou à mesa um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Alberto Marques de Oliveira e Silva (doc. nº 2) de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura do mesmo, tendo de seguida informado que seria posto à discussão e votado no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. - - - - -

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Jaime Quesado, Luis Palma (doc. nº 3), Presidente da Junta de Freguesia de Carreço, Eduardo Viana (doc. nº 4), Manuel Salgueiro (doc. nº 5), Martinho Cerqueira (doc. nº 6), José Carlos Freitas, José Carlos Resende, Luisa Raquel (doc. nº 7), Neiva de Sá (doc. nº 8). - - - - -

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. - - - - -

- - - De seguida intervieram os seguintes deputados municipais para defesa da honra:- Presidente da Junta de Carreço, José Carlos Freitas e José Augusto Neiva de Sá. - - -

- - - De seguida foi posto a votação o voto de pesar apresentado no início do período de antes da ordem do dia (doc. nº 2), tendo sido aprovado por unanimidade. De seguida, foi deliberado fazer um minuto de silêncio, pelo que os deputados municipais e demais presentes no auditório se levantaram e guardaram um minuto de silêncio em memória de Alberto Marques de Oliveira e Silva. - - - - -

**ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** O Presidente da Mesa deu conhecimento que, aquando da elaboração da ordem de trabalhos da presente reunião,

não foi tido em conta o disposto no número 3 do artigo 29º que prevê que na primeira reunião ordinária de cada ano civil, seja agendado na ordem de trabalhos um ponto para apresentação dos relatórios de actividades dos deputados que integram outras entidades em representação da Assembleia Municipal, pelo que pôs à consideração da Assembleia o aditamento à presente ordem de trabalhos de um ponto com esta disposição. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que este ponto seja introduzido na próxima sessão ordinária da Assembleia. - - - - -

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 9. - - - - -

## **PONTO 1**

### **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea e) nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (documento nº 10), não se tendo registado qualquer intervenção.

- - - **AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- José Carlos Resende, Jose Emilio Viana, Tomas Conceição Lima Ribeiro, Jaime Quesado, Jose Carlos Freitas e Presidentes de Junta de Freguesia de Alvarães, de Cardielos, de Carvoeiro, de Castelo de Neiva, de Chafé, de Neiva e de Vila Nova de Anha. - - - - -

## **PONTO 2**

### **ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO D'AGONIA**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia





Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 21 de Fevereiro corrente (doc. n.º 11), e tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto registaram-se as intervenções dos seguintes deputados municipais:- Jorge Teixeira, Ana Cristina Azevedo (doc. n.º 12), Eduardo Viana (doc. n.º 13). - - - - -

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria com 40 votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, CDS/PP e 13 abstenções do PSD e CDU. - - - - -

- - - Por último, pelo Agrupamento do PSD foi apresentada a declaração de voto que se junta sob o número 14. - - - - -

- - - **AUSÊNCIA E REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, regressaram os deputados municipais José Emilio Viana, Tomas Conceição Lima Ribeiro e Jose Carlos Freitas e Presidentes de Junta de Freguesia de Alvarães, de Castelo de Neiva e de Vila Nova de Anhae e ausentou-se o deputada Ana Maria Novo Antunes e Presidente da Junta de Lanheses e Nogueira. - - - - -

### **PONTO 3**

#### **REVISÃO DO ORÇAMENTO DOS SMSBVC**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 21 de Fevereiro corrente (doc. n.º 15). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. - - - - -

- - - **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto,

regressaram os deputados municipais Ana Maria R. Novo e Presidentes das Juntas de Freguesia de Cardielos e Lanheses. - - - - -

## **PONTO 4**

### **EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "AMPLIAÇÃO DA RUA EÇA DE QUEIRÓS - VIANA DO CASTELO"**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Jorge Teixeira e Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior. - - - - -

- - - Findas as intervenções, o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. - - - - -

- - - De seguida, a proposta da Câmara foi submetida à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade - - - - -

## **PONTO 5**

### **EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "NOVO ACESSO AO ESTÁDIO MANUELA MACHADO - 1ª FASE"**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 17). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. - - - - -

- - - Por último pelo Agrupamento da CDU foi proferida declaração de voto. - - - - -



--- **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, regressou o deputado municipal José Carlos Resende. -----

## **PONTO 6**

### **PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS - CONSTRUÇÃO POSTO NAUTICO - CANOAGEM EM DARQUE**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 27 de Dezembro último (doc. n.º 18). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, regressou o Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira e ausentou-se o Presidente da Junta de Freguesia de Portela Susã.. -----

## **PONTO 7**

### **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERIODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PUBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 21 de Fevereiro corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputado municipais:- José Carlos Freitas (doc. n.º 20), Martinho Cerqueira (doc. n.º 21) e Presidente da Junta de Santa Maria Maior. -----

- - - Findas as intervenções, o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. -----

## **MANDATO 2009-2013**

- - - De seguida, a proposta da Câmara foi submetida à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por maioria com 4 votos contra do CDS/PP. - - - - -

- - - **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, regressaram os Presidentes de Junta de Freguesia Carvoeiro e Chafé. - - - - -

### **PONTO 8**

#### **ALTERAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 21 de Fevereiro corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal:- Jorge Teixeira (doc. n.º 23). - - - - -

- - - Finda a intervenção, o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. -.

- - - De seguida, a proposta da Câmara foi submetida à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por maioria, com 2 votos contra do Agrupamento do BE.

### **PONTO 9**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 25 de Janeiro findo (doc. n.º 24). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. - - - - -

### **PONTO 10**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia





Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 10 de Janeiro findo (doc. n.º 25), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Alberto Sarria (doc. n.º 25-A). - - - - -

- - - Finda a intervenção, o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. -

- - - De seguida, a proposta da Câmara foi submetida à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por unanimidade - - - - -

## **PONTO 11**

### **PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Luis Louro, Eduardo Viana (doc. n.º 27), Alice Antunes (doc. n.º 28). - - - - -

- - - Seguidamente, e quanto à forma de votação do documento apresentado pela Câmara Municipal registaram-se as seguintes intervenções:- Luis Louro, Presidente da Câmara e José Carlos Resende. Face ao teor das intervenções a Mesa informou que se irá proceder a uma única votação para os pontos A) e B) da proposta apresentada pela Câmara. - - - - -

- - - Findas as intervenções, o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. - - - - -

- - - De seguida, a proposta da Câmara foi submetida à votação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada por maioria, com 3 abstenções e 3 votos contra, do Agrupamento do BE e do deputado Carlos Resende. - - - - -

- - - Por último, pelo deputado José Carlos Resende foi proferida declaração de voto. -

## **PONTO 12**

### **ADESÃO AO CIAB - CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 29). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria com 1 voto contra e 8 abstenções. - - - - -

## **PONTO 13**

### **CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE PORTUÁRIA DE VIANA DO CASTELO - AUTORIZAÇÃO DE INTEGRAÇÃO**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 30). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria, com 8 abstenções dos Agrupamentos do PSD e BE. - - - - -

## **PONTO 14**

### **DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SOBRANTE DA CONSTRUÇÃO P.I. DA PARINHEIRA - AREOSA**

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 7 de Fevereiro corrente (doc. n.º 31). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. - - - - -

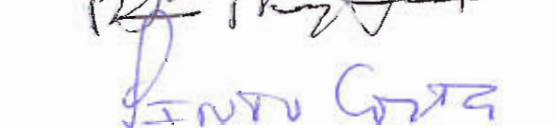


### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

- - - De seguida, o Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de João Fernandes, em representação da Comissão de Moradores de Castelo de Neiva (doc. nº 32). - - - - -
- - - Finda a intervenção o Presidente da Câmara prestou os devidos esclarecimentos. -

### **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

- - - Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado aprovar a mesma. - - - - -
- - - E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -

  
  
JINTU COSTA



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

**FOLHA DE PRESENÇAS**

| MEMBROS ELEITOS                                       | REGISTO DE ENTRADA | PONTO ORDEM TRABALHOS |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS) - S |                    |                       |
| José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)              |                    |                       |
| Luís Manuel de Miranda Palma (PS)                     |                    |                       |
| Maria Emília Magalhães Barbosa (PS)                   |                    |                       |
| Manuel Pinto Costa (PS)                               |                    |                       |
| Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)                     |                    |                       |
| Ana Maria Ribeiro Novo Antunes (PS)                   |                    |                       |
| César Levi Marques Pinheiro (PS)                      |                    |                       |
| José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)               |                    |                       |
| Maria Adelaide Vieira Lousinha (PS)                   |                    |                       |
| Amândio Araújo Passos Silva (PS)                      |                    |                       |
| Victor Manuel de Abreu Barbosa (PS)                   |                    |                       |
| Berta Maria de Sá Santos (PS) - S                     |                    |                       |
| Paulo Jorge Costa Lains (PS) - S                      |                    |                       |
| Noé Martins da Rocha (PS) - S                         |                    |                       |
| Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela (PS)        |                    |                       |
| Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)                  |                    |                       |
| Marsal da Silva Pereira (PS)                          |                    |                       |
| Fátima Cristina Brito de Melo (PS)                    |                    |                       |
| José Augusto Ribeiro dos Reis (PS)                    |                    |                       |
| Francisco Jaime Baptista do Paço Quesado (PSD)        |                    |                       |
| Maria Manuela do Vale Dias de Carvalho Lopes (PSD)    |                    |                       |
| Carlos Parente Antunes (PSD)                          |                    |                       |
| Ana Sofia Torres Faria (PSD)                          |                    |                       |
| José Augusto Neiva de Sá (PSD)                        |                    |                       |
| Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro (PSD)              |                    |                       |
| Marisa Cristina de Castro Araújo (PSD)                |                    |                       |
| Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)                     |                    |                       |
| Victor José da Costa Lima (PSD)                       |                    |                       |
| Jorge Miguel Maciel Cardoso Martins (PSD)             |                    |                       |
| Maria Alice Parente Ribeiro Antunes (PSD)             |                    |                       |
| Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)                      |                    |                       |
| José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)   |                    |                       |
| Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS/PP)                   |                    |                       |
| Alberto Sarria Pires (CDS/PP)                         |                    |                       |
| Ana Cristina Abreu Azevedo (CDS/PP)                   |                    |                       |
| Martinho Martins Cerqueira (CDU)                      |                    |                       |
| Luisa Raquel Marques da Silva Rocha (CDU)             |                    |                       |
| António Gonçalves da Silva (CDU)                      |                    |                       |
| Francisco Ribeiro Vaz (BE)                            |                    |                       |
| Luís Filipe Oliveira Louro (BE)                       |                    |                       |





| MEMBROS ELEITOS SUPLENTE                     | REGISTO DE ENTRADA | PONTO ORDEM TRABALHOS |
|----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Fernando Manuel Armada Garcês - PS           | <i>[Signature]</i> |                       |
| Joana Rio da Silva - PS                      | <i>[Signature]</i> |                       |
| João Campos Sardinha - PS                    | <i>[Signature]</i> |                       |
| Manuel Miranda Domingues - PS - R            |                    |                       |
| Maria da Luz Araujo Assunção - PS            | <i>[Signature]</i> | 14268/636             |
| Ilídio Matos de Castelo - PS                 |                    |                       |
| Luis Miguel Lima Teixeira - PS               | <i>[Signature]</i> | 205374379             |
| Maria Cândida Silva Bernardo - PS            |                    |                       |
| Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - PS |                    |                       |
| Henrique Nuno da Silva Pereira - PS          |                    |                       |
| Paula Ninotcha Martins Marques - PS          |                    |                       |
| João Pedro Cunha da Cruz - PSD - S           |                    |                       |
| Pedro Alexandre B. Amorim do Rego - PSD      | <i>[Signature]</i> | 225626357             |
| Joana Maria E. Silva Malheiro Novo - PSD     |                    |                       |
| João Paulo Costa Marinho - PSD               |                    |                       |
| Pedro Manuel O. C. Monteiro Vaz - PSD        |                    |                       |
| Sara Isabel Esteves Peixoto - PSD            |                    |                       |
| Patrícia da Silva Rego - CDS-PP              |                    |                       |
| Armando Alberto C. C. P. Sobreiro - CDS-PP   |                    |                       |
| Hélder Francisco Vicente Rocha - CDS/PP      |                    |                       |
| Carlos Manuel Sampaio de Sá - CDS/PP         |                    |                       |
| Sebastião João Neiva Rego Lopes - CDU        |                    |                       |
| Carla Maria dos Santos Lemos - CDU           |                    |                       |
| Manuel Gonçalves Rocha - CDU                 |                    |                       |
| António José Rodrigues Soares Basto - CDU    |                    |                       |
| Ana Cristina Cavaleiro da Fonseca - CDU      |                    |                       |
| Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE             | <i>[Signature]</i> |                       |
| Manuel de Sá Mota - BE                       |                    |                       |
| Marta de Fátima Baptista de Miranda - BE     |                    |                       |
|                                              |                    |                       |
|                                              |                    |                       |
|                                              |                    |                       |
|                                              |                    |                       |
|                                              |                    |                       |





| PRESIDENTE DE JUNTA                                             | REGISTO DE ENTRADA | PONTO ORDEM TRABALHOS |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Arlindo Manuel Sobral Ribeiro - AFIFE - I                       |                    |                       |
| Fátima Cristina Pimenta Jaques - ALVARÃES - PSD                 |                    |                       |
| José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE - I                         |                    |                       |
| Vasco Manuel Passos Lima - BARROSELAS - PS                      |                    |                       |
| Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS - PSD   |                    |                       |
| Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO - PSD                          |                    |                       |
| Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO - I            |                    |                       |
| Augusto Pires Alves Bandeira - CASTELO DE NEIVA - PSD           |                    |                       |
| José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ - I                        |                    | Ponto 8               |
| Jorge Serafim Costa Correia - DEÃO - PSD                        |                    |                       |
| Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE - PS                       |                    |                       |
| Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO - I               |                    |                       |
| Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA) - I |                    |                       |
| Armindo Dias Fernandes - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA) - PSD       |                    |                       |
| Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANCHESES - PSD               |                    |                       |
| Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES - PS                      |                    |                       |
| Manuel Ilídio Gomes de Castro - MEXEDO - I                      |                    |                       |
| Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA - PSD                    |                    |                       |
| José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA - PS                 |                    |                       |
| Porfírio Neves Afonso - MUJÃES - I                              |                    |                       |
| António Pereira da Costa - NEIVA - I                            |                    |                       |
| Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA - PSD           |                    |                       |
| Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO - PSD                       |                    |                       |
| Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira - PERRE - I               |                    |                       |
| José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÁ - I                   |                    |                       |
| Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - STª MARTA PORTUZELO - PSD   |                    | Ponto 7               |
| Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS - I - S     |                    |                       |
| Ilídio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA - PS                      |                    |                       |
| Joaquim da Cruz Araújo - TORRE - PS                             |                    |                       |
| Fernando Pimenta da Gama - AREOSA - PSD                         |                    |                       |
| Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE - PS                       |                    |                       |
| Manuel Américo Matos Carvalhido - MEADELA - PS                  |                    |                       |
| Vítor Manuel Antunes da Silva - MONSERRATE - PS                 |                    |                       |
| Amadeu Morais Bizarro - SANTA MARIA MAIOR - CDU - S             |                    |                       |
| Arnaldo Joaquim Ribeiro - VILA FRANCA - PS                      |                    |                       |
| José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA - PS                     |                    |                       |
| Filipe Mendes Costa - VILA MOU - PSD                            |                    |                       |
| Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos - VILA NOVA DE ANHA - PSD    |                    |                       |
| António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE - PS                   |                    |                       |
| António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDE - I                     |                    |                       |



| <b>PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA</b><br><b>Substituição nos termos da alínea c) n° 1 art° 38° da Lei n°</b><br><b>169/99, 18 Setembro</b> | <b>REGISTO</b><br><b>ENTRADA</b> | <b>PONTO ORDEM</b><br><b>TRABALHIOS</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| Serreleis - Antonio Borlido Parente                                                                                                         |                                  |                                         |
| Santa Maria Maior - Jose Maria Amieira Flores                                                                                               |                                  |                                         |
| <i>LUIS FERNANDO GONCALVES MOREIRA</i>                                                                                                      | <i>PERRE</i>                     | <i>J. Moreira</i>                       |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |
|                                                                                                                                             |                                  |                                         |

## (DOCUMENTO Nº 2)



### VOTO DE PESAR

Faleceu no passado dia 10 de Fevereiro, com 86 anos de idade, Alberto Marques de Oliveira e Silva, distinto advogado da nossa praça.

Figura de dimensão nacional, ainda estudante na Universidade de Coimbra, cedo participou no Movimento Estudantil, e foi membro da Comissão Distrital do MUD (Movimento de Unidade Democrática), em Coimbra, o que lhe valeu a prisão pela Polícia Política nos anos quarenta.

Aí ganhou o sentido da luta contra as injustiças e opressão.

Foi,  
Membro da Comissão Distrital de Viana do Castelo do General Humberto Delgado à presidência da República.

Participou em todos os movimentos da Oposição Democrática à ditadura e foi candidato a deputado em 1969, pela Oposição Democrática.

Foi membro fundador do Partido Socialista.

Deputado por Viana do Castelo na Assembleia Constituinte e depois, na Assembleia da República em cinco legislaturas, presidindo a várias Comissões Parlamentares.

Ministro da Administração Interna no II Governo Constitucional.

Exerceu por três vezes o cargo de Governador Civil do nosso distrito, com intensa intervenção na área social e cultural de que são marcos destacados o Centro Cultural do Alto Minho, a Academia de Música, e a Companhia de teatro, O TEAR.

Quando chamado a exercer tais funções pela primeira vez, obrigou-se a renunciar ao cargo de Presidente desta Assembleia Municipal, que vinha a desempenhar com frontalidade, determinação e firmeza nas suas convicções sem, contudo, ferir a isenção a que tal desempenho o obrigava.

Foi dele a iniciativa e negociação para a cedência do Quartel do Batalhão de Caçadores 9, onde instalou e apoiou, várias associações culturais e desportivas.

Também acarinhou o desporto da n/região, tendo sido Presidente do S.C.Vianense em 1965, e ainda Presidente da Assembleia Geral.

Exerceu larguíssima actividade na Santa Casa da Misericórdia, como seu provedor desde 1974, até ao seu passamento, com vasta obra social.

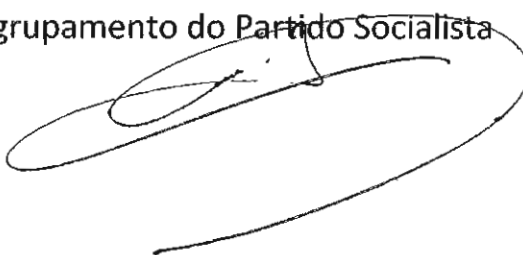
Fundou os Lares de S. Tiago e Senhora da Piedade, Centro Infantil de São Tiago da Barra, Creche de Santa Maria Maior e o Jardim Infantil de Nossa Senhora da Misericórdia.

A vida de Oliveira e Silva, foi um combate pela liberdade, contra a opressão e em defesa dos seus ideais de solidariedade e justiça em que acreditou até ao fim.

*P. Dir. Gen.*  
O agrupamento do Partido Socialista manifesta o seu pesar pela morte do resistente, pelo homem de convicções que foi Oliveira e Silva, propondo um Voto de Pesar e solicitando a esta *Pres.* Câmara que o mesmo seja comunicado à Família enlutada e à comunicação social.

Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2011

Agrupamento do Partido Socialista





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Exmo. Senhor Presidente da Mesa e senhores secretários,  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara e senhores vereadores,  
deputados municipais, minhas senhoras e meus senhores,

No seguimento da proposta do PSD, aprovada por esta Assembleia, teve lugar a reunião da Comissão de Urbanismo, no dia 18 de Janeiro, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Os três pontos da ordem de trabalhos, diziam respeito ao indeferimento pelo Tribunal de Contas de projectos de urbanismo submetidos pela Câmara Municipal; análise da situação de projectos aprovados no âmbito dos planos de pormenor do Programa Polis, como sendo o Parque de Estacionamento da Senhora da Agonia, Mercado Municipal, Coliseu e Prédio Coutinho; e ainda às denúncias de Membros de Ordens Profissionais a respeito do funcionamento dos Serviços de Licenciamento de Obras da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara teve oportunidade de esclarecer os motivos que levaram ao indeferimento pelo Tribunal de Contas dos projectos em questão: Centro Escolar de Alvarães e Centro de Alto Rendimento de Surf, e a forma como foram solucionados. Os motivos do indeferimento prendiam-se com a indevida alusão a marcas de alguns materiais de construção, materiais esses que representavam um valor ínfimo, quase ridículo, relativamente ao valor global das empreitadas em causa.

Relativamente aos projectos no âmbito do Programa Polis, o Presidente da Câmara esclareceu que depende dos tribunais o desfecho do processo prédio Coutinho e que logo que estivessem criadas condições para a demolição, seria construído o Mercado Municipal, estando já prevista em PIDDAC a inscrição da verba estimada para a demolição do prédio e ainda o recurso a fundos comunitários para a construção do Mercado Municipal.

Quanto ao Coliseu, cuja obra foi lançada em Junho de 2007, deu nota de alguns problemas surgidos com o consórcio, mas já ultrapassados e que a taxa de execução física da obra era já de 50% do valor total, ou seja de seis milhões de euros. Referiu ainda que o Município não teria capacidade para gerar receita suficiente para a execução da obra, estando a procurar uma solução com recurso a programas de fundos comunitários. Se for encontrado modelo de financiamento, a obra será concluída até final de 2011, caso contrário terá de ser suspensa.

No que concerne ao parque de estacionamento da Sr<sup>a</sup>. d'Agonia, referiu que este tinha sido objecto de concurso para construção e concessão e que os problemas surgidos com infiltrações estavam a ser reparados pelo consórcio construtor. Relativamente a eventuais problemas de execução da obra, disse existir um tribunal arbitral para julgar responsabilidades. Questionado quanto ao estacionamento no Campo d'Agonia para além do parque, disse que iria ser conforme estava previsto no Plano de Pormenor aprovado por esta Assembleia Municipal e conforme as condições do concurso público do contrato de concessão.

No ponto relativo às denúncias de membros de ordens profissionais a respeito do funcionamento dos Serviços de Licenciamento de Obras da Câmara Municipal, e antes que o executivo se pronunciasse sobre as mesmas, o deputado Neiva de Sá fez questão de referir que estava de acordo com o teor desse documento acusatório. Nesse ponto foram ainda levantadas diversas questões relacionadas com o *modus operandi* dos Serviços de Licenciamento de Obras, ao que, em resposta, o Presidente da Câmara deu nota do ponto da situação do processo de modernização administrativa do licenciamento de operações urbanísticas que, estando perto de ser finalizado, tem apresentado ganhos significativos na celeridade e no aumento do número de processos de obras e de reabilitação urbana, destacando o seu aumento de 33%

em 2010. Esse processo de modernização que está a ser implementado, para além da celeridade, tem evidenciado maior qualidade e maiores ganhos para o cidadão e para o investidor. De seguida solicitou ao vereador Luís Nobre que fizesse, em *PowerPoint*, uma apresentação pormenorizada desse processo de modernização.

Na sua intervenção, o vereador Luís Nobre, demonstrou de uma forma muito clara, como está a ser implementada a modernização administrativa na gestão urbanística da Câmara. Ao mesmo tempo apresentou os resultados que se têm vindo a verificar com a desmaterialização de processos e a sua simplificação, traduzidos numa maior rapidez de tramitação processual, numa maior eficácia e equidade e numa maior transparência.

Pena é que a excelente apresentação e demonstração de resultados de todo esse processo de modernização, não tenha sido presenciado por todos vocês e até por todos os munícipes, para que, tal como os presentes na Comissão de Urbanismo, todos ficassem completamente esclarecidos e cientes de que os Serviços de Licenciamento de Obras da Câmara Municipal funcionam de forma exemplar e para que todos percebessem que as atoardas, as insinuações e as calúnias que ainda hoje são lançadas por alguns contra estes Serviços, não passam de tentativas para denegrir a imagem e a gestão do actual executivo.

Em nota final, congratulo-me com a proposta apresentada pelo PSD para a realização desta reunião da Comissão de Urbanismo que serviu para, em sede própria, esclarecer todas as dúvidas e para dissipar presunções e acusações infundadas e falsas veiculadas por certos agentes que se dão mal com a equidade, a transparência e a isenção que é apanágio do executivo desta Câmara Municipal.

Obrigado.

*Luís Palma*

## GRUPO PARLAMENTAR PSD

**Sra. Presidente da Assembleia e Restantes Elementos da Mesa,  
Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores,  
Srs. Deputados, Srs. Presidentes de Junta e demais presentes,**

Começo por dizer que,

Sendo esta a primeira Sessão que decorre após o acto eleitoral para a Presidência da República, o PSD não poderia deixar de manifestar nesta Câmara o seu contentamento face aos resultados destas eleições. Os portugueses decidiram, e bem, reencaminhar como seu Presidente o Professor Aníbal Cavaco Silva. É uma prova clara e evidente de que os eleitores sabem analisar, decidir e escolher quem melhor os pode representar, na expectativa também de minorar o estado a que chegamos com a gestão do governo do partido socialista.

É, desde logo, também uma prova de que, a nível do nosso Concelho, nem tudo vai bem para o PS, que nas 40 freguesias se quedou por modestos resultados.

Quando refiro Partido Socialista, refiro-me, para evitar equívocos, ao candidato que, sob as suas insígnias, se submeteu ao sufrágio.

Mas, posso também referir-me ao candidato que, apesar de ter reclamado 50% dos votos em Viana do Castelo, com muita fé e apoio de fiéis seguidores, se contentou com o que sabemos. O corolário de 16 anos de poder valem esse resultado! O rei vai nú!

Este período serviu pois, para recordarmos algumas questões locais e para avivarmos as acções e manobras políticas lamentáveis do Exmo. Sr.



Dr. Defensor Moura, ex-presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que certamente não nos deixavam saudades.

Este período serviu para que vastos milhões de portugueses pudessem ouvir “alto e bom som” que o actual Presidente da Câmara foi uma escolha pessoal do Ex-Presidente. Uma espécie de *Benjamin*, de discípulo conduzido no cargo. Se assim foi, Sr. Presidente, que ingratidão a sua.

Algo é indesmentível. Fez parte de todos os últimos executivos socialistas em funções de responsabilidade, assumiu decisões, más, como agora se vem comprovando.

Se assim foi, Sr. Presidente, não compreendemos as suas tentativas de demarcação dessas mesmas decisões que mais não foram do que graves erros políticos – seus e do seu antecessor, e que muito prejudicam a todos nós.

Até porque, reitero as palavras que já proferi acerca deste assunto, teve todas as oportunidades para se assumir e, já que os vianenses lhe depositaram a confiança, seria essa a sua obrigação. Pelo contrário, prefere seguir a estratégia do discurso do “calimero”.

Lembro que, meus Senhores, para quem gosta de política e analisa estas questões à distância, a história recente do Partido Socialista no Nosso Concelho é encantadora.

Mas mesmo para os mais distraídos, há factos que são verdadeiras obras de arte, uma espécie de *ópera bufa*, um compêndio de “como não fazer”, e que constituem verdadeiros escândalos que começam, calculo, a ser difíceis de sustentar.

Fomos recentemente confrontados com a assunção do Sr. Presidente relativamente à paragem das obras do Coliseu. Esta, Sr. Presidente, não

poderia escondê-la, é demasiado grave, e grande (!), porque, se de dimensão formos falar, temos já 6 milhões de Euros gastos em estruturas e ferros ao alto. Para quem diz que vai gastar 11 Milhões, iremos ter, certamente, ou não, uma obra de decoração e acabamentos minimalistas.

E agora? Agora? Agora temos de concluir o que foi mal começado. Temos de inventar fundos, sabe-se lá previstos para quê, de procurar alguma coisa que o QREN permita, esperar pela vinda de um D. Sebastião, salvador da honra do convento, que aparecerá com um regaço de migalhas que se transformarão em rosas.

Esta, Sr. Presidente, faz-me compreender as suas opções políticas, as suas escolhas. É caso para dizer, agora compreendo muito melhor!

Mas cuidado Sr. Presidente, sabe que, como alguém disse “a política é quase tão excitante como a guerra. Na guerra só morremos uma vez, na política podemos morrer várias vezes...e voltar a viver...”

Para quem está desatento, passam certamente ao lado estas manobras de diversão. A mim, e pelo menos aos deputados do PSD, cabe-nos denunciá-las, porque são o cancro da nossa democracia, são a causa do subdesenvolvimento da nossa região e são, acima de tudo, o grande inimigo da qualidade de vida das populações.

Para que fique bem claro, e não possa ser acusado de ambiguidade, refiro-me, concretamente, e faço-o também porque me sinto prejudicado enquanto Vianense, ao que tem sido as decisões do PS, partido no poder, condicionadas pelo estado de humor e caprichos pessoais, entre o Ex-Presidente da Câmara, o actual Presidente e o Sr. Rui Solheiro. Aguardamos pois pelos próximos capítulos.

Se quisermos atestar um outro exemplo da qualidade de gestão da Câmara Municipal, e recuando no tempo, não poderia deixar de aqui trazer o assunto relacionado com o Sr. Eng. Horácio Faria.

Pelo que sabemos, o Supremo Tribunal Administrativo anulou a decisão da Câmara Municipal de Viana do Castelo de suspender, por dois anos, o quadro superior, Eng. Horácio Faria, que terá denunciado à Polícia Judiciária, e *cito notícia*, alegados “actos ilegais graves” da autarquia (terá denunciado então licenciamentos ilegais e falta de aprovações relativos a extracção de areias nos rios e nas dunas, argilas, caulinos e parques de sucata, loteamentos de vacarias, ordenhas, entre outros). O acórdão daquele tribunal, pelo que lemos na imprensa, determina também a atribuição de uma indemnização ao funcionário pelos prejuízos sofridos. Ao que sabemos, esta indemnização é fixada em declaração de sentença e tem de ser paga.

Este é mais um exemplo da gestão a que já estamos habituados e que, publicamente, repudiamos, pela forma desadequada como a Câmara Municipal agiu, quer sob o ponto de vista humano, profissional e enquanto entidade patronal e, como agora se vem comprovar também, uma vez mais prejudicando as finanças do Município. Com uma decisão deste tipo, acresce a gravidade da persistência da dúvida que permanece acerca dos factos descritos.

Por último, gostaria de perguntar ao Sr. Presidente da Câmara, o que pretende fazer pelos pescadores de Castelo do Neiva.

Termino esta minha intervenção dizendo, meus senhores, à semelhança do que alguém já terá dito no passado, “há bons e maus vianenses”.

Grupo Parlamentar PSD, Viana do Castelo 25 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente, na Assembleia de 10 de Setembro de 2010, sugeri a certificação dos bordados regionais de Viana. Congratulamo-nos pelo interesse que o executivo demonstrou nesta questão. Finalmente vai ser uma realidade a Certificação dos Bordados de Viana.

Senhor Presidente, permita-me que lhe faça mais duas sugestões:

1) Produzimos no concelho ótimos produtos alimentares de qualidade. Quem não conhece os enchidos das freguesias de Perre, Outeiro, Santa Marta, e são Lourenço da Montaria? Em meu entender estes produtos merecem que se façam alguma coisa por eles, nomeadamente a sua certificação.

2) Senhor Presidente para terminar, uma última sugestão, o concelho de Viana do Castelo, tem uma vasta área de terrenos agrícolas, completamente abandonados; uns porque os seus proprietários são idosos, outros porque entendem que não vale a pena cultivar os referidos terrenos. A Câmara Municipal, em



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
**AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP**

---

colaboração com as juntas de freguesia, podia incentivar a criação de hortas comunitárias nas freguesias, isto sempre com o acordo dos proprietários dos terrenos. Não compreendo como é possível aquele emparcelamento nas freguesias de Areosa e Carreço estar ao abandono, quando foram gastos milhares de euros. Só foi possível em tempo de “vacas” gordas, agora estamos a pagar a factura desses erros, com a agravante de terem acabado com a nossa agricultura! Avizinham-se tempos ainda mais difíceis e a criação destas hortas certamente iria ser um complemento para as famílias. Há países mais desenvolvidos que optaram há muito tempo por hortas comunitárias em espaços públicos.

Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2010

Agrupamento Político do CDS – PP

Manuel Salgueiro





**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA**

**25/Fevereiro/2010**

**CONSTRUÇÃO DO COLISEU**

(Período antes da ordem do dia )

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Tendo por base as várias notícias vindas a público no âmbito da construção do futuro Coliseu de Viana do Castelo, os eleitos da CDU vem por este meio manifestar a sua preocupação em relação a este projecto megalómano.

A CDU, quando da apresentação deste obra, manifestou a sua discordância em relação a três pontos:

- 1- Dimensão e custos que traria futuramente para o Município sendo que não estava previsto nenhum financiamento exterior, caindo todo o “peso” desta construção no orçamento da Câmara Municipal.
- 2- Vários problemas quer com o concurso publico quer com o empreiteiro vencedor que não oferecia garantias para uma boa execução da obra, como ficou provado.
- 3- Localização do empreendimento, devido ao facto de ser mais uma valência construída num local já muito sobrecarregado ao nível de construção.

Estas foram as nossa preocupações nessa altura. Passados já alguns anos após este episódio, os Eleitos da CDU querem deixar expresso nesta assembleia, a sua preocupação com a finalização desta construção. Bem sabemos que estão a ser feitos esforços para que se consigam angariar os fundos necessários, mas quando falta dinheiro para obras estruturantes e básicas para o bem-estar da população no concelho como por exemplo o saneamento básico em algumas das nossas freguesias, este esforço titânico parece deslocado. Outra das preocupações que temos têm a ver com uma questão, já aqui levantada por varias vezes nesta assembleia, sobre os custos de manutenção daquele edificio.

Assim sendo gostaríamos que nos pudessem responder sobre qual valor mensal ou anual estimado dos custos de manutenção do Futuro Coliseu?

Viana do Castelo, 25/02/2011

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA**

**25/Fevereiro/2010**

**PORTAGENS NA A27 E A28**

(Período antes da ordem do dia )

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Já muitas foram as vezes que veio a esta Assembleia a questão das portagens nas SCUTs, mas por mais que nos custe termos de voltar a esta questão que consideramos de extrema gravidade.

Como todos bem sabemos está prevista a introdução de portagens na A27 e na A28, para o próximo mês de Abril, introdução de portagens que decorre do “arranjinho” ente o PS e o PSD na Assembleia da Republica, instituindo o princípio da universalidade. Os autarcas socialistas e sociais democratas choram agora lágrimas de crocodilo, mas são as populações dos concelhos do distrito de Viana do Castelo que vão a partir de Abril, pagar os devaneios destes dois partidos.

Num distrito onde as condições sociais estão cada vez mais degradadas, onde o desemprego e o encerramento de empresas cresce a cada dia, este vai ser um passo em frente quando estamos à beira do abismo. Assim sendo, os eleitos da CDU gostariam de saber se esta Assembleia vai ficar impávida e serena a assistir ao enclausurar do nosso concelho.

Viana do Castelo, 25/02/2011

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

25/Fevereiro/2010

Portinho de Castelo de Neiva

(Período antes da ordem do dia )

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Sendo do conhecimento público os graves problemas com que se deparam todos os dias os pescadores de Castelo de Neiva, onde uma boa parte do Portinho está assoreado e num dos extremos nasceu inclusivamente uma nova praia devido à areia que tem sido depositada pelo mar neste local.

Sendo já com grandes dificuldades recorrentes das políticas de pesca seguidas pelos sucessivos governos com que estes pescadores têm que viver todos os dias, pensamos que este é um problema que tem que ser resolvido o mais rapidamente possível, pois é do meio de subsistência e da sua segurança que estamos a falar.

Assim sendo os eleitos da CDU gostariam de perguntar se a Câmara Municipal já interveio ou está a pensar intervir para contribuir para a resolução deste problema?

Viana do Castelo, 25/02/2011

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA**

**25/Fevereiro/2010**

**Rua dos Poveiros/ Monsenhor Daniel Machado/Rua do Loureiro**

(Período antes da ordem do dia )

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Há muitos e longos anos, que nos diversos programas eleitorais nos batemos pelo arranjo definitivo dos passeios e pavimentação da Ruas da nossa Ribeira , que estão muito mal tratados e dão origem a sucessivas quedas, principalmente dos mais idosos.

Registamos pela positiva o início da obra de requalificação das Rua dos Poveiros.

Porém, não podemos deixar de chamar a atenção que a Rua Monsenhor Daniel Machado e ~~Rua do Loureiro~~, se encontram em estado deplorável, e que por exemplo basta que chova, e não é preciso que a chuva que seja muita , para que force os Moradores da Rua Monsenhor Daniel Machado a entrar e sair de suas casas de Botas de Agua. Os mais idosos, esses coitados tem que ficar em casa.

È urgente encontrar uma solução que não demore muito tempo.

Viana do Castelo, 25/02/2011

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal

## (DOCUMENTO Nº 8)

Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Senhor Presidente da Câmara

Senhores Vereadores

Senhores Deputados Municipais

Comunicação Social

Minhas Senhoras

Meus Senhores

No passado dia 18 de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Urbanismo dimanada desta Assembleia com a seguinte Ordem de trabalhos:

- 1- Indeferimento pelo Tribunal de Contas de projectos de urbanismo submetidos pela Câmara Municipal;
- 2- Análise da situação de projectos aprovados no âmbito dos planos de pormenor do Programa Polis: Parque de Estacionamento da Senhora da Agonia, Mercado Municipal, Coliseu, Prédio Coutinho;
- 3- Recentes denúncias de Membros de Ordens Profissionais a respeito do Funcionamento dos Serviços de Licenciamento de Obras da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Reunião da qual foi lavrada uma acta bastante resumida, a qual espero tenha sido corrigida com os acrescentos devidos, decorrentes das intervenções e onde terá de constar as afirmações pontuais por forma a dar uma ideia mais real.

Conclusiva quanto ao ponto 1 e inconclusiva quanto aos pontos 2 e 3. E quanto ao ponto 3, confessamos que aquando do “terminus” da reunião, ficamos com a ideia que estaria em fase de resolução diferendos; problemas; regras; prazos; celeridade; modernização; rotatividade dos técnicos que informam; fim de informações confusas e dúbias; etc; etc. Mas..., viemos a saber que, praticamente, tudo se mantém na mesma. Nomeadamente, falta de rotatividade dos técnicos; incógnita quanto ao gestor de procedimento; continuação da morosidade na tramitação dos processos; continuação dos pareceres confusos e indefinidos; enfim dificuldades de vária ordem.

Bom..., em que ficamos?

- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que havia rotatividade dos técnicos que informam. — Segundo sabemos, não há.



- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que havia “gestor de procedimento”.  
– Os Técnicos e os requerentes não o sabem; o mesmo significa, não haver.

- O Senhor Presidente da Câmara afirmou que havia um plano anti-corrupção. – Ninguém sabe; por isso deverá ser público e saber-se a data da entrada em vigor.

- Ficou explícito na reunião e a Câmara confirmou, que havia informações complexas e confusas que davam aso a não se saber o que queriam. – Os Técnicos e os requerentes mantêm a informação deste tipo de escrita; etc; etc.

Andamos a jogar com palavras? – É melhor não nos prestarmos a isso!

Há uma coisa que nos anima: - É a resolução dos problemas a bem da população para que haja desenvolvimento e a população seja mais feliz.

Mas..., não se atinge esse ou esses objectivos quando não há transparência a todos os níveis. É que, tendo a reunião sido efectuada no dia 18 de Janeiro pelas 18 horas e terminado cerca das 22 horas, no dia seguinte, tivemos conhecimento de uma nota de imprensa para a Comunicação Social, dimanada do Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal, datada do dia 18 com o título: Modernização Administrativa dos Serviços Camarários apresentada hoje em Comissão de Urbanismo (fim de transcrição).

Ou seja, o power point é apresentado a meio do ponto 3 da O.T – Recente denúncias de Membros de Ordens Profissionais a respeito do Funcionamento dos Serviços...

Ora, a nota de imprensa é destituída do contexto e das causas...; não pode haver falta de objectividade. Isto é um golpe baixo! A nota de imprensa nada mencionava quanto aos problemas que o power point quer tapar. Para o Gabinete de Imprensa e obviamente para a Câmara, Senhor Presidente, Vereadores e sector de urbanismo, tudo está bem por omissão das causas subjacentes. – Não Senhor Presidente; isto não se faz. Também tem que se mencionar as denúncias dos Técnicos, os problemas e as suas causas. Isso é que seria prestar uma correcta informação à comunidade. O contrário é a negação.

O que deveria anunciar, era uma reunião entre a Câmara e os primeiros proponentes da petição, com ou sem Comissão de Urbanismo, para acabar com o diferendo, para acabar com os problemas por forma a que os investidores não fujam do município devido a dificuldades com a obtenção de licenciamentos e acabar com a institucionalização de e dos problemas de vária ordem com elevados custos monetários e mentais. Aqui deixo a sugestão. Aqui deixo o pedido.

Senhora Presidente.

Senhores Deputados Municipais.

No tocante ao ponto 2, a situação é deveras complicada para o Município em particular e para o País em geral. – É a crise.

E quem são os principais responsáveis? – Os Governantes. Locais e Nacionais.

Da análise dos projectos da Polis, ressalta de imediato, que em alguns, houve desprezo pelo ser humano, imprudência, falta de responsabilidade, não tendo em linha de conta a defesa de interesses dos munícipes e dos cidadãos em geral.

A Polis terá gerido cerca de 97 milhões de euros. Nenhum de nós, dos 81 Deputados Municipais sabe como estão os activos e os passivos. – Haja 1 Deputado que saiba! – Nenhum sabe.

Mas esta Câmara e esta Assembleia aprovou o empréstimo de 4 milhões à banca para o Coliseu, e nós não sabemos nada quanto à situação das contas!

Então, esta Assembleia vota anualmente as contas da Câmara e dos Serviços Municipalizados; e nunca votamos, e muito menos sabemos, das contas da Polis, apesar de votarmos empréstimos?

Mas que democracia é esta? – Onde está a transparência?

No J.N. de 27 de Janeiro pretérito, vem “preto no branco” o nome do Senhor Presidente da Câmara dizendo que admite que o lançamento da obra do Coliseu foi “um pouco imprudente”; e mais, disse “Há riscos que têm de se correr e na altura o presidente da Câmara (Defensor Moura) resolveu assumir esse risco e fomos solidários com ele”.

Pois é, Senhor Presidente da Câmara, mas quem paga somos nós. Nós e/ou alguém do qual ou quais serão “desviadas” as verbas que necessariamente iriam para outro lado. Em tempo de crise não pode haver gastos supérfluos ou descontextualizados.

Todos queremos mais, mas, e o estado das nossas finanças? – Para o Coliseu, o orçamento inicial é de 11.297.000€ e os arranjos exteriores é de 1.200.000€. Não contando com trabalhos a mais. – E agora quem paga a paragem da obra? – Quem paga o aluguer do estaleiro? – Quais os custos previstos? – Há indemnizações? – É que a Câmara só tem 6 milhões para tudo isto.

- Quais os custos verificados até hoje com o problema do Prédio Coutinho? – Os Deputados Municipais e os cidadãos deverão saber os custos por capítulos. – Por exemplo, quanto até hoje pagou a Polis só em Condomínios directos e indirectos? – E em tribunais?

NS

O comércio está a ser prejudicado e a responsabilidade é da Câmara; foi esta quem fechou o mercado.

E toda a história do mercado?

- Quais os custos por fases do Parque de Estacionamento da Senhora da Agonia? – E quais os custos motivados pelos problemas da construção? - Quais os processos em tribunal?

- E quais os custos mensais da manutenção do parque, bem como com os equipamentos de bombagem ininterrupta?

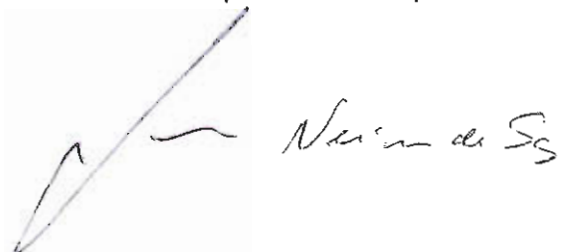
- Como será resolvida a parte inferior do Parque de Estacionamento? – Prevê-se o encerramento por quanto tempo? – Ou será definitivo?

A Câmara não defendeu os interesses dos operários, dos comerciantes, dos industriais, e, dos cidadãos em geral, acabando com a gratuitidade do estacionamento à superfície. – Quer a filosofia de urbanismo à superfície para a eliminação do parque, quer o acordo ou acordos para o mesmo fim, são aberrantes.

Enfim...triste sina dos Vianenses em particular e dos Portugueses em geral.

Mas..., como a vida é um teatro... “Acorda Viana”.

O Deputado Municipal do PSD

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Nelson de Sousa". The signature is written in a cursive style and is positioned below the typed name of the representative.



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

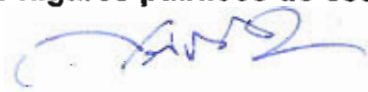
**MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia **25 de Fevereiro** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

1. **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;**
2. **ALTERAÇÃO AO PLANO PORMENOR FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO DA AGONIA;**
3. **REVISÃO DO ORÇAMENTO DOS SMSBVC;**
4. **EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "AMPLIAÇÃO DA RUA EÇA DE QUEIRÓS - VIANA DO CASTELO";**
5. **EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "NOVO ACESSO AO ESTÁDIO MANUELA MACHADO - 1ª FASE";**
6. **PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS - CONSTRUÇÃO POSTO NÁUTICO - CANOAGEM EM DARQUE;**
7. **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO;**
8. **ALTERAÇÃO À CARTA EDUCATIVA DA VALIMAR;**
9. **REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO;**
10. **REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS;**
11. **PEDIDO DE ISENÇÃO DE I.M.T.;**
12. **ADESÃO AO CIAB - CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM;**
13. **CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE PORTUÁRIA DE VIANA DO CASTELO - AUTORIZAÇÃO DE INTEGRAÇÃO;**
14. **DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SOBRANTE DA CONSTRUÇÃO P.I. DA PARINHEIRA - AREOSA.**

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, , **Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 16 de Fevereiro de 2011**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

### Informação do Presidente

Desde a última Assembleia Municipal realizou-se o **Fórum de Desenvolvimento Regional**, promovido pelo consórcio MinhoIN, que contou com a presença do Director Geral do desenvolvimento Regional da União Europeia, o Senhor Dirk Ahner. Antes deste seminário houve uma reunião com os Presidentes de Câmara da Comunidade Intermunicipal Minho-Lima, em que se abordaram as realizações do QREN e perspectivas futuras de novos financiamentos;

A 17 de Janeiro, numa sessão conjunta da Associação Empresarial de Viana do Castelo da Câmara Municipal de Viana do Castelo e da Associação Empresarial de Portugal promoveu-se a **Marca de Viana** e a apresentação de uma campanha nacional do “**Compro o que é nosso**”.

A 18 de Janeiro, a **Comissão de Urbanismo da Assembleia Municipal** reuniu, tendo a Autarquia apresentado todas as informações solicitadas pelos membros da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal celebrou os **163 anos de elevação a cidade por D. Maria II**, e como legítima representante da comunidade vianense, demonstrou gratidão e apreço institucionais aos cidadãos e instituições que honraram, prestigiaram e promoveram o município, contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar da população. Assim, de acordo com as deliberações unânimes do executivo municipal de 26 de Julho de 2010 e 10 de Janeiro do corrente ano, atribuiu-se o título de **Instituição de Mérito à Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca, à Ronda Típica da Meadela, ao Viana Taurino Clube e à Delegação de Viana do Castelo da Cruz Vermelha Portuguesa**. Foi nesta sessão atribuído o título de **Cidadão de Honra ao Arquitecto Álvaro Siza Vieira**.

No dia 24 de Janeiro, o município registou a **memória de António Manuel Couto Viana**, poeta, dramaturgo, ensaísta, memorialista e autor de livros para crianças, promovendo uma merecida homenagem ao grande escritor vianense, **Cidadão de Mérito de Viana do Castelo**. Lançou-se o último livro “**Tens visto Antão ? contos pícaros e outros não**” e o **Centro Dramático de Viana** apresentou no Teatro Sá de Miranda, a sua centésima peça “**Era uma vez um Dragão**”, da autoria de Couto Viana. A Biblioteca lançou também o **Prémio Escolar António Couto Viana**.

No dia 30 de Janeiro realizou-se com grande êxito, a **XIII Meia Maratona Manuela Machado “Viana fica no Coração”**, em que participaram mais de 2000 atletas, sendo cerca de 800 da vizinha Galiza. Esta prova contou ainda com a Caminhada a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro que obteve uma participação de mais de 2.600 pessoas, que se solidarizaram com esta causa nacional, no âmbito das comemorações dos seus 70 anos.

Viana do Castelo recebeu também a 30 de Janeiro na **Gala da Cidade do Vinho 2011**, o galardão da Associação Nacional dos Municípios do Vinho, cerimónia em que foi efectuada uma homenagem à Secretária Geral Europeia da RECEVIN.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a loop.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

O Município aprofundou as medidas de poupança da despesa corrente, nomeadamente na **iluminação pública**, pretendendo baixar o valor da factura anual que já é de **1.625.415 €**uros.

**A Fundação Gil Eannes celebrou o 13º aniversário da chegada do Navio Gil Eannes a Viana do Castelo** com um programa que contou com a colaboração do Instituto Bernardo Santareno e do Centro Dramático de Viana.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo recebeu no dia 2 de Fevereiro o **Certificado de Revalidação da Certificação de Qualidade**, das mãos da APCER. O relatório reconhece o trabalho organizativo, procedimentos e prazos das áreas objecto de certificação da Autarquia, tendo a Divisão de Licenciamento de Obras recebido especial referência pelo esforço que têm efectuado no âmbito da modernização e digitalização dos processos de obras.

O Município de Viana do Castelo esteve representado no " **12º Salão Gallego de Gastronomia y Turismo**", em Ourense, promovendo o turismo, a hotelaria e a restauração vianenses.

**A Câmara Municipal de Viana do Castelo teve que suspender temporariamente a obra do Coliseu / Multiusos, pelo período de quatro meses.** O Coliseu de Viana do Castelo, desenhado pelo Arquitecto Eduardo Souto Moura, foi uma empreitada adjudicada em 21 de Dezembro de 2007 na reunião de executivo com os votos favoráveis de todos os membros eleitos. Ainda sem financiamento comunitário no início do processo de construção, foi contraído um empréstimo de 4,7 milhões de euros, aprovado em 29 de Fevereiro de 2008 pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo. Em Maio de 2010, face aos problemas numa das empresas do consórcio encarregue da empreitada, a Câmara Municipal geriu a transmissão da posição contratual, permitindo a continuação da obra. No início de Fevereiro de 2011, a Câmara Municipal e o consórcio assinaram o **Auto de Suspensão Temporário por Mútuo Acordo pelo período de quatro meses.** Reconhece este acordo que a Câmara Municipal "tem envidado todos os esforços possível em ordem a obter o necessário financiamento para a obra através da sua candidatura a programas comunitários quer nacionais quer regionais, sem que o tenha conseguido até ao momento" e considera que "a obtenção de tal financiamento é absolutamente necessária à normal execução financeira da obra e sua conclusão". No auto de suspensão por mútuo acordo é identificado que a Autarquia continuará a diligenciar uma candidatura ou um programa de financiamento "dentro do período de suspensão da empreitada" (quatro meses) por forma a restabelecer a empreitada logo que possível.

A decisão de suspensão assenta nas dificuldades económicas sentidas pelo Município, associadas aos cortes das transferências de verbas do Estado e pretende não colocar em causa a estabilidade financeira da autarquia, nomeadamente no cumprimento de compromissos na educação, no apoio às áreas sociais, na reabilitação da rede viária e nas obras de infra-estruturas de água e saneamento necessárias, obras que foram alvo de recentes candidaturas à CIM Alto Minho, e que permitiram a Viana do Castelo beneficiar de financiamentos comunitários de oitenta por cento para



Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

No dia 9 de Fevereiro realizou-se no Navio Gil Eannes a discussão pública do **Plano Ordenamento do Espaço Marítimo**, com a colaboração do Instituto da Água, tendo sido apresentados nesta sessão diversos estudos sobre o potencial marítimo de Viana do Castelo.

Realizou-se a assinatura do **2º Memorandum entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios**, em que foram reforçadas as verbas para as Comunidades Inter-Municipais com maior taxa de realização, o que acontece com a Cim do Alto-Minho e reforçadas as taxas de comparticipação para 85 %.

Nas **Primeiras Jornadas do Porto Mar** foram apresentados pela Administração Portuária, os bons resultados de crescimento do porto de Viana em 2010 (mais de 30 %) e a intenção da constituição de uma **Comunidade Portuária**.

De 12 a 20 de Fevereiro realizou-se no **Casino da Figueira da Foz** uma acção de promoção de Viana do Castelo, com exposições de artesanato, ouro, apresentação de vinhos, degustação de gastronomia vianense e um concerto de promoção da marca "Viana é Amor".

O **Secretário de Estado das Florestas** reuniu no Governo Civil, no passado dia 18, com os autarcas da Comunidade do Alto-Minho, sendo analisadas as pretensões e preocupações no âmbito da defesa da floresta e na gestão florestal. Ficou acordado nesta reunião manter um relacionamento entre a Secretaria de Estado e a CIM do Alto Minho, para aprofundar algumas propostas apresentadas pelas Autarquias.

A Câmara de Viana do Castelo retomou o processo da **certificação dos Bordados de Viana** celebrando um protocolo com a Adere-Minho, cerimónia que decorreu no Museu do Traje, na presença do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional.

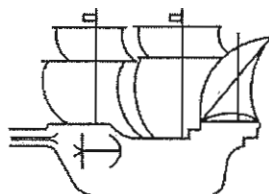
Os **Serviços Municipalizados de Saneamento Básico** introduziram este mês a possibilidade dos seus utentes terem a sua factura por meios electrónicos e continuam as obras de alargamento de redes de água e saneamento em várias freguesias.

A Autarquia está presente na **Bolsa de Turismo de Lisboa** até ao próximo domingo em associação com a Entidade de Turismo Porto e Norte de Portugal, promovendo o concelho e a cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal de Viana do Castelo associou-se ao pesar dos Vianenses pelo falecimento do **Dr. Oliveira e Silva**, com um dia de luto municipal. Foi também apresentado um voto de pesar à família do **Senhor Manuel Ribeiro Ferreira**, Presidente da Direcção da Associação de Reformados e Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo.

**José Maria Costa**

2011. 02. 24

3.



Câmara Municipal  
Viana do Castelo

## **Execução Orçamental Ano 2011**

**Período - 2011 / 01 / 02 a 2011 / 02 / 23**

| Execução      |               |       | Dívida a<br>Fornecedores |
|---------------|---------------|-------|--------------------------|
| Receita       | Despesa       | Taxa  |                          |
| 6.338.428,27€ | 6.750.408,06€ | 9,58% | 9.792.467,91€            |

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

24-02-2011

## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 25/02/2011**

### **PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO**

PROCESSO- 31/96 – 1º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- António Victor Gonçalves da Silva  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação 31/10/1995.  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente para o S.T.A.

---

PROCESSO- 395/97 – 5º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Agostinho de Jesus Parente Soares Ribeiro e Outro  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 20/03/1997. Concurso de pessoal  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Interposto recurso para o T.C.A. Norte

---

PROCESSO- 180/99 – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Lurdes Rodrigues Vieira  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Obra Escola Primária S. Romão do Neiva  
ESTADO ACTUAL- Suspenso por óbito da autora

---

PROCESSO- 461/99 e 512/99 – TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Gasilima - Distribuição de Gás Combustíveis e Lubrificantes Lda.  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver. Área Funcional P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Recurso TCA

---

PROCESSO – 709/A/99 – 7º Juiz TAF Porto  
ESPECIE – Execução de Sentença  
AUTOR/RECORRENTE – José Manuel Carvalho da Costa Pereira  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Execução de sentença concurso de pessoal  
ESTADO- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 10/2000

ESPÉCIE- Impugnação fiscal

AUTOR/RECORRENTE- João Cunha Correia e outro

REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. liquidação de taxas

ESTADO ACTUAL- Decisão TCA.Recurso procedente.Voltou à 1ª instancia

---

PROCESSO- 23/2000 – 4º Juízo Cível TJVC

ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário

AUTOR/RECORRENTE- ERI-Estudos e Realizações Imobiliárias SA

REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO- Reconhecimento de direitos propriedade e reivindicação.

ESTADO ACTUAL- Aguarda repetição do julgamento na 1ª instância.

---

PROCESSO- 385/2000 – 4º Juízo Cível TJVC

ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário

AUTOR/RECORRENTE- David Manuel Borlido Lopes e Mulher

REU/RECORRIDO- Outro e Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Defeitos de construção

ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 970/00-T.A.C. Porto

ESPÉCIE- Recurso Contencioso de Anulação

AUTOR/RECORRENTE- José Saraiva e Prata

REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. licenciamento obras

ESTADO ACTUAL- Acção julgada procedente. Recurso para o T.C.A.

---

PROCESSO- 379/01 – 1º Juízo TAC Porto

ESPÉCIE- Recurso Contencioso

AUTOR/RECORRENTE- João António Fernandes Silva Dias e outros

REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 13/02/2001. Concurso de pessoal

ESTADO ACTUAL- Recurso improcedente. Recurso TCA

---

PROCESSO- 777/01 – 5º Juízo TAC Porto

ESPÉCIE- Recurso Contencioso

AUTOR/RECORRENTE- Maria Glória Vaz Sousa e marido

REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 10/09/2002 ver Área Funcional P.G.U.

ESTADO ACTUAL- Recurso para 2ª instância.

---



PROCESSO- 823/01 – 4º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- ERI-Estudos e Realizações Imobiliárias SA  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo, autarcas desde 1989 e funcionários municipais  
OBJECTO/PEDIDO -Pedido de indemnização.  
ESTADO ACTUAL- Suspensa instância. Condicionada à decisão do 23/2000 – 4º Juízo Cível TJVC

---

PROCESSO- 1112/01 – 5º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Domingos Morada Branco Mendes  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despachos Ver. Área Funcional PGU  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Recurso STA

---

PROCESSO- 684/02. 3º Juiz TAC Porto  
ESPÉCIE- Acção Popular p/ reconhecimento de direito ou interesse legalmente protegido  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Irene Fernandes Pequito Carvalho Rego e outro  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Vrs .pedidos relacionados c/ aplicação do PUC em Areosa  
ESTADO ACTUAL- Julgada improcedente. Processo concluído.

---

PROCESSO- 1135/02 – TAF Porto  
ESPÉCIE- Acção Popular (recurso Contencioso)  
AUTOR/RECORRENTE- Associação Empresarial de Viana do Castelo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver.Área Funcional P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Recurso para o STA

---

PROCESSO- 2746/03 – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel António Martins Gonçalves  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Danos em edifício. Obra parque estacionamento Avenida dos Combatentes.  
ESTADO ACTUAL- Julgamento

---

PROCESSO- 3408/03 – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Graziela Barros Araújo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Danos causados em veículo obra saneamento.  
ESTADO ACTUAL- Concluído

---

PROCESSO- 506/04.2BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum Sumaríssima  
AUTOR/RECORRENTE- Vitor Jorge Dias Balinha  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente viação obras saneamento  
ESTADO ACTUAL- Julgamento. Aguarda sentença

---

PROCESSO- 761/04.8BEBRG – TAF Braga  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial Anulação Acto Administrativo  
AUTOR/RECORRENTE- Fernando Alberto Santos Gomes e Outro  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver.Área Funcional PGU  
ESTADO ACTUAL- Aguarda sentença

---

PROCESSO- 1059/04.7BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Isabel Ribeiro de Abreu Bacelar Cabido e Outros  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho determinação Obras  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1123/04.2BEBRG – TAF Braga U.O. 2  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum - Forma Ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Transportadora Senhora da Graça, Lda.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Acção Procedente.

---

PROCESSO- 1323/04.5BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Impugnação  
AUTOR/RECORRENTE- Pereiras & Ribeiro, S.A.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação acto liquidação T.I.U.  
ESTADO ACTUAL- Impugnação Improcedente. Prazo de recurso.

---

PROCESSO- 1420/04 – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- António de Araújo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido de indemnização. Danos em veículo. Obras na via pública  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 3267/04.1TBVCT – 1º J.C.  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário

AUTOR/RECORRENTE- António Luis Costa P. M. Faria Araújo e Outros  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Declaração propriedade prédio, restituição e indemnização  
ESTADO ACTUAL- Pendente de execução de sentença.

---

PROCESSO- 219/04.0TBVCT – 1º J. do T.J.V.C.  
ESPÉCIE- Expropriação  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Júlia Santos  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Expropriação eixo transversal areosa – 2ª fase  
ESTADO ACTUAL- Recurso acórdão árbitros

---

PROCESSO- 77/05.2BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Granimármore, S.A.  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho cessação actividade Vereador P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 484/05.0BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Horácio Joaquim Bacelar e Faria  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação Câmara processo disciplinar  
ESTADO ACTUAL- Acção julgada procedente. Recurso para o T.C.A.N  
O T.C.A.N. negou provimento ao recurso – Recurso para STA

---

PROCESSO- 1083/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Alcino Ferreira Lemos e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado e Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- a) Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim; b) Suspensão eficácia declaração urgência expropriação Edifício Jardim; c) Suspensão eficácia Plano Pormenor Centro Histórico na parte implantação Edifício Jardim.  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso 2ª instância

---

PROCESSO- 1110/05.3BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Antonino da Silva Antunes e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso 2ª Instância.

---

PROCESSO- 1147/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- José Marçal Gonçalves Teixeira  
REU/RECORRIDO- Estado Português  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- a)Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim;  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso TCA-N

---

PROCESSO- 1191/05.0BEBRG – TAF Braga U.O. 2  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum -Forma Ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Viana-Burger Restauração, Lda.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização despejo fracção sem licença de utilização  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1312/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.2  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Abílio Gonçalves Teixeira e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado Português  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- a)Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim;  
ESTADO ACTUAL- Recurso para o T.C.A..

---

PROCESSO- 562/05.6BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Ministério Público  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação licenciamento de construção  
ESTADO ACTUAL- Decisão 1ª Instância. Recurso procedente. p/ TCAN

---

PROCESSO- 604/05.5BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa comum - forma sumária  
AUTOR/RECORRENTE- Ilda Maria Duarte de Miranda  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente viação  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO-654/05.1BERRG  
ESPÉCIE -Impugnação  
AUTOR/RECORRENTE- Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco  
REU/RECORRIDO -Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO -Impugnação Fiscal  
ESTADO ACTUAL- A impugnação foi julgada procedente

---

PROCESSO- 655/05.0BEBRG – TAF Braga 3ª U.O.  
ESPÉCIE- Impugnação fiscal  
AUTOR/RECORRENTE- José António Rei Ramos Amorim  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação liquidação taxas infra-estruturas urbanísticas  
ESTADO ACTUAL- A impugnação foi julgada procedente, anulando-se a liquidação.

---

PROCESSO- 747/05.5BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- António Pais Matos Reis  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação processo disciplinar  
ESTADO ACTUAL- Aguarda sentença.

---

PROCESSO- 1204/05.5BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Antonino Silva Antunes (e outros)  
REU/RECORRIDO- Ministério Ambiente, Ord. Território e Desenv. Regional  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO: Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1281/05.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Transcolvia -Transportes Colectivos de Viana do Castelo Lda.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação Concessão Serviço Público Transportes Passageiros  
ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão.

---

PROCESSO- 1343/05.2 BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Alcino Ferreira Lemos (e outros)  
REU/RECORRIDO- Estado e Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO - Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1354/05.8 BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Processo cautelar



AUTOR/RECORRENTE- José Joaquim Alves (e outros)  
REU/RECORRIDO- Estado Português  
Contra-Interessado- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO - Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão

---

PROCESSO- 89/06.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa comum – Forma ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Orlando José Fonseca da Silva e Carmo  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização. Queda ramo de árvore em veículo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda despacho saneador

---

PROCESSO- 134/06.8BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Ministério Público  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação licenciamento estufas  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 219/06.0BEBRG TAF Braga – UO2  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- TMN - Telecomunicações Móveis S.A.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação acto administrativo embargo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 813/06.0BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel Alves Lousinha  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL- Acção Improcedente.

---

PROCESSO- 1243/06.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum forma sumária  
AUTOR/RECORRENTE- Alberto Alfredo Sá Lourenço  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 1467/06.9BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos

AUTOR/RECORRENTE- TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais S.A.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação ordem remoção antena comunicações móveis  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1504/06.7.TBVCT – TJ Viana do Castelo 2º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Luís Filipe Vieira Santos  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Restituição de prédio e indemnização  
ESTADO ACTUAL- Apelação Improcedente, confirmou-se sentença impugnada

---

PROCESSO- 1582/06.9BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Domingos Morada Branco Mendes  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. intenção de ordenar reposição terreno  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 2017/06.2TBVCT – TJ Viana do Castelo 2º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Patrícia Domingues Pereira  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização danos inundação  
ESTADO ACTUAL- Acção procedente.

---

PROCESSO- 3678/06.8TBVCT – TJ Viana do Castelo 4º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Carlos Alberto Miranda de Oliveira  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Findo

---

PROCESSO- 87/07.5BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- TMN-Telecomunicações Móveis  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação embargo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão.

---

PROCESSO-85/07.9 BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR7RECORRENTE: TMN-Telecomunicações Móveis  
REU7RECORRIDO-Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Impugnação  
ESTADO ACTUAL – Ac. Procedente

---

PROCESSO – 324/07.6BEBRG – U.O.1- TAF Braga  
ESPECIE – Processo Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE – Ericson Telecomunicações, Ldª.  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Eficácia – Renovação Antena (Santa Maria G. Lima))  
ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

---

PROCESSO- 345/07 – TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Dulce Quintas Rodrigues e outros  
REU/RECORRIDO- JF de Alvarães e CMVC  
OBJECTO/PEDIDO- Reconhecimento de direito de propriedade sobre prédio  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 406/07.4 BEBRG – TAF Braga  
ESPECIE – Processo Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE – Ericsson Telecomunicações, Ldª.  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Eficácia – Remoção Antena – Santa Maria Maior  
ESTADO ACTUAL – Oposição

---

PROCESSO – 417/07.OBEBRG – 2ª U.O. – TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial Impugnação Acto Administrativo  
AUTOR/RECORRENTE – José Henrique Guimarães Salgado Zenha  
REU/RECORRIDO - Município de Viana do Castelo  
Contra-Interessado- Manuel Maria Gomes e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Anulação Despacho Realização Obras de Conservação  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 510/07.9 BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Manuel Alves Rodrigues e Outros  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
Contra – Interessada – Olívia de Sousa Viana Manso e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Acto A. Arquitectura.  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 512/07.5BEBRG – U.O.2 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – TMN-Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 628/07.8BEBRG – U.O. TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – ERISSON-Telecomunicações LDA.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas-Sta M<sup>a</sup> Geraz Lima  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 697/07.0BEBRG – U.O. TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – ERISSON-Telecomunicações LDA.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas-Sta M<sup>a</sup> Maior  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 754/07.3BEBRG – U.O.2 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – TMN-Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas- Meadela  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1067/07.6BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Ana Paula Parente Amorim  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação deliberação processo disciplinar  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1258/07.0BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Manuel Alves Rodrigues e Outro  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação licenciamento de obras  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 3696/07.9.TBVCT  
ESPECIE – Acção Processo Sumario  
AUTOR/RECORRENTE – António da Piedade Rei e outros  
REU/RECORRENTE- SMSBVC e Aguas do Minho e Lima SA  
OBJECTO/PEDIDO – Reconhecimento propriedade e indemnização  
ESTADO ACTUAL – Julgamento. Aguarda decisão.

---

PROCESSO – 92/08.4BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Irmãos Gonçalves, Lda  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO – 300/08.1BEBRG –TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Domingos Arantes e Sousa, SA  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 347/08.8BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Outros Processos Cautelares  
AUTOR/RECORRENTE – Domingos Arantes e Sousa SA  
REU/RECORRENTE- Ministério da Economia e Inovação  
CONTRA-INTERESSADO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 540/08.BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Outros processos cautelares  
AUTOR/RECORRENTE – Virgin Flower- Comércio Internacional de Flores, Lda  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão eficácia ordem embargo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1578/08.6BERG-U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Acção Administrativa Especial  
AUTOR/RECORRENTE – José Carlos Santos Loureiro e outros  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do castelo, Ministério da Agricultura  
Desenvolvimento Rural e Pescas e Estado Português (representado pelo M.P.)  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade Norma Plano Director Municipal de Viana  
do Castelo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO – 1705/08.3BERG-U.O. 1 TAF Braga  
ESPECIE – Acção Administrativa Especial  
AUTOR/RECORRENTE: Carlos Alberto da Torre Borlido  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Revogação Despacho Vereador do Pelouro  
ESTADO ACTUAL – Recurso para o T.C.A.

---



PROCESSO: 1447/08.0BEBRG – UO1 TAF BRAGA  
ESPÉCIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR – Richard David Buckley e mulher  
REU – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Anulação acto administrativo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 1964/08.1TBVCT  
ESPÉCIE- Acção Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel Pereira Vicente e Outro  
REU/RECORRIDO- José Silva Lima e Outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 1052/08.0BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Adm. Especial  
AUTOR: José Marçal Gonçalves Teixeira  
Contra Interessado: Morviana – Construções, SA e Outros  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO:  
ESTADO ACTUAL: Contestação

---

PROCESSO: 697/08.3TAVCT – TJVC  
ESPECIE: Inquérito  
AUTOR: SMSBVC  
RÉU: Nuno António Alves Martins de Sousa  
OBJECTO/PEDIDO:  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO – 676/09.3BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE – Prov. Cautelar  
AUTOR –OPTIMUS TOWERING  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. INTERESSADO – Junta Freguesia de Darque  
OBJECTO/PEDIDO: Suspensão Ordem de Remoção do Vereador de 16/3/09  
ESTADO ACTUAL – Aguarda Julgamento.

---

PROCESSO – 677/09.1BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE – Prov. Cautelar  
AUTOR: Optimus Towering  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
C. Interessada: Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Ordem de Remoção Vereador de 16/3/09  
ESTADO ACTUAL – Aguarda Julgamento.

---

PROCESSO – 814/09.6BEBRG UO 1 TAFB  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR: BE Towering  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. Interessada – Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade ou Anulação despacho do Vereador  
ESTADO - Contestação.

---

PROCESSO – 816/09.2BEBRG – UO 1 TAFB  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR – BE Towering  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. Interessada – Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade ou Anulação despacho do Vereador  
ESTADO – Contestação.

---

PROCESSO – 1453/09.7TBVCT  
ESPECIE – Ac. Processo Ordinário  
AUTOR – Firmino de Jesus Moreira da Cunha  
REU – Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Restituição de Prédio  
ESTADO – Decisão

---

PROCESSO – 964/09.9BEBRG  
ESPECIE – Ac. Processo Sumário  
AUTOR – Joaquim Mário Miranda Silva  
RÉU – Instituto Portuário e de Transportes Marítimos e Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO-PEDIDO: Indemnização  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 2146/09.0TBVCT – T.J.V.C.  
ESPECIE: Fixação Judicial de Prazo  
AUTOR: Manuel Caetano Jaques e outro  
REQUERIDO: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Fixação de prazo  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1180/09.5BEBRG – TAFB  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Luísa Maria de Oliveira Martins  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO:  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1110/09.4BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Convento de Frades-Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, Lda  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho do Vereador  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 1150/09.3BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Luís Filipe Dias Brandão  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho do Vereador  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 2352/09.8TBVCT – TJV Castelo  
ESPECIE: Ac. Proc. Ordinário  
AUTOR: Luziamar, Sociedade Promotora do Turismo Vianense, SA.  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Reconhecimento de Propriedade  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1485/08.2 BEBRG TAF Braga  
ESPECIE: Processo de Impugnação  
AUTOR: Adérito Jorge de Abreu Cardoso  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho Vereador  
ESTADO: Impugnação julgada parcialmente procedente

---

PROCESSO: 133/09.8BEPRT – TAF do Porto  
ESPECIE: Ac. Executiva – U.O. 2  
AUTOR: Manuel Carlos da Costa Marinho  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Suprir deficiências  
ESTADO: Contestação

---

ESPECIE: Acção Administrativa Especial  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
RÉUS: CIM – Alto Minho – Autoridade de Gestão do ON2  
OBJECTO/PEDIDO: Condenação à admissão da Candidatura ao QREN  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 110/08.6TBVCT  
ESPÉCIE: Ac. Sumária

AUTOR: Carlos Augusto Pinto Azevedo  
REU: Junta de Freguesia de Mazarefes/Município de V.C./Outros  
OBJECTO/PEDIDO: Restituição de posse/Indemnização  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: ESPECIE: Acção Sumária  
AUTOR: José Manuel Mendes Alves e outro  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Justificação Judicial de direito de propriedade  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 1656/09.4BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Adm. Ordinária  
AUTOR: Manuel Luís Martins Gigante  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 1606/07.2BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: António Dantas da Cunha e outros  
REU: Vianapólis/Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade/Anulação da D.U.P. do Edifício Jardim.  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 2520/09.2TBVCT – TJ VIANA DO CASTELO  
ESPECIE: Ac. Sumária  
AUTOR: Paulo Gonçalves Pereira  
REU: Açoreana, Compª de Seguros, SA/Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 1667/09.0BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Gilberto de Carvalho Enes  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação de adjudicação de fornecimento.  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 1598/09.3BEBRG - Braga  
ESPECIE: Impugnação  
Impugnado: Direcção de Finanças de Viana do Castelo  
Impugnante: Bernardino João Videiras Tavares  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação da Liquidação de taxa  
ESTADO: Prazo do Trânsito Julgado

---

PROCESSO: 178/10.5BEBRG – U.O. 1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Comum Sumária  
AUTOR: Manuel Eduardo Gouveia Félix de Queirós  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 932/10.8 TBVCT – 2º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Idalina Maia Madeira  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 929/10.8TBVCT – 3º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Ernesto Manuel Macedo Sotto Mayor  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 930/10.1TBCT – 2º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Carla Sofia Leite Pires Costa Peixoto  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 931/10.1TBVCT – 2º Juízo TJCT  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Maria Gorete Freitas Dias Maciel  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 927/10.1TVCT – 2º Juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Graça Maria Parente Ribeiro Correia  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 926/10.3TVCT - 3º Juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Cândida Maria Gonçalves Lima Cavaleiro da Silva  
ESTADO: Julgamento

---



PROCESSO: 923/10.9TBVCT – 1º juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Paulo Gonçalves Francês  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 919/10.0TBVCT – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: José Simões  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 918/10.2TBVCT – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Maria de Fátima Miranda da Costa Leitão  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 302/10.8BEBRG BRAGA, U.O. 1  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Deproma – Derivados e Produtos de Madeira, Lda.  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade do Acto ou Revogado o Acto  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 687/10.6BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Sumaríssima  
AUTOR: Augusto Gomes de Castro  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 800/10.3BEBRG – UO 1 TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: José Paulo Esteves Martins Pinheiro  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade do Acto que revogou o despacho de 26 de Maio de 2009  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1598/09.3BEBRG - Braga  
ESPECIE: Impugnação  
Impugnado: Direcção de Finanças de Viana do Castelo  
Impugnante: Bernardino João Videiras Tavares

OBJECTO/PEDIDO: Anulação da Liquidação de taxa  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 543/10.8BEBRG-UO 1-TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Adm. Ordinária  
AUTOR: ACF – Arlindo Correia & Filhos, SA  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização/Trabalhos a mais/Empreitada do Museu do Traje  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 553/10.5 – UO1 – TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: João de Deus Monteiro Gonçalves e outro  
C.I. Câmara Municipal de Viana do Castelo  
REU: Ministério do Ambiente, Ordenamento Território e do Desenvolvimento Regional  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação de pareceres  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 775/10.9 – UO1 – TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Especial Administrativa  
AUTOR: Manuel Gomes de Sá Alves  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de nulidade/anulação da ordem de demolição  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1384/10.8BEBRG – TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Adm Comum - Sumário  
AUTOR: Maria de Fátima Vieira da Cruz Correia  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Restituição quantia.  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 860/10.7BEBRG - TAF Braga  
ESPECIE: Processo de impugnação  
AUTOR: Nortegás, Lda  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Arquivamento do acto tributário.  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1727/10.4BEBRG - TAF Braga  
ESPECIE: Providência Cautelar  
AUTOR: Sociedade de Construções do Bico, Lda  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Fase de Recurso

ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 2012/10.7BEBRG - TAF Braga  
ESPECIE: Acção Administrativa Especial de pretensão conexa com actos administrativos  
AUTOR: Alcídio Afonso da Rocha Lima  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação do acto de demolição  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1728/10.2BEBRG - TAF Braga  
ESPECIE: Providência Cautelar  
AUTOR: Sociedade de Construções do Bico, Lda  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Suspensão da eficácia do procedimento concursal.  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 70/11.6BEBRG – TAFBRAGA  
ESPECIE: Providência Cautelar  
AUTOR: STAL-Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Providência ser julgada procedente  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 203/11.2 BEBRG – TAFBRAGA  
ESPECIE: Providência Cautelar  
AUTOR: STAL  
Réu: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Providência ser julgada procedente  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 2257/10.0BEBRG – TAFBRAGA  
ESPECIE: Ac. Adm. Especial  
AUTOR: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação da Deliberação da Câmara Municipal de 2010.06.14  
ESTADO: Contestação

---

A CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA

*Isabel Gonçalves da Costa*



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- .....

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e um de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - (03) ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO D'AGONIA:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a informação final prestada pelo Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente que seguidamente se transcreve:- **"PLANO DE PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO DA AGONIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - INFORMAÇÃO FINAL - 1. INTRODUÇÃO** - O Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia foi aprovado em 2002, pela RCM nº 134/2002, publicado no DR nº 262, Série I-B, de 13 de Novembro, definindo, desde então, a disciplina do ordenamento desta área da cidade de Viana do Castelo. A alteração proposta enquadra-se na dinâmica dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o definido no seu Regime Jurídico - RJIGT (DL nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro), concretamente no seu artigo 93º - Dinâmica -, decorrendo da evolução das condições que estiveram subjacentes à execução do Plano, nomeadamente do modelo económico escolhido à data para a sua concretização. Tendo sido elaborado com o fim de enquadrar a execução da estratégia definida no âmbito do Programa Polis de Viana do Castelo, foi prevista, de acordo com artigo 4º do regulamento, a sua execução através do sistema de Imposição Administrativa (artigo 124º do RJIGT), com excepção de uma pequena unidade de execução, para a qual foi prevista a execução através do sistema de Compensação (artigo 122º do RJIGT). Esta opção foi tomada em linha com a inclusão das medidas previstas pelo Plano de Pormenor no Plano de Acção da Sociedade VianaPolis, constituída para pôr em prática as medidas incluídas no Programa Polis de Viana do Castelo. Embora as intervenções de carácter estruturante tenham sido levadas a cabo pela Sociedade VianaPolis, esta empresa acabou por cessar a sua actividade sem que a totalidade das acções previstas tenha sido concluída, motivo pelo qual se pretendeu, com esta alteração,



flexibilizar a sua execução, nomeadamente pela admissão de todos os sistemas previstos pelo RJIGT – Compensação, Cooperação e Imposição Administrativa. Deste modo, será possível optar pelo sistema de execução mais conveniente, de acordo com a conjuntura específica, tornando também possível que os particulares, nomeadamente os detentores de terrenos ou eventuais investidores possam ter um papel mais relevante na execução das áreas de plano ainda em falta. Estando uma parte considerável da área de aplicação do plano sob jurisdição da APVC – Administração do Porto de Viana do Castelo, SA, procedeu a Câmara Municipal de Viana do Castelo à consulta prévia desta entidade, com o objectivo de averiguar se, decorrido algum tempo desde a aprovação do plano, seria pertinente considerar a introdução de alguma alteração ao previsto. No âmbito desta consulta foram transmitidas algumas intenções por parte da APVC para a área sob sua jurisdição, com o objectivo de melhorar as suas condições de gestão. Assim, foram eliminadas situações de conflito entre actividades de pesca, desportivas e de recreio náutico, melhorando-se substancialmente as condições de operacionalidade e de segurança para o exercício destas actividades e garantidas melhores condições de exploração para as marinas. 2. **REUNIÃO COM A CCDR-N** - Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 74º do RJIGT, a Câmara Municipal de Viana do Castelo solicitou à CCDR-N a realização de uma reunião, que decorreu em 01/09/2010. Nesta reunião foram indicadas quais as entidades representativas dos interesses públicos que deveriam intervir no acompanhamento do Plano – Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico - IGESPAR, Administração Regional da Região Hidrográfica do Norte – ARH-N, Capitania do Porto de Viana do Castelo e Administração do Porto de Viana do Castelo – APVC. Foi também dada a indicação de que deveria ser procurado o acordo prévio das entidades acima referidas, antes do envio da proposta para a CCDR-N, uma vez que este procedimento poderia facilitar a Conferência de Serviços, prevista no nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT. A CCDR-N foi também de opinião de que, face às alterações pretendidas e à sua pequena amplitude, não seria necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano. 3. **DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO** - Tendo como fundamentação o exposto no ponto 1, deliberou a Câmara Municipal de Viana do Castelo na reunião de 21/09/2010 iniciar o processo de alteração do Plano. Desta deliberação constam a fundamentação da não apresentação de Avaliação Ambiental Estratégica, dado que as alterações propostas têm um carácter pontual, atendendo sobre uma pequena parte da área de intervenção do Plano, não sendo susceptíveis de





agravar os efeitos sobre o ambiente, relativamente à versão do Plano em vigor. De acordo com o previsto no nº 1 do artigo 74º do RJIGT, consta ainda desta deliberação a fixação dos prazos para elaboração da revisão do Plano e para a realização do período de Participação Pública, previsto no nº 2 do artigo 77º do RJIGT. **4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - O período de Participação Pública decorreu entre os dias 6 e 26 de Outubro. Durante este período, apenas deu entrada uma participação, cujo conteúdo não pôde ser considerado por não se encontrar dentro do âmbito definido para este processo de alteração. **5. REUNIÃO REALIZADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS INTERESSES A PONDERAR** - Esta reunião foi realizada para efeitos do previsto no nº 2 do artigo 75º-C do RJIGT, entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as entidades representativas dos interesses a ponderar - DRCN, ARH-N, Capitania do Porto de Viana do Castelo e APVC. Desta reunião resultou que as entidades DRCN, APVC e Capitania do Porto de Viana do Castelo nada têm a apor às propostas apresentadas e que a ARH-N aceita que não é necessário proceder à Avaliação Ambiental Estratégica, manifestando o seu acordo de princípio relativamente a todas as outras questões. O IGESPAR veio a validar posteriormente a posição tomada pela DRCN, subscrevendo a acta e a ARH-H veio formalizar a opinião expressa através de parecer escrito, encontrando-se estes documentos anexos a esta informação. **6. PARECER DA CCDR-N RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** - Para efeitos do previsto no nº 4 do artigo 75º-A do RJIGT, a CCDR-N emitiu em 21/12/2010 parecer favorável à proposta de alteração ao Plano apresentada. **7. CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS** - Ao abrigo do nº 3 do artigo 75º-C do RJIGT, a CCDR-N promoveu em 22/12/2010 a Conferência de Serviços com as entidades representativas dos interesses a ponderar, tendo sido decidida a emissão de parecer favorável à proposta de alteração. **8. DISCUSSÃO PÚBLICA** - **8.1. PRAZO DA DISCUSSÃO PÚBLICA** - Para os efeitos previstos no artigo 77º do RJIGT, a Discussão Pública relativa à alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia esteve disponível entre 17 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2011. **8.2. LOCAIS ONDE O PLANO ESTEVE DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MODO DE PARTICIPAÇÃO** - O Plano esteve disponível para consulta no edifício e na página da internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Os interessados tiveram à disposição os seguintes meios para exercer a participação:- a) Um formulário em papel disponibilizado para o efeito, que esteve disponível no edifício da CMVC; b) Um formulário electrónico, que esteve disponível na página electrónica da CMVC. **8.3 PARTICIPAÇÃO REGISTADA** - Não foi registada qualquer participação. **8.4**



**PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA** - Dada a ausência de participação, não foi introduzida qualquer alteração à proposta submetida a Discussão Pública - **9. CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS IGT DE ORDEM SUPERIOR** - Sobre esta área incidem o Plano Director Municipal, cuja revisão foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008 e o Plano de Urbanização da Cidade, cuja alteração por adaptação foi aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008. A área abrangida pelo Plano de Pormenor encontra-se identificada como Área de Aplicação de Plano de Pormenor no PDM - Plano de Pormenor PP1 e no PUC - UP2/PP1. A proposta de alteração apresentada para o Plano de Pormenor, enquadra-se nos objectivos e nos regimes definidos no PDM e no PUC, mantendo os princípios e objectivos da proposta inicial, tendo tido parecer favorável por parte da CCDR-N e da Conferência de Serviços das entidades representativas dos interesses a ponderar. **Assim, é nosso entendimento que a proposta de plano se encontra em conformidade com os IGT de ordem superior aprovados e em vigor.** **10. PROPOSTA DE DECISÃO** - De acordo com o exposto até aqui, é possível constatar que o processo de alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia permitiu definir para esta área do território de Viana do Castelo uma proposta de transformação fundiária, de infra-estruturação e de construção que se enquadra na política municipal de desenvolvimento do território, através da introdução na proposta inicial do Plano de alterações que lhe permitirão adaptar-se melhor à dinâmica das alterações programáticas e económicas verificadas desde a sua aprovação. A participação das entidades e dos particulares contribuiu para a garantia de conformidade da proposta com os diversos regimes aplicáveis. Foi dada resposta à participação pública, nos termos previstos pelo artigo 77º do RJIGT. **Somos, assim, de opinião de que o Plano de Pormenor reúne condições para ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação.** (a) Isabel Rodrigues; (a) Paulo Vieira". O Presidente da Câmara esclareceu que a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia enquadra-se na estratégia de valorização da frente marítima de Viana do Castelo e na oportunidade de alargamento aos promotores privados de intervirem na execução do plano. As alterações visam criar condições para a realocação da estrutura de



apoio à prática da vela, sem conflitar com os futuros usos da marina atlântica e a possibilidade das intervenções nos lotes previstos a poente e norte do Campo d'Agonia serem abertas aos promotores privados, parcerias ou imposição administrativa. A oposição teima em confundir planos com projectos de execução e de avaliar a importância desta alteração com as questões de gestão de estacionamento automóveis. A Câmara Municipal está a elaborar um programa de estacionamento para os moradores do centro histórico da cidade e no âmbito do Plano da Mobilidade estão a ser ponderados parques nas entradas da malha urbana, associando os transportes públicos de apoio à circulação. Após a explanação feita pelo Presidente da Câmara, o Vereador Aristides Sousa declarou discordar da ocupação prevista para a actual área da feira, no Campo d'Agonia, por considerar que vedar o acesso a viaturas a tal espaço será prejudicial para o comércio local, muito embora reconheça oportunidade às alterações ao Plano agora propostas. O Presidente da Câmara esclareceu que aquando do concurso público de concessão da exploração do parque de estacionamento do campo d'Agonia, era conhecido o estudo relativo ao arranjo de superfície, além de que a Câmara Municipal assumiu o compromisso, perante o concessionário, de eliminar o estacionamento à superfície com excepção do estacionamento para residentes e cargas e descargas. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o número 1 do artigo 79º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, remeter para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Ana Palhares e Mário Guimarães. -----

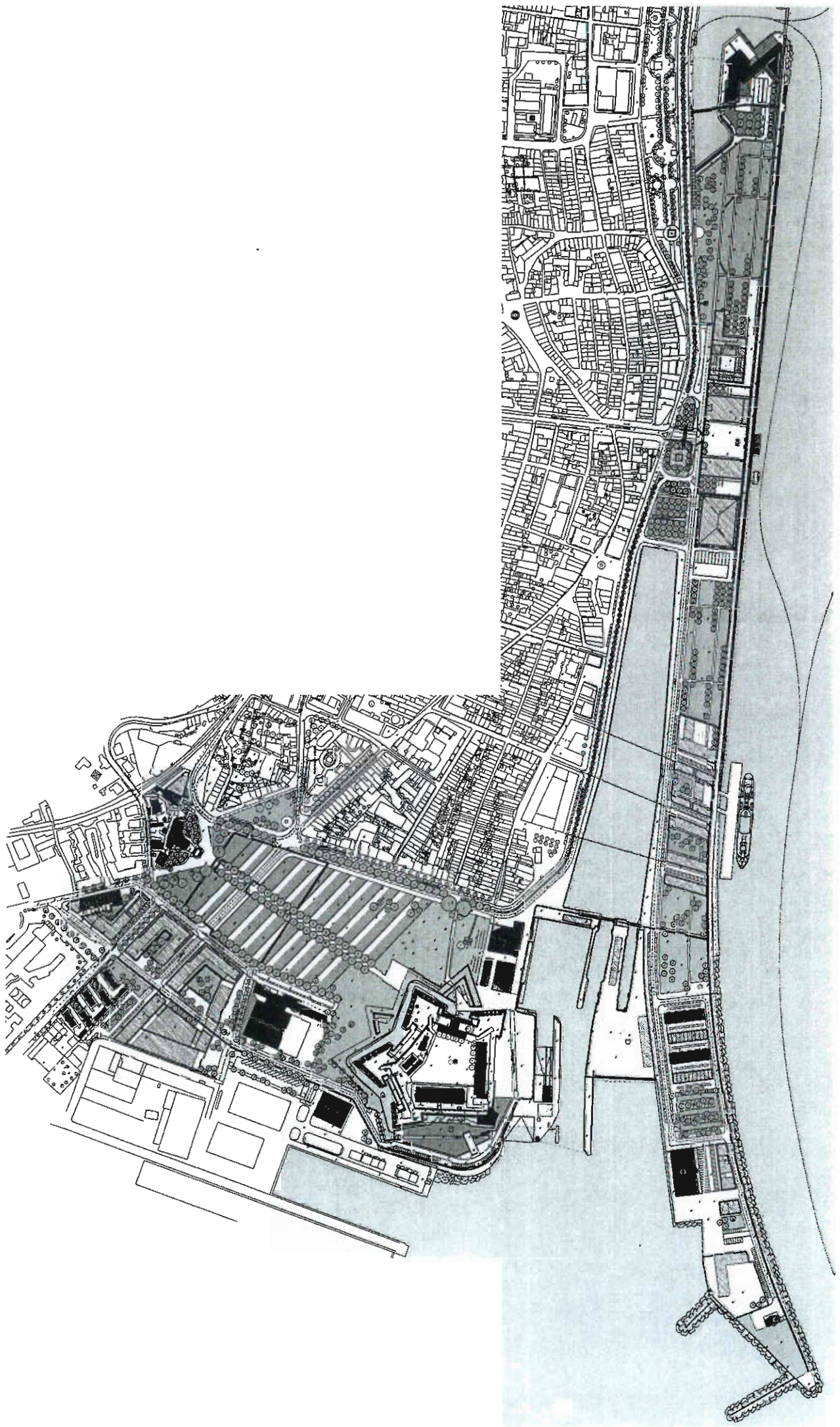
--- Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgina Yang*







## **Período da Ordem do Dia**

Excelentíssima Sr.ª Presidente da Mesa e restantes membros  
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal e Vereação  
Senhoras e Senhores Deputados  
Comunicação Social  
Caríssimo Público

### **Alteração ao Plano de Pormenor Frente Ribeirinha e Campo da Agonia**

O agrupamento do CDS-PP apesar de concordar com esta alteração ao plano de pormenor, continua com reservas em relação à supressão do estacionamento gratuito na superfície do campo da Agonia.

Podemos entender que se tivesse feito um acordo com o concessionário <sup>que me sentido</sup> de eliminar o estacionamento à superfície, mas porque não tentar renegociar este acordo?

Os Vianenses, não só os moradores da cidade mas também os que vêm trabalhar e visitar a cidade, precisam e merecem ter um lugar gratuito onde possam deixar as suas viaturas. Será que isto não levará a que o comércio e as ruas da nossa cidade não fiquem ainda mais desertas?

E agora fazendo alusão a um famoso slogan Vianense. Quem gosta vem, quem ama quer voltar e ficar, mas precisa de um lugarzinho (gratuito) para estacionar.

Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2011

**Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP**

Ana Cristina Abreu Azevedo



## GRUPO PARLAMENTAR PSD

**Sra. Presidente da Assembleia e Restantes Elementos da Mesa,  
Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores,  
Srs. Deputados, Srs. Presidentes de Junta e demais presentes,**

O Sr. Presidente da Câmara acusa a oposição de confundir planos com projectos de execução e de avaliar a importância desta alteração com as questões de gestão de estacionamento de automóveis.

Pois bem, Sr. Presidente, o PSD não confunde o que o Sr. refere. Nós apenas lhe dizemos que mais uma vez os Senhores fizeram as coisas mal feitas, mal pensadas...para além do facto de existirem promessas eleitorais suas, relativas a esse tal problema que agora desvaloriza, a questão do estacionamento das viaturas dos moradores do centro histórico e de quem diariamente tem necessidade de se deslocar ao emprego. E como tão bem sabe, naquele local há trabalhadores que precisam de estacionar o carro. Esta foi uma promessa sua...uma bandeira eleitoral...

Aliás, é o Senhor que está confuso quando refere que “embora as intervenções de carácter estruturante tenham sido levadas a cabo pela sociedade VianaPólis, esta empresa acabou por cessar a sua actividade sem que a totalidade das acções previstas tenha sido concluída, motivo pelo qual se pretendeu esta alteração, aberta aos promotores privados, parcerias ou imposição administrativa...”. Como calcula, ate estamos de acordo, mas o Senhor só o faz nesta fase por mera necessidade.

Pergunto: que acções estruturantes levou a cabo nesta Zona? Refere-se ao parque de estacionamento que está fechado e que não se sabe,

porque a VianaPólis cessou a sua actividade, quanto mais vai custar à autarquia em indemnizações e obras? Que mais acções estruturantes?

O regulamento do concurso para exploração do parque de estacionamento que os Srs. lançaram, e que nada tem a ver com o plano de pormenor e obra feita? Apesar do Senhor referir constantemente que, e cito, “aquando do concurso público de concessão da exploração do parque de estacionamento do Campo da Agonia, era conhecido o estudo relativo ao arranjo de superfície, além de que a Câmara Municipal **assumiu o compromisso**, perante o concessionário, de eliminar o estacionamento à superfície...”. Sr. Presidente, em que ficamos? Era conhecido um estudo ou foi um compromisso? Se foi um compromisso, honra lhe seja feita, há que assumir – O Sr. prometeu eliminar o estacionamento à superfície em nome de um negócio.

A pergunta que lhe faço é: e custos? Quanto custa mais esta trapalhada de parque fechado e obras mal executadas. E as promessas? São gratuitas?

Prometeu resolver o problema do estacionamento e por outro lado comprometeu-se a eliminá-lo à superfície? Apresente então a sua solução! A confusão não é da oposição, pelo menos do PSD.

Meus Senhores, os pressupostos descritos nesta proposta deveriam ter sido tidos em conta antes de se começar obra naquela zona. Não discutimos o conteúdo, mas uma vez mais trata-se de uma emenda.

Pelas questões descritas, o PSD não vota favoravelmente.

Grupo parlamentar do PSD, 25 de Fevereiro de 2011.

(2) DECLARAÇÃO DE VOTO

O PSD absteve-se no 2.º ponto de O.T., devido a discordar com algumas opções urbanísticas, nomeadamente, a filosofia empregue na urbanização da superfície do Lago de Sebra d'Agua.

O modo como foi estruturado o estacionamento à superfície é aberrante prejudicando enormemente o comércio e serviços na medida em que obriga as pessoas a pagarem o parque. Isto é, é uma forma de aceder ao dinamismo, ao de se diminuir de comércio e serviços.

Aliás, a Câmara Municipal nem pensou no operariado, que não fecha o suficiente não só para a sua vida quotidiana, como ainda tem de pagar pelo o parque. Não é desprovido de pensamento, antes pelo contrário, os trabalhadores dos estabelecimentos Navais.

Ficamos deveras surpreendidos quando ouvimos o Hon. Presidente da Câmara dizer que o dinamismo empresarial depende da existência de parques subterrâneos. Para nós é profundamente lamentável, e tanto mais lamentável quanto existe um acordo com o concessionário do parque para que se retire o parque à superfície.

É lamentável e vergadoso

O PSD

**CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e um de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: - - - -**

- - - **(02) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMSBVC:-** Foi presente o ofício número 955/11, de 16 de Fevereiro corrente dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico pelo qual transmitem o teor da deliberação do respectivo Conselho de Administração, realizado na mesma data e que seguidamente se transcreve:- "REVISÃO DO ORÇAMENTO DOS SMSBVC – PROPOSTA - O recente protocolo assinado pelo Governo e pela Associação Nacional dos Municípios, tem por objecto alterações na gestão dos fundos o que leva a que os SMSBVC vejam uma oportunidade de apresentar candidaturas a mais fundos estruturais do QREN. Assim, alteradas as premissas da fundamentação da elaboração deste Plano e Orçamento, o Conselho de Administração vem propor a 1ª Revisão Orçamental por forma a englobar no PPI diversas obras de ampliação da rede de água e águas residuais domésticas para cumprimento das metas do PEAASAR II (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais) e do DEE (Documento de Enquadramento Estratégico). Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do art. 64º, nº6 a) e do art. 53º, nº2 b) ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.1.4. do Pocal propôr à Câmara Municipal a presente Revisão Orçamental de acordo com o a seguir discriminado:

| <b>1ª Revisão ao Orçamento da Despesa</b> |                  |                                          |                     |                     |
|-------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Classificação</b>                      |                  | <b>Designação</b>                        | <b>Montante</b>     |                     |
| <b>Orgânica</b>                           | <b>Económica</b> |                                          | <b>Orgânica</b>     | <b>Económica</b>    |
| <b>02</b>                                 |                  | <b>DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS</b> | <b>626.600,00 €</b> |                     |
|                                           |                  | <b>DESPESA DE CAPITAL</b>                |                     |                     |
|                                           | <b>07</b>        | <b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>      |                     | <b>626.600,00 €</b> |
|                                           | <b>0701</b>      | <b>INVESTIMENTOS</b>                     |                     | <b>626.600,00 €</b> |
|                                           | <b>070104</b>    | <b>CONSTRUÇÕES DIVERSAS</b>              |                     | <b>626.600,00 €</b> |
|                                           | 07010402         | Sistemas de drenagem de águas residuais  |                     | 355.250,00 €        |
|                                           | 07010407         | Captação e distribuição de água          |                     | 271.350,00 €        |
| <b>Total das Despesas</b>                 |                  |                                          |                     | <b>626.600,00 €</b> |

| <b>1ª Revisão ao Orçamento da Receita</b> |                                  |                     |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| <b>Código</b>                             | <b>Designação</b>                | <b>Montante</b>     |
| <b>10</b>                                 | <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b> | <b>626.600,00 €</b> |
| <b>1005</b>                               | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>       | <b>626.600,00 €</b> |
| <b>100501</b>                             | <b>CONTINENTE</b>                | <b>626.600,00 €</b> |
| <b>Total das Receitas</b>                 |                                  | <b>626.600,00 €</b> |

# 1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

| Objectivo/<br>Programa/<br>Projecto/<br>Acção | Identificação<br>Do Projecto/<br>Acção | Descrição                                                                                                         | Forma De<br>Financiament<br>o | Fonte De<br>Financiament<br>o |    | Responsável | Modificações Orçamentais (Variação +/-) |                          |              |                |              |                | Dotação Seguinte |                |           |             |                |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----|-------------|-----------------------------------------|--------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|------------------|----------------|-----------|-------------|----------------|
|                                               |                                        |                                                                                                                   |                               | AC                            | AA |             | FC                                      | Ano Em Curso<br>Definida | Não<br>Def.  | Anos Seguintes |              | Ano Em Curso   |                  | Total          | Seguintes | Não<br>Def. | Anos Seguintes |
|                                               |                                        |                                                                                                                   |                               |                               |    |             |                                         |                          |              | 2012           | Seguintes    | 2012           | Definida         |                |           |             |                |
|                                               |                                        |                                                                                                                   |                               |                               |    |             |                                         |                          |              |                |              |                |                  |                |           |             |                |
| 03                                            |                                        | Águas Residuais - Investimentos                                                                                   |                               |                               |    |             | 355.250,00 €                            |                          | 355.250,00 € |                | 355.250,00 € | 1.699.300,00 € | 2.731.250,00 €   | 1.699.300,00 € |           |             |                |
| 0303                                          |                                        | Construções Diversas                                                                                              |                               |                               |    |             | 355.250,00 €                            |                          | 355.250,00 € |                | 355.250,00 € | 1.699.300,00 € | 2.731.250,00 €   | 1.699.300,00 € |           |             |                |
| 030301                                        |                                        | Sistemas De Drenagem De Águas Residuais                                                                           |                               |                               |    |             | 355.250,00 €                            |                          | 355.250,00 € |                | 355.250,00 € | 1.699.300,00 € | 2.731.250,00 €   | 1.699.300,00 € |           |             |                |
| 030301                                        | 01                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Carinhorda Lagoa e Travessa Monte Nascente - Orelha | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     |                |                  |                |           |             |                |
| 030301                                        | 02                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Rua do Daniel Santos - Alvarães                     | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     |                |                  |                |           |             |                |
| 030301                                        | 03                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Rua da Carinhorda - Carreço                         | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     |                |                  |                |           |             |                |
| 030301                                        | 04                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Carinhorda - Alfe                                   | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     |                |                  |                |           |             |                |
| 030301                                        | 05                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Carinhorda - Nova - 1ª Fase                         | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     | 461.100,00 €   | 254.300,00 €     | 461.100,00 €   |           |             |                |
| 030301                                        | 06                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Pare - 1ª Fase                                      | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     | 620.100,00 €   | 333.800,00 €     | 620.100,00 €   |           |             |                |
| 030301                                        | 07                                     | Outra Rede abastecimento de água e drenagem de águas residuais em Parque                                          | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 400,00 €                                |                          | 400,00 €     |                | 400,00 €     |                | 402.700,00 €     |                |           |             |                |
| 030301                                        | 36                                     | Outra Ampliação de águas residuais em PERE - 3ª Fase                                                              | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 56.400,00 €                             |                          | 56.400,00 €  |                | 56.400,00 €  | 411.400,00 €   | 500.200,00 €     | 411.400,00 €   |           |             |                |
| 030301                                        | 37                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Calvão - Alvarães - Orelha                          | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 166.950,00 €                            |                          | 166.950,00 € |                | 166.950,00 € | 135.150,00 €   | 644.000,00 €     | 135.150,00 €   |           |             |                |
| 030301                                        | 38                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Vila Franca - 4ª Fase                               | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 127.200,00 €                            |                          | 127.200,00 € |                | 127.200,00 € | 71.550,00 €    | 596.250,00 €     | 71.550,00 €    |           |             |                |
| 030301                                        | 39                                     | Outra Ampliação de águas residuais e abastecimento de água em Rua da Vila - 5ª Fase                               | Empreitada                    | 15                            | 85 | DAR         | 100,00 €                                |                          | 100,00 €     |                | 100,00 €     |                |                  |                |           |             |                |



| 05     |    | 02   |   | 2011 | 1  | 24 | Águas Investimentos<br>Construções Diversas<br>Captação Distribuição de<br>Água                                | 271.350,00<br>€ | 3.331.550,00 € | 781.100,00 €   | 271.350,00 € | 271.350,00 € | 271.350,00 € | 3.331.550,00 € | 781.100,00 €   |
|--------|----|------|---|------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| 050301 | 02 | 2011 | 1 | 24   |    |    | Otra Ampliación de aguas residuales PERE - 3ª Fase                                                             |                 | 3.331.550,00 € | 781.100,00 €   | 271.350,00 € | 271.350,00 € | 271.350,00 € | 3.331.550,00 € | 781.100,00 €   |
| 050301 | 03 | 2011 | 1 | 25   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales Lugraria Costeira e Calvário - Alvarás Grafe                               | Empreitada      | 157.000,00 €   | 129.200,00 €   | 17.800,00 €  | 17.800,00 €  | 17.800,00 €  | 157.000,00 €   | 129.200,00 €   |
| 050301 | 04 | 2011 | 1 | 26   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales Vila Fraga - 4ª Fase                                                       | Empreitada      | 214.600,00 €   | 45.050,00 €    | 55.650,00 €  | 55.650,00 €  | 55.650,00 €  | 214.600,00 €   | 45.050,00 €    |
| 050301 | 05 | 2011 | 1 | 35   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales abastecimiento águara Rua Daniel Santos - Alvarás                          | Empreitada      | 198.750,00 €   | 23.850,00 €    | 42.400,00 €  | 42.400,00 €  | 42.400,00 €  | 198.750,00 €   | 23.850,00 €    |
| 050301 | 06 | 2011 | 1 | 30   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales p-luvis SP Maria Penedo - Ruas Bela Vista, Carvalho e S. Samuel e Externos | Empreitada      | 100,00 €       | 100,00 €       | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €       | 100,00 €       |
| 050301 | 07 | 2011 | 1 | 36   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales abastecimiento águano Caminho da Tomanga - Alde                            | Empreitada      | 100,00 €       | 100,00 €       | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €       | 100,00 €       |
| 050301 | 08 | 2011 | 1 | 38   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales em Castelo de Neiva - 1ª Fase                                              | Empreitada      | 84.700,00 €    | 153.700,00 €   | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €     | 84.700,00 €    | 153.700,00 €   |
| 050301 | 09 | 2011 | 1 | 40   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales en Castiello de Neiva - 1ª Fase                                            | Empreitada      | 111.200,00 €   | 206.700,00 €   | 100,00 €     | 100,00 €     | 100,00 €     | 111.200,00 €   | 206.700,00 €   |
| 050301 | 10 | 2011 | 1 | 41   | 15 | 85 | Otra Ampliación de abastecimiento águano Pórtela Susi                                                          | Empreitada      | 837.400,00 €   | 222.600,00 €   | 10.600,00 €  | 10.600,00 €  | 10.600,00 €  | 837.400,00 €   | 222.600,00 €   |
| 050301 | 11 | 2011 | 1 | 42   | 15 | 85 | Otra Ampliación de abastecimiento águano Decorse                                                               | Empreitada      | 1.054.700,00 € | 53.300,00 €    | 53.300,00 €  | 53.300,00 €  | 53.300,00 €  | 1.054.700,00 € | 53.300,00 €    |
| 050301 | 12 | 2011 | 1 | 43   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas reservatório em S. Romão Neiva                                                        | Empreitada      | 540.600,00 €   | 137.800,00 €   | 137.800,00 € | 137.800,00 € | 137.800,00 € | 540.600,00 €   | 137.800,00 €   |
| 050301 | 13 | 2011 | 1 | 45   | 15 | 85 | Otra Ampliación de aguas residuales em Darque                                                                  | Empreitada      | 132.600,00 €   | 130,00 €       | 130,00 €     | 130,00 €     | 130,00 €     | 132.600,00 €   | 130,00 €       |
| TOTAL  |    |      |   |      |    |    |                                                                                                                | 626.600,00<br>€ | 6.062.800,00 € | 2.480.400,00 € | 626.600,00 € | 626.600,00 € | 626.600,00 € | 6.062.800,00 € | 2.480.400,00 € |



Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

**--- Está conforme o original. -----**

**--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----**

*Georgina Yague*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (12) EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "AMPLIAÇÃO DA RUA EÇA DE QUEIRÓS - VIANA DO CASTELO":-

Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - O projecto da obra "Ampliação da Rua Eça de Queirós - Viana do Castelo", encontra-se em adiantada fase de execução. A legislação em vigor dos contratos de obras públicas, nomeadamente a alínea d) do ponto 5, do artº 43. do Dec Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, impõe que as "medidas de natureza expropriatória a realizar", terão de ser efectuadas na fase de projecto. Face ao exposto, apresenta-se em anexo uma planta com o cadastro das propriedades a adquirir pela Câmara Municipal, para a realização da empreitada. (a) Nuno Pinto." A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artº 64º, nº 7 al. c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 10º, 14º e 15º do Código das Expropriações, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas adiante identificadas, necessárias à obra de "Ampliação da Rua Eça de Queirós":-

**1. Causa de utilidade pública fundamentada:** - A causa que justifica o presente pedido de declaração de utilidade pública é a necessidade de ocupação das parcelas de terreno objecto desta deliberação para beneficiação da Rua Eça de Queirós, criando melhores condições de utilização para todos os utentes.

**2. Identificação dos bens a expropriar e respectivos interessados:**

| Nº | ARTIGO MATRICIAL | FREGUESIA         | DESCRIÇÃO PREDIAL                  | AREA M²    | PROPRIETARIO                                                  | MORADA                                          | AREA A ADQUIRIR M |
|----|------------------|-------------------|------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| A  | 133<br>134       | SANTA MARIA MAIOR | 79356, A FLS 188 DO LIVRO B200     | 762<br>580 | MANUEL PASSOS RODRIGUES CAMBAO                                | RUA DA PADELA 4900 ANHA                         | 1210<br>(TOTAL)   |
| B  | 132<br>169       | SANTA MARIA MAIOR | 548/ST Mª MAIOR<br>549/ST Mª MAIOR | 300<br>230 | JOÃO SÁ PIMENTA                                               | RUA SALVATO FEIJO, 16<br>4900-415 VIANA CASTELO | 535<br>(TOTAL)    |
| C  | 171              | SANTA MARIA MAIOR | OMISSO                             | 2888       | JOÃO BAPTISTA GONÇALVES CARVALHIDO-CABEÇA CASAL DE HERANÇA DE | RUA EÇA DE QUEIROS 4900 VIANA DO CASTELO        | 630<br>(PARTE)    |

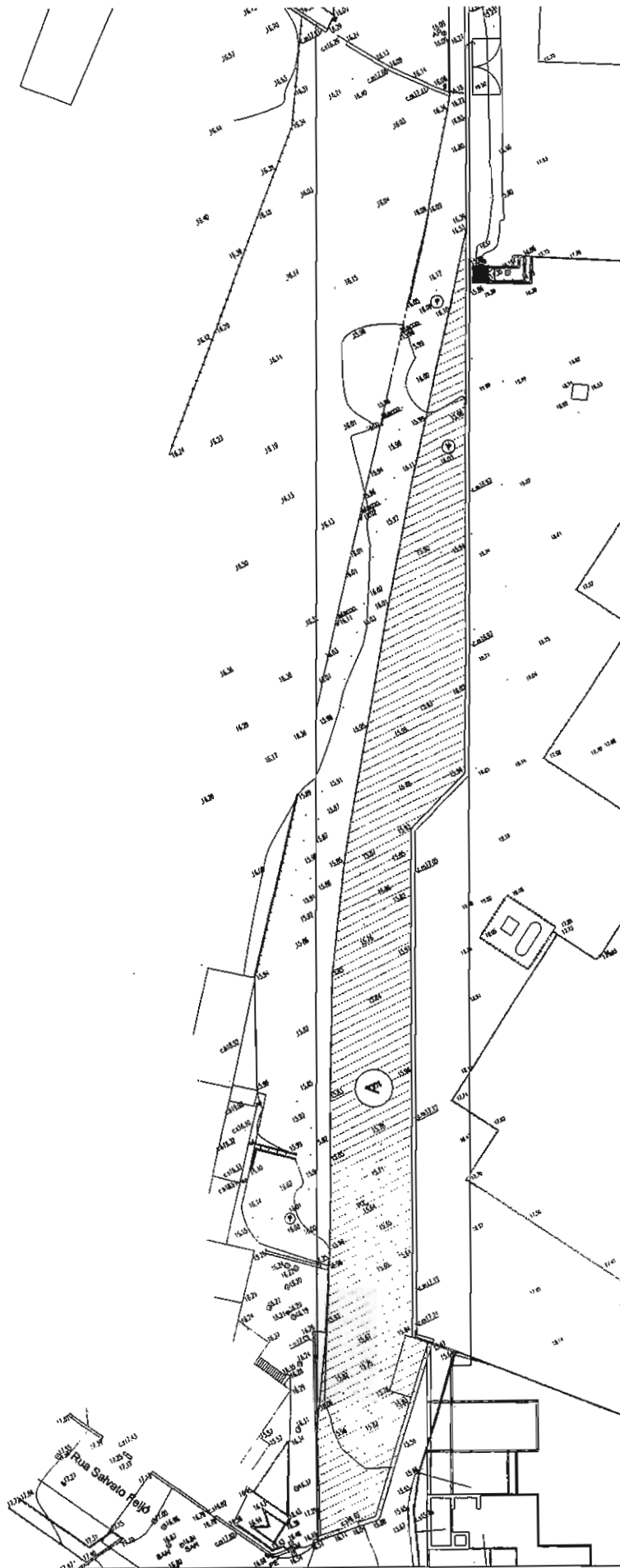
3. A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 131.187,65 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial." Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

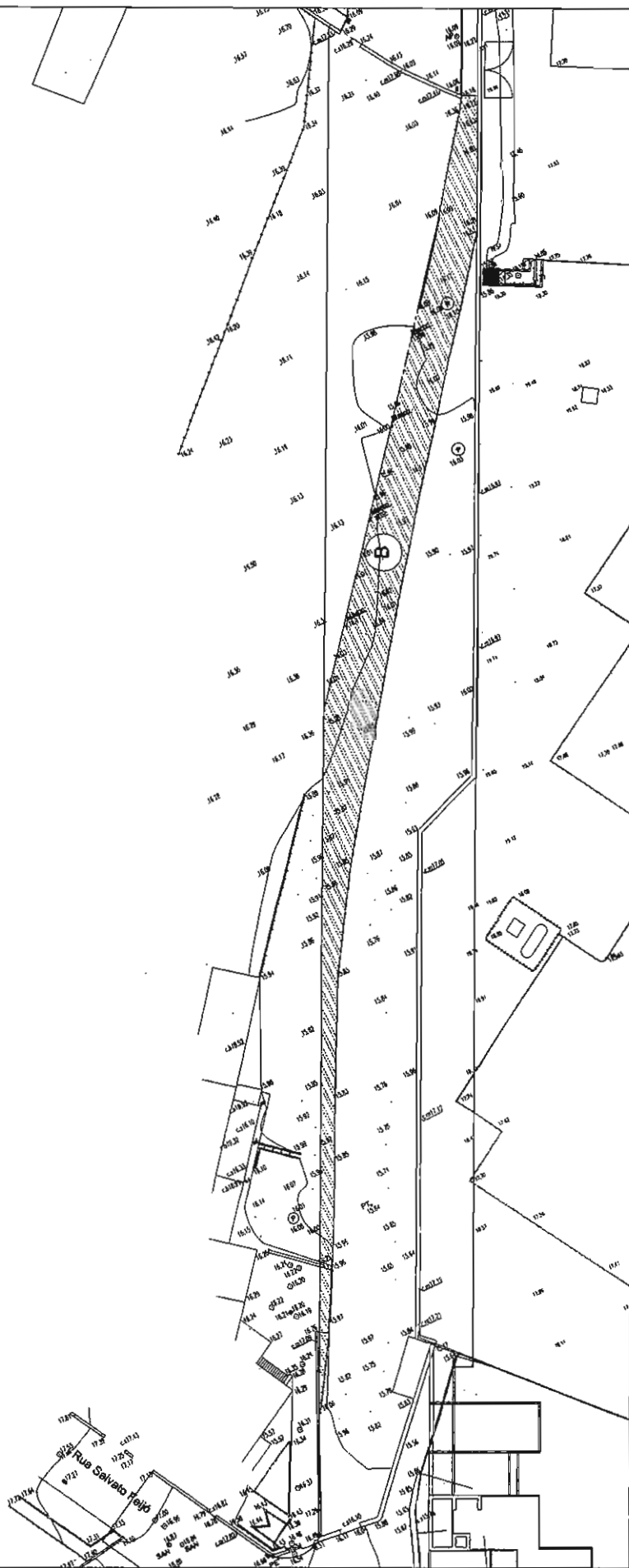
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgina Marques*



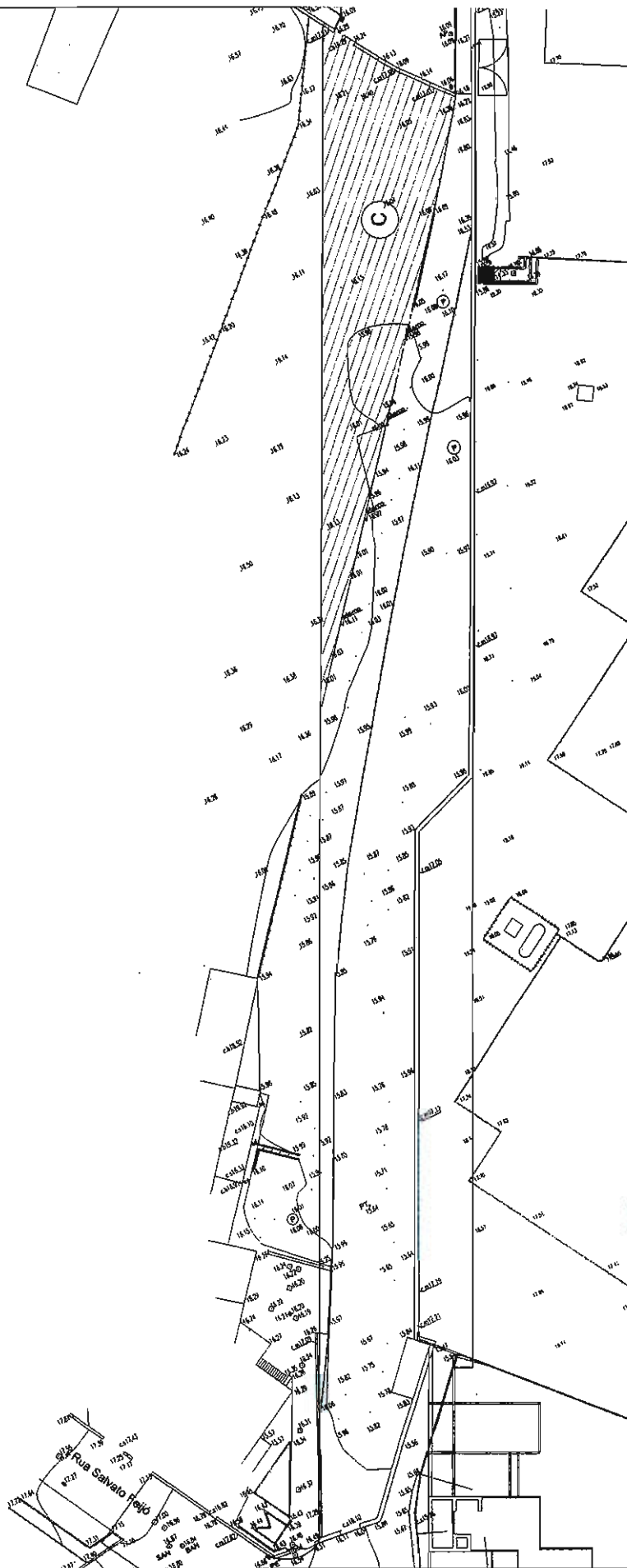
|         |                                    |                     |
|---------|------------------------------------|---------------------|
| Parcela | Proprietário                       | Artigo 133 - 762 m2 |
|         | Manuel de Passos Rodrigues Camêdo  | Artigo 134 - 580 m2 |
| CMVC    | ARRANJO URBANISTICO                |                     |
| DU/DPUP | RUA EÇA DE QUEIROZ (prolongamento) |                     |
|         | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR   |                     |
|         |                                    | JAN 2010            |
|         |                                    | ESC : 1/500         |
|         |                                    | Assinado: 1         |



|         |                    |                     |
|---------|--------------------|---------------------|
| Parcela | Proprietário       | Artigo 132 - 300 m2 |
| B       | Jolo de Sa Pimenta | Artigo 169 - 230 m2 |

|         |                                                           |             |
|---------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| CMVC    | ARRANJO URBANISTICO<br>RUA EÇA DE QUEIROS (prolongamento) | JAN 2010    |
| DU/DPUP | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                          | ESC : 1/500 |
|         |                                                           | 1           |





|              |                                                                   |                      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Parcela<br>C | Proprietário                                                      | Artigo 171 - 2888 m2 |
|              | João Baptista Gonçalves Carvalho<br>Cabeça de casal de herança de |                      |
| CMVC         | ARRANJO URBANISTICO<br>RUA EÇA DE QUEIROZ (prolongamento)         |                      |
| DU/DPUP      | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                  | ESC : 1/500          |
|              |                                                                   | Assento n.º<br>1     |

7



RUA EÇA DE QUEIROZ



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## **CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----**

- - - **(13) EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À OBRA DE "NOVO ACESSO AO ESTÁDIO MANUELA MACHADO - 1ª FASE":-** Presente o processo

relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - O projecto de execução da obra "Novo Acesso ao Estádio Municipal Manuela Machado - 1ª Fase", encontra-se praticamente concluído. Já foi solicitado às entidades licenciadoras, os pareceres sobre o projecto, nomeadamente a RAN e ARH, tendo-se já obtido o parecer favorável da última. A legislação em vigor dos contratos de obras públicas, nomeadamente a alínea d) do ponto 5, do artº 43. do Dec Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, impõe que as "medidas de natureza expropriatória a realizar", terão de ser efectuadas na fase de projecto. Face ao exposto, apresenta-se em anexo uma planta com o cadastro das propriedades a adquirir pela Câmara Municipal, para a realização da empreitada. (a) Nuno Pinto.". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artº 64º, nº 7 al. c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 10º, 14º e 15º do Código das Expropriações, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas adiante identificadas, necessárias à obra de "Novo Acesso ao Estádio Manuela Machado - 1ª Fase":-

**1. Causa de utilidade pública fundamentada:** - A causa que justifica o presente pedido de declaração de utilidade pública é a necessidade de ocupação da parcela de terreno objecto desta deliberação para construção do acesso previsto no Plano de Urbanização da Cidade.

**2.**

**Identificação dos bens a expropriar e respectivos interessados:**



| Nº | ARTIGO<br>MATRICIAL | URBANO<br>/RÚSTICO | FREGUESIA               | DESCRIÇÃO<br>PREDIAL          | PROPRIETARIO                                                                                     | MORADA                                                             | ÁREA A<br>ADQUIRIR M² |
|----|---------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1  | 2407                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 3680/MEADELA                  | MANUEL AUGUSTO RODRIGUES SILVA,<br>JOAO MANUEL ALVES RODRIGUES<br>GAIVOTO E ANA FERNANDES FRANCO | RUA DA BANDEIRA, 515<br>4900 VIANA DO CASTELO                      | 1356<br>(PARTE)       |
| 7  | 1097                | URBANO             | MEADELA                 | 63/MEADELA                    | BALDINO CAMBÃO NEVES DE SÁ                                                                       | SEITAS - MEADELA                                                   | 180<br>(PARTE)        |
| 8  | 1680                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 1378/MEADELA                  | MARIA AUGUSTA COSTA RODRIGUES<br>MARQUES SÁ                                                      | RUA DR. CARLOS LOBO DE<br>OLIVEIRA, Nº 18 R/C TRAS<br>4900 MEADELA | 237<br>(PARTE)        |
| 9  | 1679                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 54164 A FLS 27V<br>LIVRO B137 | MANUEL PASSOS RODRIGUES CAMBÃO                                                                   | RUA DA PADELA<br>4900 ANHA                                         | 408<br>(PARTE)        |
| 10 | 1678                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 416/MEADELA                   | JOSE ANTONIO MARQUES GONÇALVES<br>COELHO, CABEÇA CASAL HERANÇA                                   | RUA DE VIA SACRA, 80<br>4900 MEADELA                               | 5<br>(PARTE)          |
| 11 | 1677                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 87758 A FLS 18V<br>LIVRO B223 | ANTONIO RODRIGUES, CABEÇA CASAL<br>HERANÇA                                                       | RUA DE CAMINHA, 68<br>4900 VIANA CASTELO                           | 84,5<br>(PARTE)       |
| 12 | 1676                | RÚSTICO            | MEADELA                 | 23951 A FLS 39<br>LIVRO B 61  | JOAQUINA RODRIGUES CAMBÃO                                                                        | RUA BARTOLOMEU COSTA, Nº<br>30 2, DT.<br>1179-049 LISBOA           | 71,5<br>(PARTE)       |
| 14 | 207                 | RÚSTICO            | SANTA<br>MARIA<br>MAIOR | OMISSO                        | JOAO LIMA GONÇALVES                                                                              | ESTRADA ABELHEIRA, 1815<br>4900 VIANA CASTELO                      | 265<br>(PARTE)        |

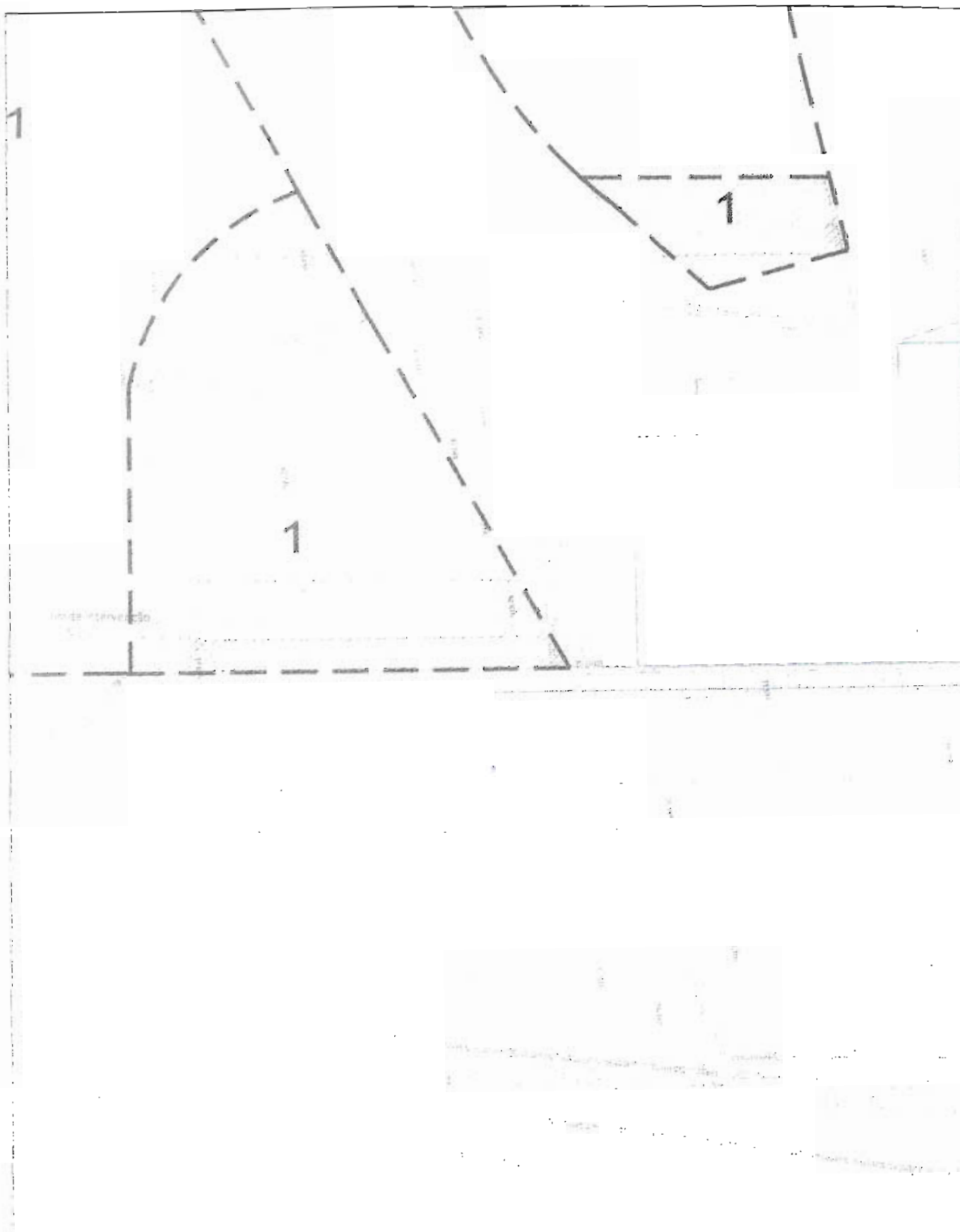
3. A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 98.906,44 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

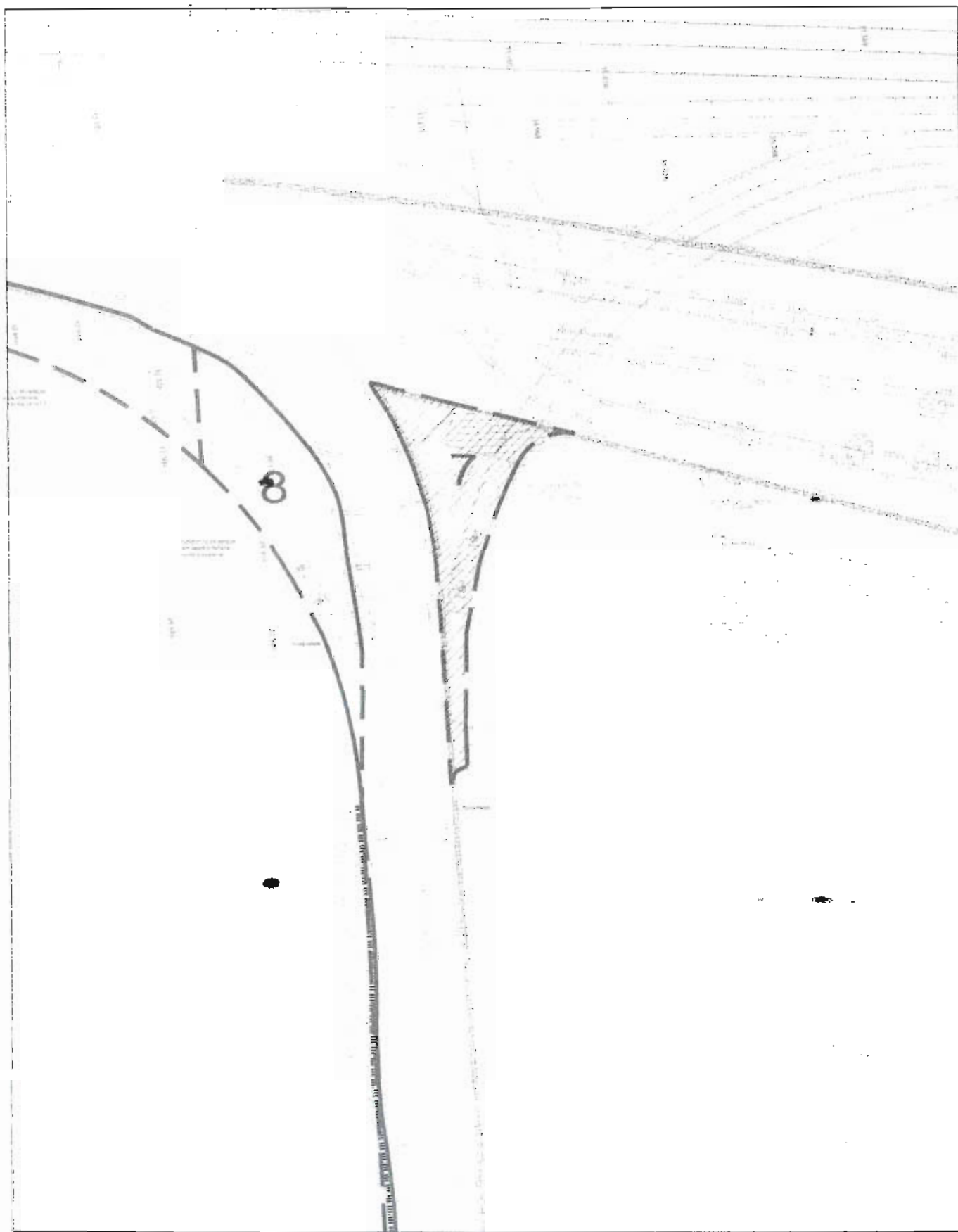
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgina Yang*



| Nº Par           | Proprietário                                                                                                 | Área (m2)        |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01               | Manuel Augusto Rodrigues da Silva e Outros                                                                   | 1356             |
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |

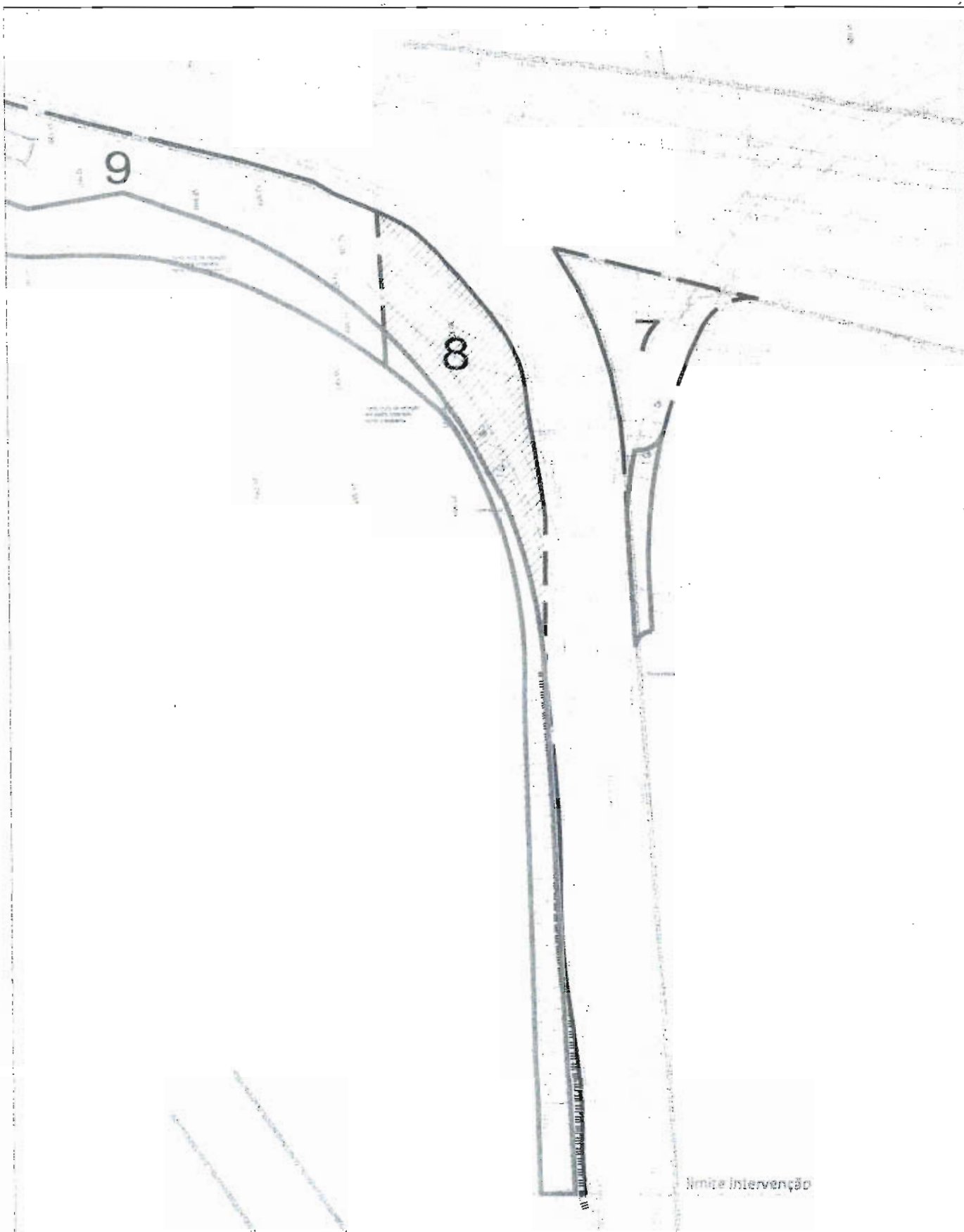




| Nº Par | Proprietário                                                | Área (m2) |
|--------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 07     | Cabeça de Casal da Herança<br>Antonio Rodrigues Neves de Sá | 180       |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |

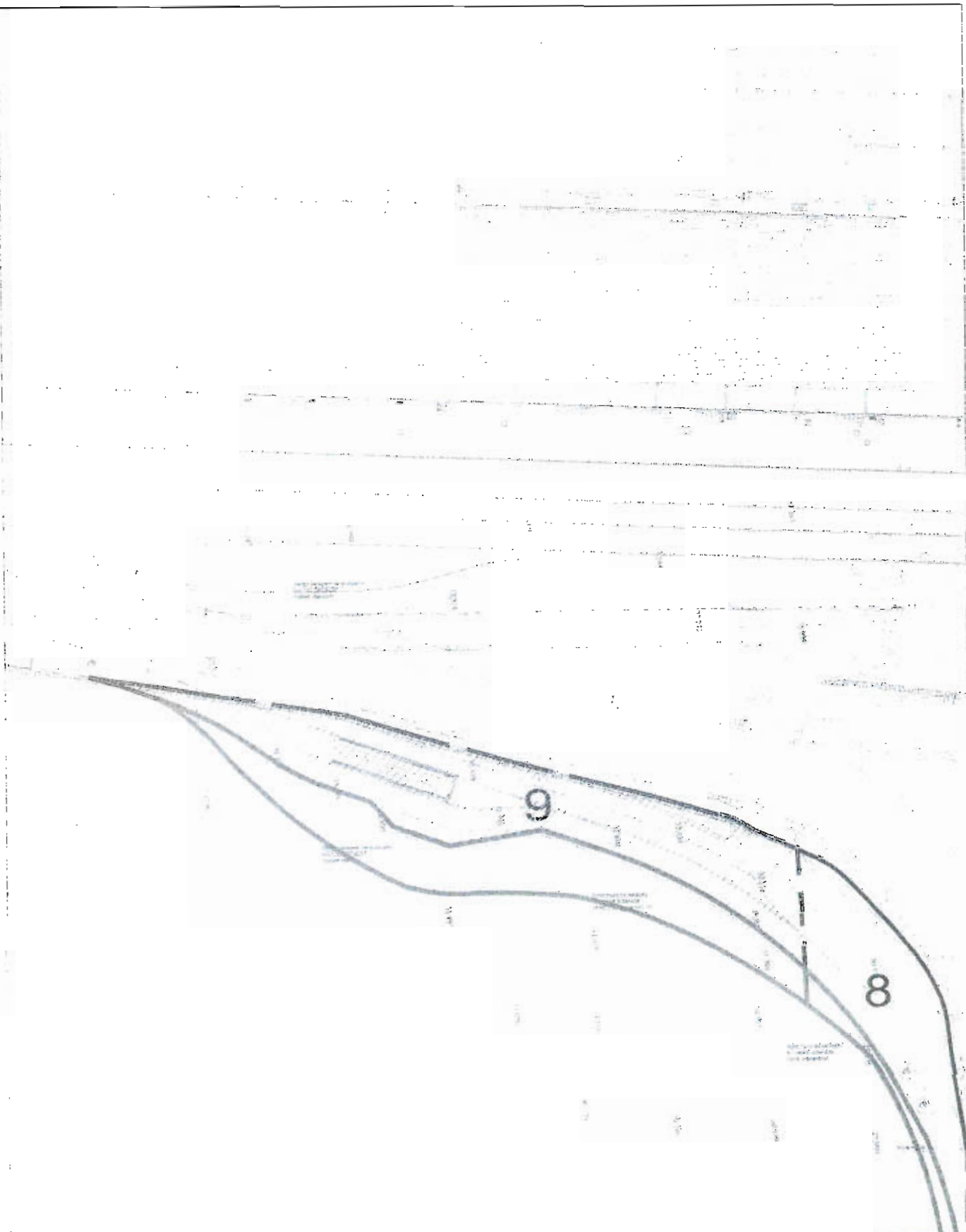
N  
D



| Nº Par | Proprietário                                | Área (m2) |
|--------|---------------------------------------------|-----------|
| 08     | Maria Augusta Costa Rodrigues Marques de Sá | 237       |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |





| Nº Par | Proprietário                      | Área (m2) |
|--------|-----------------------------------|-----------|
| 09     | Manuel de Passos Rodrigues Cambão | 408       |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NIVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |

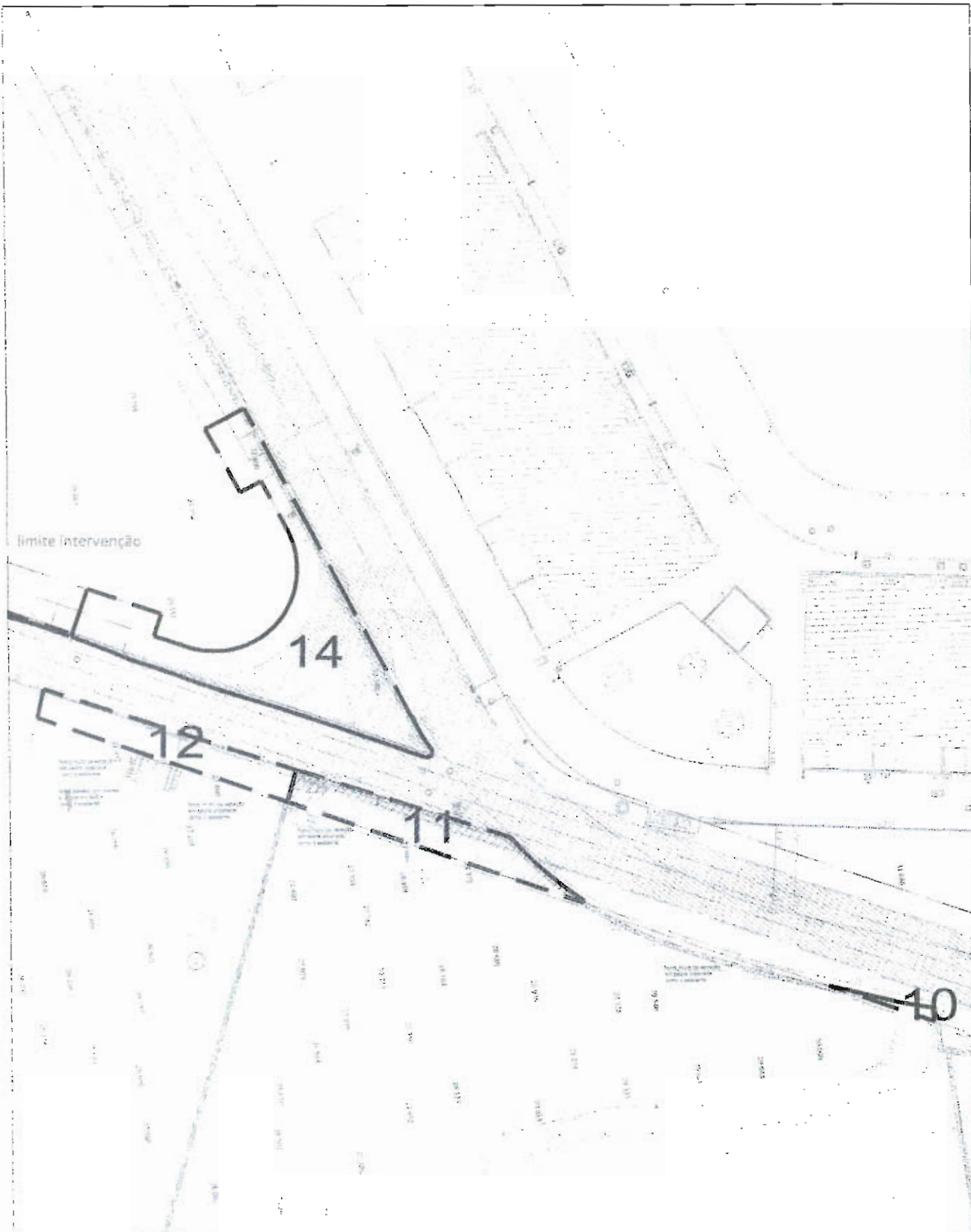




| Nº Par | Proprietário                                                          | Área (m2) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10     | Cabeça de Casal da Herança -<br>José Antonio Marques Gonçalves Coelho | 5         |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |



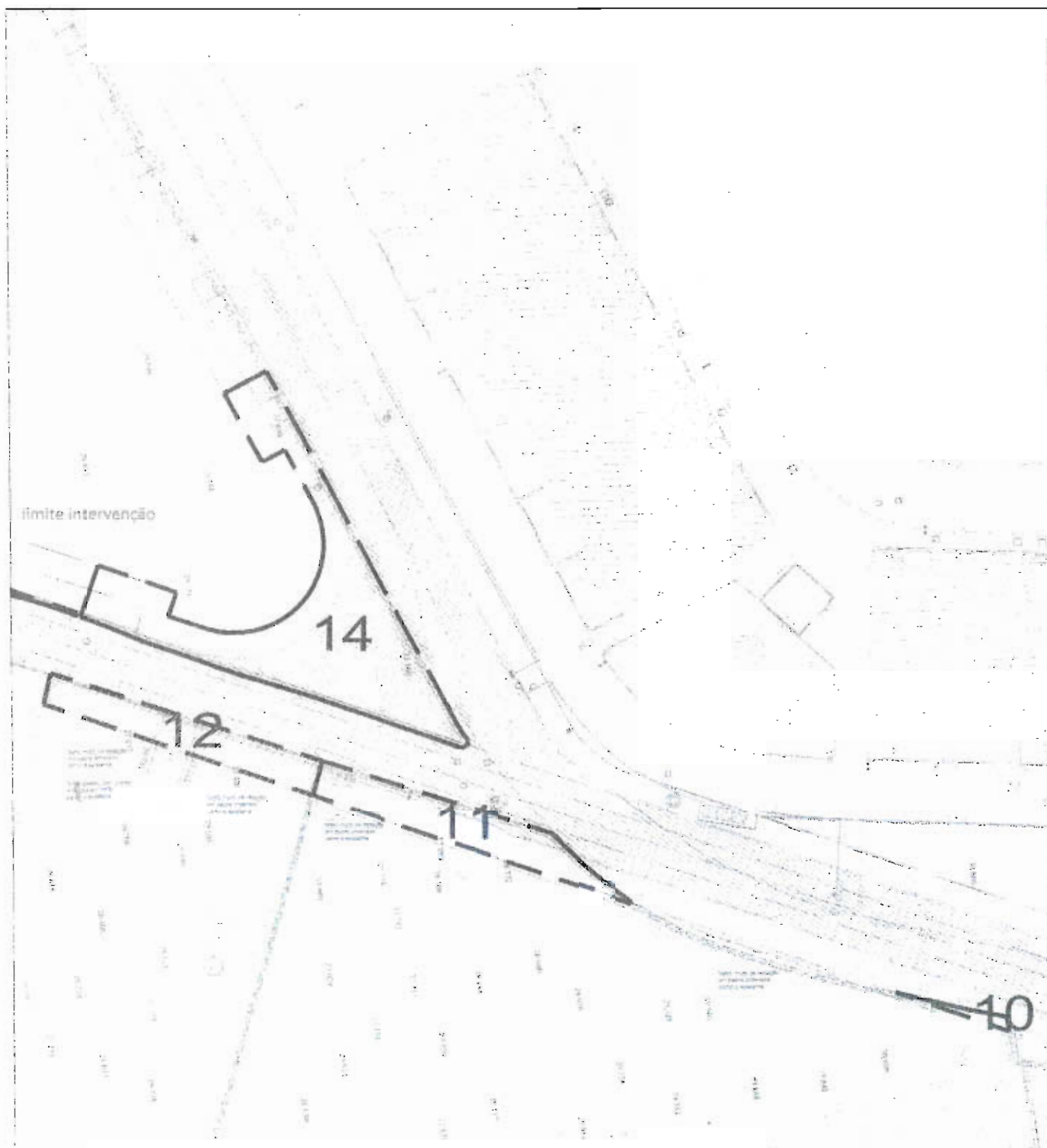


| Nº Par | Proprietário                                      | Área (m2) |
|--------|---------------------------------------------------|-----------|
| 11     | Cabeça de Casal da Herança -<br>Antonio Rodrigues | 84.5      |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |



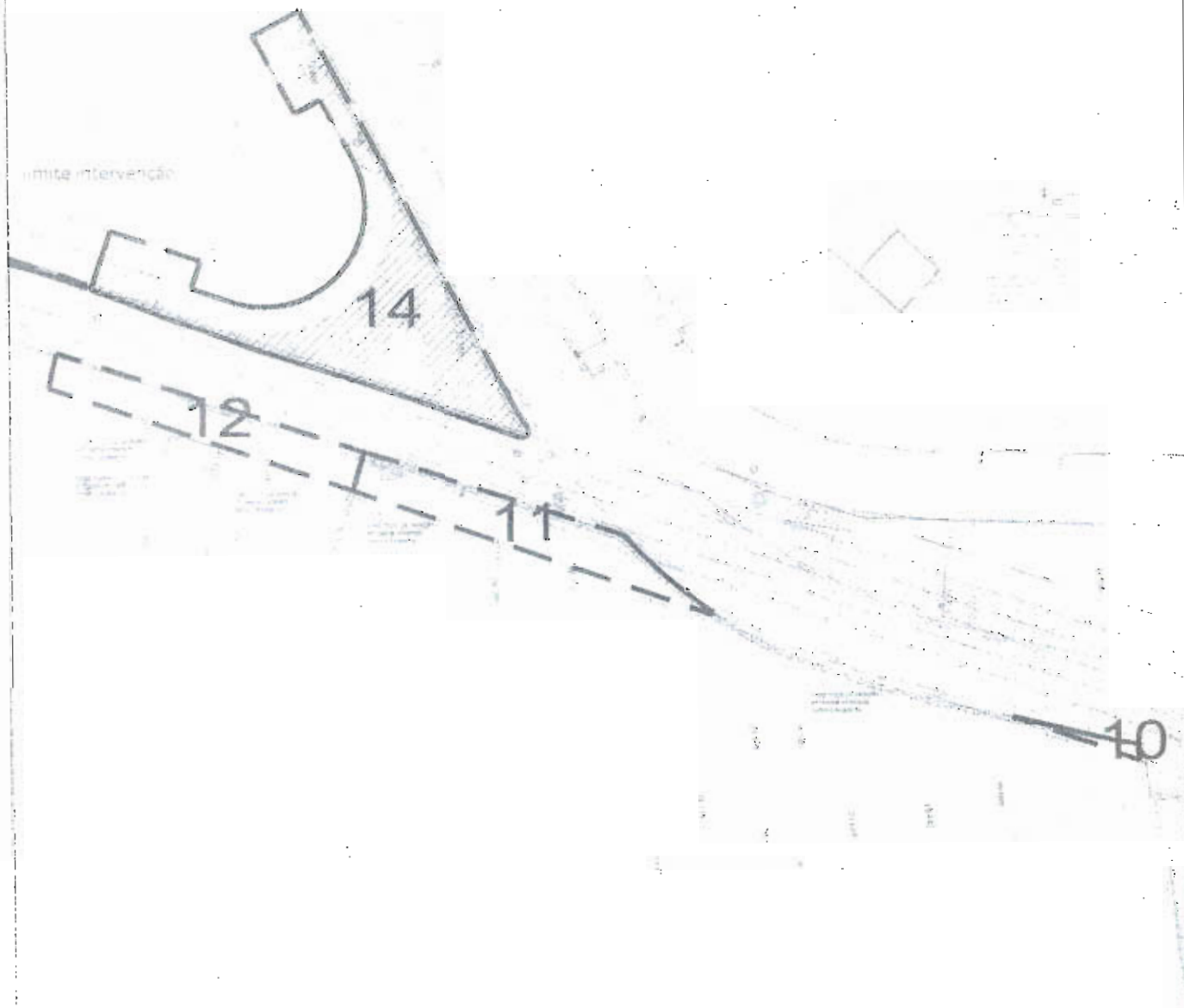




| Nº Par | Proprietário          | Área (m2) |
|--------|-----------------------|-----------|
| 12     | Mario Ribeiro da Cruz | 71.5      |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PIANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |





| Nº Par | Proprietário        | Área (m2) |
|--------|---------------------|-----------|
| 14     | João Lima Gonçalves | 265       |

|                  |                                                                                                              |                  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CMVC             | EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE NÍVEL 1 - ACESSO AO ESTÁDIO<br>INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS - ARRANJOS EXTERIORES | NOV 2010         |
| DU/DPUP          | PLANTA DAS PARCELAS A EXPROPRIAR                                                                             | ESC : 1/500      |
| PLANTA CADASTRAL |                                                                                                              | desenho n.º<br>1 |



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**CERTIDÃO**

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e sete de Dezembro último, consta a seguinte deliberação:-

- - - (05) PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS - CONSTRUÇÃO POSTO NÁUTICO - CANOAGEM EM DARQUE:-

Presente o processo relativo ao assunto indicado em título, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artº 64º, nº 7 al. c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 10º, 14º e 15º do Código das Expropriações, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas adiante identificadas, necessárias à obra de "Posto Náutico Canoagem Darque:-

**1. Causa de utilidade pública fundamentada:** - A causa que justifica o presente pedido de declaração de utilidade pública é a necessidade de ocupação da parcela de terreno objecto desta deliberação para construção de equipamentos desportivos, com os quais se visa dar prossecução à atribuição cometida às autarquias locais no âmbito do desenvolvimento e promoção desportiva e de hábitos de vida saudáveis. **2. Identificação dos bens a expropriar e respectivos interessados:**

| Nº | ARTIGO MATRICIAL | LUGAR E FREGUESIA  | DESCRIÇÃO PREDIAL | AREA M² | PROPRIETARIO                                                                              | MORADA                                          | AREA A ADQUIRIR M² |
|----|------------------|--------------------|-------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| 7  | R 326            | L. COUVIDOS DARQUE | OMISSO            | 1296    | MANUEL INÁCIO MACIEL                                                                      | RUA AMÉRICO MONTEIRO, 64<br>4935-069 DARQUE     | 424                |
| 8  | R 327            | L. COUVIDOS DARQUE | OMISSO            | 2862    | MANUEL INÁCIO MACIEL                                                                      | RUA AMÉRICO MONTEIRO 64<br>4935-069 DARQUE      | 1139,5             |
| 9  | R 328            | L. COUVIDOS DARQUE | Nº 1610 DARQUE    | 1199,32 | JOAQUIM BARBOSA MACIEL                                                                    | TRAVESSA RIBEIRA 86<br>4935-057 DARQUE          | 526                |
| 10 | R 331            | L. COUVIDOS DARQUE | Nº 1049 DARQUE    | 1199,32 | JOAQUIM BARBOSA MACIEL                                                                    | TRAVESSA RIBEIRA 86<br>4935-057 DARQUE          | 490                |
| 11 | R 332            | L. COUVIDOS DARQUE | Nº 2178 DARQUE    | 1117    | ANTONIO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS -<br>USUFRUTO DE DIAMANTINA<br>R. GONÇALVES CAVALHEIRO | ESTRADA DA C.E.E.<br>Nº 2<br>4925-057 DARQUE    | 484,5              |
| 12 | R 333            | L. COUVIDOS DARQUE | Nº 1354 DARQUE    | 1635    | CÉSAR RODRIGUES DE CASTRO                                                                 | RUA MANUEL ESPREGUEIRA Nº 86<br>5340-522 DARQUE | 779                |

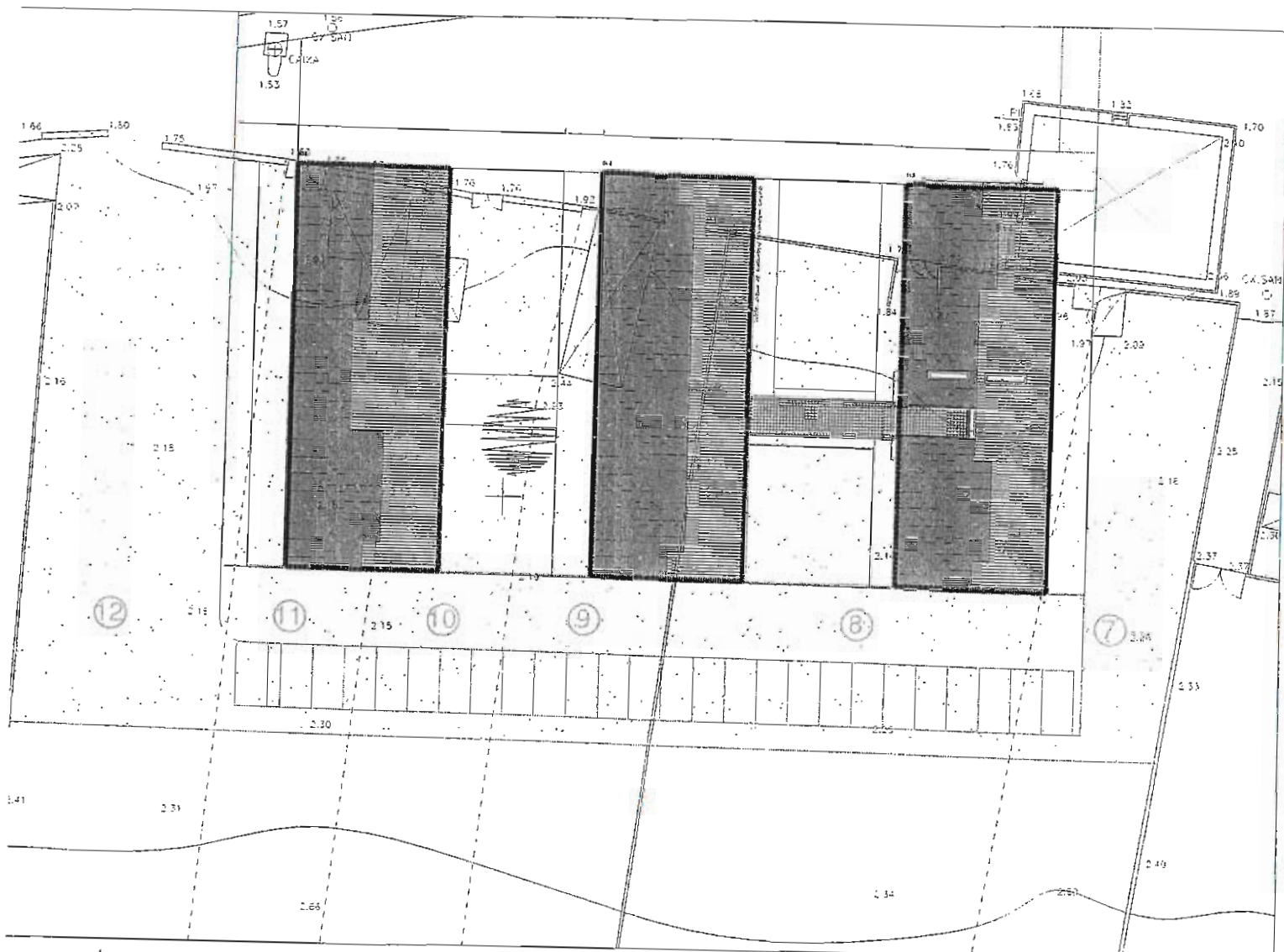
3. Enquadramento no PDM:- As parcelas estão inseridas em "Espaços Públicos de Recreio e Lazer em solo urbano. 4. A previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 133.467,97 €, conforme relatório elaborado por perito de lista oficial.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções:-

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e três de Fevereiro do ano dois mil e onze. ---

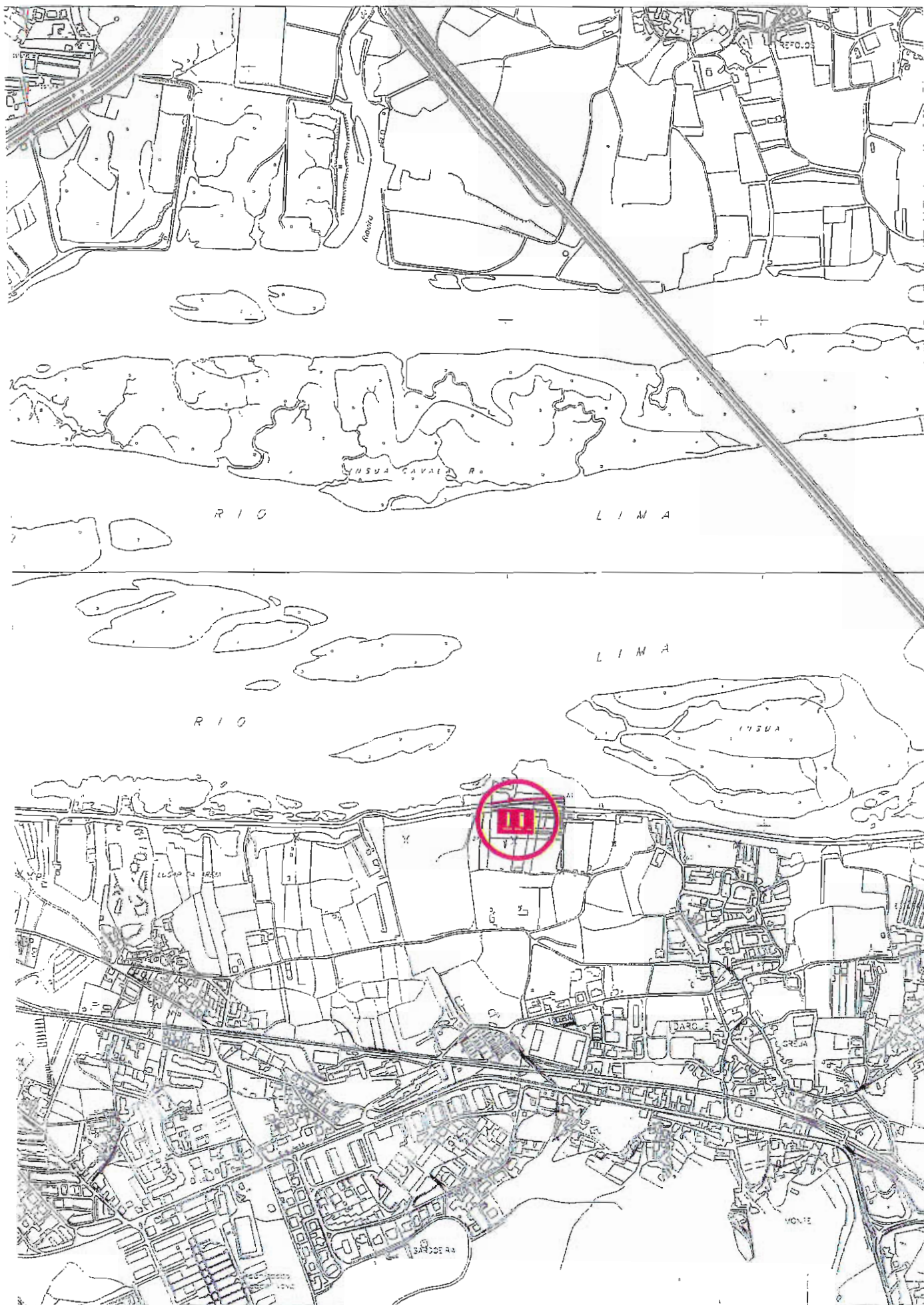
*Georgina Marques*



| Nº | ARTIGO<br>MATRICIAL | LUGAR E<br>FREGUESIA    | DESCRIÇÃO<br>PREDIAL | ÁREA<br>MATRI<br>m2 | PROPRIETÁRIO                                                                              | MORADA                                            | ÁREA A ADQUIRIR<br>m2 |
|----|---------------------|-------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| 7  | R. 326              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | OMISSO               | 1296                | MANUEL INÁCIO MACIEL                                                                      | RUA AMÉRICO MONTEIRO<br>Nº 64<br>4935-069-DARQUE  | 424                   |
| 8  | R. 327              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | OMISSO               | 2862                | MANUEL INÁCIO MACIEL                                                                      | RUA AMÉRICO MONTEIRO<br>Nº 64<br>4935-069-DARQUE  | 1139.5                |
| 9  | R. 328              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | Nº 1610<br>DARQUE    | 1199.32             | JOAQUIM BARBOSA MACIEL                                                                    | TRAVESSA DA RIBEIRA<br>Nº 86<br>4935-057-DARQUE   | 526                   |
| 10 | R. 331              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | Nº 1049<br>DARQUE    | 1199.32             | JOAQUIM BARBOSA MACIEL                                                                    | TRAVESSA DA RIBEIRA<br>Nº 86<br>4935-057-DARQUE   | 490                   |
| 11 | R. 332              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | Nº 2178<br>DARQUE    | 1117                | ANTÓNIO GONÇALVES PEREIRA<br>E OUTROS - USUFRUTO DE<br>DIAMANTINA R. GONÇALVES CAVALHEIRO | ESTRADA DA C.E.E. Nº2<br>4925-525-SERRELEIS       | 484.5                 |
| 12 | R. 333              | L. DE COUIDOS<br>DARQUE | Nº 1354<br>DARQUE    | 1635                | CÉSAR RODRIGUES DE CASTRO                                                                 | RUA MANUEL ESPREGUEIRA<br>Nº 86<br>435-522-DARQUE | 779                   |

|         |                                     |  |           |              |
|---------|-------------------------------------|--|-----------|--------------|
| CMVC    | RIBEIRA - DARQUE - VIANA DO CASTELO |  | OUT 2010  |              |
| DUI/DUP | PLANTA DE TRABALHO                  |  | ESC 1/500 | des n.º<br>1 |
|         | PLANTA CADASTRAL                    |  |           |              |





POSTO NÁUTICO - CANOAGEM

ESC.: 1/10 000

CARLOS HONORATO, DES.  
PAULO TRINDADE, ARQ.

LOCALIZAÇÃO

MARÇO 2010

PLANO DE PORMENOR ÁREA MARGINAL DO RIO LIMA EM DARQUE, EQUIPAMENTOS "E89, E10, E11"  
DARQUE, MANA DO CASTELO

DES. 1





## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e um de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - (11) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

### NOTA JUSTIFICATIVA

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais foi estabelecido pelo Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 Maio e legislação complementar, impendendo sobre as autarquias o dever de elaborar os respectivos regulamentos, com a observância dos critérios fixados no diploma acima mencionado.

Dando cumprimento a esse imperativo legal, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou, em Assembleia Municipal realizada em 27 de Dezembro de 1996, o Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo vigente, de acordo com os horários de funcionamento fixados pelo referido Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio.

Assim, apesar de o município de Viana do Castelo se encontrar já dotado de um regulamento sobre aquela matéria, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de Outubro, mormente no que respeita às disposições referentes aos horários das grandes superfícies comerciais, razão pela qual se considera aconselhável proceder à alteração de alguns artigos constantes do Regulamento actualmente em vigor.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, obedecendo a uma lógica de descentralização administrativa, ou seja, por ter um conhecimento mais aprofundado e assertivo da realidade deste



concelho, visa adequar a nova regulamentação sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, às necessidades e vivências locais, mormente à valoração do pequeno comércio local, de forma a manter a sua consolidação, eventual fortalecimento e o mínimo de desequilíbrio de forças entre estes e as grandes superfícies comerciais, tudo, num espírito de parceria e colaboração entre o interesse público e os direitos inalienáveis dos trabalhadores e consumidores.

O estabelecimento destes horários pressupõe, a salvaguarda da qualidade de vida dos munícipes e a não colocação em causa do normal funcionamento das grandes superfícies comerciais ao não atingir a liberdade de iniciativa económica privada, enquanto direito fundamental constitucionalmente protegido (n.º 1 do art.º 61.º), na medida em que se pretende conjugar os interesses dos consumidores e dos trabalhadores quanto à organização dos horários de trabalho, aos direitos à saúde e vida familiar e social, e portanto, a ter horários de trabalhos dignos que lhe permitam conciliar a vida profissional com a vida familiar. Sendo estes a parte mais fraca da relação laboral, importa que o Município garanta condições para que estes possam usufruir de um tempo de lazer condigno na companhia da família, num período em que a maior parte das infraestruturas de apoio familiar, nomeadamente creches, infantários e ATL's, se encontram encerradas.

Foram ouvidos e consultados os sindicatos, as associações patronais, as associações de consumidores bem como as Juntas de freguesia onde os estabelecimentos se situam e a opinião generalizado foi no sentido do encerramento ao domingo, com autorização de funcionamento limitado a 8 domingos por ano a vigorar de Novembro a Dezembro.

As razões aduzidas prendem-se, para além de garantir um maior equilíbrio entre as diferentes tipologias de comércio sem descuidar o interesse dos consumidores, com a garantia da qualidade de vida dos cidadãos os quais poderão melhor conciliar o seu trabalho com o dia de descanso privilegiando o convívio familiar, as oportunidades de desfrutar de acontecimentos culturais e desportivos e poder dedicar um período da sua semana exclusivamente ao convívio e ao lazer, garantindo uma melhor qualidade de vida e a protecção de princípios basilares de funcionamento de uma sociedade que se quer equilibrada, harmoniosa, promovendo a união dos seus núcleos base – a família – para um desenvolvimento social e económico.

Termos em que, os horários de funcionamento dos estabelecimentos praticados até então encontram-se totalmente adequados à realidade local, sem descuidar a procura de harmonização entre os interesses dos cidadãos e a necessidade de assegurar a ordem pública. Pelo que, pretende assim esta Autarquia manter tais horários em vigor, conforme constam do presente regulamento, por considerar que estes são os que melhor interpretam a realidade local e integram o objectivo municipal de garantir a harmonização dos diferentes interesses - económicos, sociais e culturais – de forma a melhor garantir a qualidade de vida dos cidadãos e os objectivos económicos



essenciais ao desenvolvimento da comunidade.

Em cumprimento do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e alínea a) do nº 2 do artigo 53º e pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro e 111/2010, de 15 de Outubro.

#### **ARTIGO 1º.**

##### **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 6.º, do Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, passam a ter a seguinte redacção:

#### **"Artigo 1º**

##### **Objecto**

1. A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os nºs 1 a 4 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, e 111/2010, de 15 de Outubro, rege-se pelo presente Regulamento.
2. Excluem-se do regime geral de funcionamento do presente diploma as grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua.
3. Entende-se por grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, os estabelecimentos com uma área de venda superior a 2 000m<sup>2</sup>.
4. Para efeitos do número anterior, entende-se por área de venda, toda a área destinada à venda onde os compradores têm acesso e os produtos se encontram expostos e disponíveis para entrega imediata

#### **Artigo 2º**

##### **Regime geral de funcionamento**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, para os mesmos, períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas, de todos os dias da semana.
2. Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.





3. As "lojas de conveniência" poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.
4. Os clubes, *cabarets*, *boites*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.
5. Exceptuam-se dos limites fixados nos nºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.
6. Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas

#### **Artigo 4.º**

##### **Audição de entidades**

1. Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2.º, ouvir-se-ão, com carácter consultivo, sem prejuízo de serem consultadas outras que se entendam por conveniente, as seguintes entidades:
  - a) As associações representativas dos consumidores em geral;
  - b) As associações sindicais;
  - c) Associações patronais do sector que representem os interesses da pessoa singular ou colectiva do titular da empresa requerente;
  - d) A entidade policial da área do estabelecimento;
  - e) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
2. Considera-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias.

#### **Artigo 6º**

##### **Coimas**

1. As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:
  - a) De 150 € a 450 € para pessoas singulares e de 450 € a 1.500 € para pessoas colectivas a infracção do disposto no nº 2 do artigo 5º;
  - b) De 250 € a 3.740 € para pessoas singulares e de 2.500 € a 25.000 € para pessoas colectivas o funcionamento de estabelecimentos fora do horário estabelecido.
2. (revogado).
3. A tentativa e negligência são puníveis.
4. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada.
5. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal da área em que se situa o estabelecimento.



6. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a 3 meses e não superior a dois anos."

#### **ARTIGO 2º.**

#### **ADITAMENTO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

É aditado ao Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo o Artigo 2.º-A, com a seguinte redacção:

#### **"Artigo 2. - A**

#### **Horário de funcionamento das grandes superfícies**

1. O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o seguinte horário:
  - a) De 1 de Janeiro a 31 de Outubro:

Entre as 6 e as 24 horas, de segunda-feira a sábado;  
Entre as 8 e as 13 horas, aos domingos e feriados
  - b) Durante os restantes meses do ano, entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana.
2. No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto e estatuído no n.º 1, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o disposto no n.º anterior."

#### **ARTIGO 3º**

#### **NORMA REVOGATÓRIA**

É revogado o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, aprovado pela Assembleia Municipal de 27 de Dezembro de 1996.

#### **ARTIGO 4.º**

#### **REPUBLICAÇÃO**

É republicado no anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de prestação de serviços do concelho de Viana do Castelo, com a redacção actual.

#### **ARTIGO 5.º**

#### **ENTRADA EM VIGOR**





O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

## **ANEXO**

### **REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

#### **Artigo 1º**

##### **Objecto**

1. A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que aludem os nºs 1 a 4 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, e 111/2010, de 15 de Outubro, rege-se pelo presente Regulamento.
2. Excluem-se do regime geral de funcionamento do presente diploma as grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua.
3. Entende-se por grandes superfícies comerciais contínuas, bem como os estabelecimentos situados dentro de centros comerciais que atinjam áreas de venda contínua, os estabelecimentos com uma área de venda superior a 2.000m<sup>2</sup>.
4. Para efeitos do número anterior, entende-se por área de venda, toda a área destinada à venda onde os compradores têm acesso e os produtos se encontram expostos e disponíveis para entrega imediata

#### **Artigo 2º**

##### **Regime geral de funcionamento**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que exploram os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, para os mesmos, períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas, de todos os dias da semana.
2. Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bars* e *self-services* poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.
3. As "lojas de conveniência" poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.
4. Os clubes, *cabarets*, *boites*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana.



5. Exceptuam-se dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente.
6. Os estabelecimentos com secções diferenciadas adoptarão, por cada uma delas, o período de funcionamento estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas.

#### **Artigo 2º-A**

##### **Horário de funcionamento das grandes superfícies**

1. O horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais contínuas, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o seguinte horário:
  - a) De 1 de Janeiro a 31 de Outubro:  
Entre as 6 e as 24 horas, de segunda-feira a sábado;  
Entre as 8 e as 13 horas, aos domingos e feriados
  - b) Durante os restantes meses do ano, entre as 6 e as 24 horas, todos os dias da semana.
2. No caso de estabelecimentos situados em centros comerciais, aplicar-se-á o horário de funcionamento previsto e estatuído no n.º 1, salvo se os mesmos atingirem áreas de venda contínua, tal como definidas no n.º 3 do artigo 1.º, terão de observar o disposto no número anterior.

#### **Artigo 3º**

##### **Regime excepcional**

1. A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento, devidamente fundamentado, do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao Turismo o justifiquem;
  - b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
  - c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.
2. A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.
3. A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no artigo anterior, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos administrados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.



4. No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores quer os interesses das actividades económicas envolvidas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Audição de entidades**

1. Para alargamento ou restrição dos períodos de abertura e funcionamento referidos no artigo 2.º, ouvir-se-ão, com carácter consultivo, sem prejuízo de serem consultadas outras que se entendam por conveniente, as seguintes entidades:
- a) As associações representativas dos consumidores em geral;
  - b) As associações sindicais;
  - c) Associações patronais do sector que representem os interesses da pessoa singular ou colectiva do titular da empresa requerente;
  - d) A entidade policial da área do estabelecimento;
  - e) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa;
2. Considera-se como parecer favorável a falta de pronúncia no prazo de dez dias.

#### **Artigo 5º**

##### **Mapa de horário**

1. O mapa de horário de funcionamento referido no artº 5º do Decreto-Lei 48/96, de 15 de Maio, consta de impresso próprio, de acordo com o modelo anexo a este regulamento.
2. Os impressos devem estar afixados em lugar e local bem visíveis do exterior do estabelecimento.
3. Tratando-se de estabelecimento dispondo de secções diferenciadas, com períodos de funcionamento não coincidentes, o disposto no número 1 deverá ser observado com referência a cada secção.

#### **Artigo 6º**

##### **Coimas**

1. As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com uma coima:
- a) De 150 € a 450 € para pessoas singulares e de 450 € a 1.500 € para pessoas colectivas a infracção do disposto no nº 2 do artigo 5º;
  - b) De 250 € a 3.740 € para pessoas singulares e de 2.500 € a 25.000 € para pessoas colectivas o funcionamento de estabelecimentos fora do horário estabelecido.
2. *(revogado)*.
3. A tentativa e negligência são puníveis.
4. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada.



5. O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal da área em que se situa o estabelecimento.
6. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a 3 meses e não superior a dois anos.

**Artigo 7.**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e substitui o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal na sessão realizada no dia 22 de Junho de 1990 e publicada por edital de 25 do mesmo mês de Junho.

(a) José Maria Costa.". O Presidente da Câmara esclareceu a motivação que presidiu à proposta agora apresentada, tendo o Vereador Carvalho Martins dito que para ser coerente com o princípio enunciado teria de determinar o encerramento de todos os estabelecimentos aos Domingos. O Vereador Aristides Sousa referiu que no concelho temos apenas uma unidade comercial que será abrangida pelas novas regras, considerando que tal viola o princípio de equidade e da justiça, adiantando que, em sua opinião se deveria possibilitar a abertura aos Domingos de tarde. Mais acrescentou que não considera que esteja demonstrado que o encerramento das grandes superfícies comerciais ao Domingo seja benéfico para a população e para o comércio local, podendo até ser contraproducente. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as transcritas alterações ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Paulo Lains, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. -----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze.** -----

*Georgina*



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP**

---

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E  
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

**25 de Fevereiro de 2011**

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa  
Ex.mo(s) Senhore(s) Secretário(s) da Mesa  
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Ex.mos Senhores Vereadores  
Ex.mos Senhores Deputados Municipais  
Senhores Jornalistas

No cumprimento das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, são as autarquias que agora definem o horário de funcionamento das grandes superfícies comerciais, em todos os dias da semana, domingos e feriados incluídos. A Câmara Municipal, por maioria, propõe o encerramento aos Domingos e feriados à tarde; não somos, por princípio, contrários à decisão, mas refutamos veementemente os argumentos e os fundamentos alegados pelo executivo, que, supostamente, sustentam essa decisão, por considerarmos que estes se revestem de especial demagogia e inconsequente finalidade. Em teoria e alegadamente, esta medida visa a prossecução de vários objectivos de carácter marcadamente sociais e económicos, tais como a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores, defendendo que os mesmos não devem trabalhar ao Domingo, promovendo, dessa forma, os contactos e actividades intrafamiliares ou uma suposta protecção ao tecido comercial (tradicional) da cidade. À primeira vista, e apenas numa primeira análise superficial, estes argumentos são,



naturalmente, bem intencionados, dado que os objectivos finais parecem revestir-se de lógicas, adequadas e desejadas intenções. O problema é que, na prática, nada disso sucede, servindo a medida para, de uma forma subliminar, camuflar um indisfarçável abandono do comércio tradicional, sobretudo daquele que se encontra implantado no coração urbano de Viana.

Por um lado, considera-se que um hipermercado (e, de facto, trata-se literalmente de apenas uma grande superfície, o Continente), aberto ao Domingo e feriados à tarde, prejudica seriamente todo o comércio tradicional, bem como os direitos dos próprios trabalhadores, mas por outro permite-se que essa mesma unidade funcione em horário alargado nos períodos festivos, nomeadamente no Natal, que é, por tradição, a época de convívio familiar de excelência e a número um no que respeita ao consumo, representando, na maioria das vezes, um balão de oxigénio de inúmeros estabelecimentos de comércio tradicional.

Por um lado, permite-se que outras grandes superfícies, mais lestras e determinadas, consigam, por meio de subterfúgios vários, contornar a lei, abrindo os seus estabelecimentos ao domingo à tarde, sem que isso vos preocupe, mas por outro, continua-se a não combater a gradual mas constante desertificação do centro histórico da cidade, mediante a teimosa e reiterada inércia na aplicação de consequentes políticas incentivadoras à fixação e implantação de jovens famílias no casco urbano, capazes de o revitalizar, bem como a todo o comércio tradicional.

Por um lado, justifica-se a decisão alegando o objectivo de proteger e dinamizar a vida das famílias num dia que é, concordamos, de descanso e de convívio familiar, mas por outro cobra-se às mesmas famílias a taxa máxima de IRS, tornando-as mais pobres e menos capazes de assumir

comportamentos de consumo que consigam suportar e dinamizar o próprio comércio tradicional.

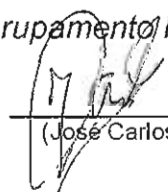
Por um lado, fecha-se o Continente, mas por outro promove-se e louva-se a abertura do centro comercial (shopping Estação Viana), invariavelmente cheio como um formigueiro, (mas com as caixas registadoras vazias...), enquanto o centro da cidade, à mesma hora, está, de forma inversamente proporcional, vazio...

Por um lado, anuncia-se aos quatro ventos as virtudes das medidas e o suposto empenho na revitalização do comércio tradicional, mas por outro exige-se aos vianenses e turistas que paguem (e paguem bem...) tarifas de estacionamento a preços claramente "atractivos", sempre que se quiserem deslocar ao centro da cidade, afastando-os, por isso, de forma irremediável.

Por um lado, fecha-se o Continente ao Domingo, mas por outro cobra-se Derrama às poucas empresas que apresentam resultados positivos... E bem se podia continuar pois por um lado ou por outro, chegar-se-ia sempre a uma mesma conclusão: esta é uma medida puramente retórica e demagógica, não defende, na realidade, os interesses de quem quer que seja, e é verdadeiramente inconsequente e assente em argumentos tão sólidos quanto um pudim de gelatina de sabor a laranja: tem bom aspecto, é bom de ouvir mas treme por todos os lados...

*Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2011*

*Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP*

  
(José Carlos Freitas)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

25/Fevereiro/2010

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA E  
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO  
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE VIANA DO  
CASTELO

(Ponto 7 da Ordem de Trabalhos )

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Os eleitos da CDU gostariam de felicitar a Câmara Municipal pela decisão tomada em relação a este ponto, decisão que consideramos de extrema importância quer para o comércio tradicional, quer para o bem estar dos trabalhadores e das suas famílias.

Mas ainda assim não podemos deixar de manifestar a nossa frontal oposição a esta medida – ainda para mais revestida da mais absoluta hipocrisia ao transferir para as autarquias locais a possibilidade de serem estas a impor restrições aos horários. Perante o quadro económico e social que atinge o comércio tradicional, aquilo que se impunha seria o impedimento da abertura do comércio durante os dias de descanso: Domingos e feriados, mas esta teria de ser uma iniciativa governamental.

Viana do Castelo, 25/02/2011

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e um de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - (04) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À CARTA EDUCATIVA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À CARTA EDUCATIVA - 1.** O município de Viana do Castelo aprovou em 2006, no quadro de um estudo de planeamento intermunicipal, desenvolvido no âmbito da Valimar, a Carta Educativa que viria a ser homologada pelo Ministério da Educação em Dezembro do mesmo ano. A Proposta de Reordenamento da Rede Educativa, constante na mesma Carta, considerava, entre outros objectivos o *da qualificação da rede de equipamentos educativos*. O documento considerava, também, na proposta de respostas a concretizar, face aos cenários prospectivos traçados, a construção de um conjunto de centros educativos (centros escolares) capazes de responderem às necessidades sentidas no pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. Na referida proposta considerava-se, relativamente aos 2.º e 3.º ciclos, o congestionamento da EB2,3 de Viana do Castelo (Abelheira) e, em consequência, a necessidade de, face a cenários de evolução demográfica, se desenvolverem novas respostas ao nível do território urbano da margem norte. **2.** No quadro da concretização da transferência de competências, em matéria de educação, do Ministério da Educação para as autarquias, enquadrado pelo Decreto Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, o município celebrou, em Setembro de 2008, o contrato de transferência de competências abrangendo pessoal não docente e a conservação dos edifícios das EB2,3 transferidas. O referido contrato considerava, ainda, a possibilidade de, em articulação com o Ministério da Educação o município desenvolver os processos de requalificação dos edifícios das escolas EB2,3 transferidos. **3.** Do acompanhamento que vem sendo feito pelos serviços da Câmara Municipal da Carta Educativa, cuja validade se estende até 2013, resulta: ➤ a necessidade de uma constante adequação na concretização das intervenções (construção e requalificação) dos objectivos que suportavam a proposta de reordenamento; ➤ a necessidade de se





implementarem respostas que potenciem a racionalização de recurso infra-estruturais e humanos o que implica o aprofundamento do esforço de requalificação de equipamentos existentes, nomeadamente ao nível do 2.º e 3.º ciclos e a implementação de soluções integradas que, respondendo prioritariamente às vertentes pedagógica potenciem, também, o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes. Assim, neste contexto e considerando que: ➤ A elaboração da carta educativa concelhia (intermunicipal), aprovada em 2006, válida até 2013, constituiu um elemento de suporte fundamental a um vasto programa de intervenções, centrada, sobretudo, na rede da educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico com a construção de vários centros escolares – Barroselas, Lanheses, Santa Marta, Perre, Mujães e outras acções de requalificação. ➤ A rede de escolas do 2.º e 3.º ciclos, estruturada a partir de 1976, se apresenta hoje relativamente equilibrada permitindo um acesso equitativo à generalidade dos alunos do concelho. ➤ Do conjunto dos 8 edifícios que compõem a estrutura concelhia das escolas do 2.º e 3.º ciclo, a Escola Frei Bartolomeu dos Mártires, construída no decurso da década de 70, segundo o projecto do Arq. Brandão, constituída por 4 blocos térreos, individualizados, ligados entre si por estruturas, muito pobres, revestidas a fibrocimento com amianto e disfuncionais, apresenta profunda degradação e desadequação. ➤ Os edifícios que compõem esta escola apresentam-se hoje totalmente inadequados às múltiplas exigências que se colocam, quer para a concretização das aprendizagens, quer para o desenvolvimento de competências de sociabilização. A sua estrutura, desprovida de isolamento térmico e acústico, com caixilharias simples, coberturas de fibrocimento, com amianto, não reúnem condições mínimas para o desenvolvimento da aprendizagem, revelando-se nos períodos críticos de inverno e verão sem condições de acolhimento. ➤ A forma e a disposição dos blocos, ocupando áreas significativas, parte das quais sem utilização, implicam, ainda, a mobilização de recursos humanos acrescidos para o seu controlo e funcionamento. ➤ Esta escola não foi objecto de qualquer acção de beneficiação profunda, desde a sua construção, o que contribuiu para a sua degradação e desadequação. ➤ A escola tem sido frequentada por uma população que, entre 2000 e 2010 se situa em 606 alunos conforme quadro anexo.

| Ano lectivo  | 99/00 | 00/01 | 01/02 | 02/03 | 03/04 | 04/05 | 05/06 | 06/07 | 07/08 | 08/09 | 09/10 |
|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Nº de alunos | 762   | 688   | 653   | 614   | 613   | 551   | 597   | 555   | 532   | 536   | 573   |

Considerando ainda que. ➔ A escola do 1º ciclo do Carmo, com uma população que se situa nos últimos cinco anos em 190 alunos, distribuídos por 8/9 turmas, pela sua localização, no entroncamento com o acesso à A28 e pelas condições do espaço edificado não permite uma resposta adequada às necessidades pedagógicas e de segurança sentidas por alunos, docentes e famílias,





área urbana da cidade, a oferta, ao nível do 1.º ciclo, na área urbana, potenciando às famílias uma maior liberdade na escolha da escola, reduzindo o peso do factor residência que até hoje tem marcado e condicionado a frequência de alguns estabelecimentos e conduzido ao desvio de alunos para fora da sua área de residência; ➔ Importa garantir condições de acolhimento para a população excedentária da EB 2,3 de Viana do Castelo - Abelheira que se situa em cerca de 5/6 turmas, permitindo assim, que todos os estabelecimentos de educação básica do concelho de Viana do Castelo trabalhem em regime normal, **propõe-se:** ➤ A construção de um novo edifício para substituir a actual EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, com capacidade para acolher até 30 turmas do 2.º e 3.º ciclos, a que acresce um corpo de 10 salas de aula para o 1.º ciclo, destinado à substituição das inadequadas instalações da Escola do Carmo e ao reforço da oferta educativa ao nível do 1.º ciclo na área urbana em 1 sala. ➤ Que o mesmo edifício adopte a designação de Escola Básica com 1.º, 2.º e 3.º ciclos. ➤ Que não contrariando esta proposta a monitorização da Carta Educativa que está a ser efectuada pelo município e não comprometendo eventuais propostas de reajustamento, decorrentes da sua revisão geral em 2013, propõe-se se aprove esta proposta de alteração à Carta Educativa. (a) Maria Jose Guerreiro.". O Vereador Aristides Sousa referiu que, em seu entender, seria necessário começar a trabalhar na revisão da Carta Educativa, uma vez que a situação e os pressupostos que existiam na data que foi elaborada estão hoje alterados, designadamente porque foram cumpridas as metas fixadas para o 1º Ciclo, concordando todavia com a proposta de alteração agora apresentada. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em cumprimento do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgi-Yang*



Agrupamento Político da  
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Exm<sup>a</sup> Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Mesa e deputados municipais

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara e demais vereadores

### **Ponto 8 - Proposta de alteração à carta educativa**

Pontos prévios:

1 - Diz o Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro que institui os Conselhos Municipais de Educação nos seus artigos:

Artigo 19.º

Competências

(...)

1 - A elaboração da carta educativa é da competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal respectiva, após discussão e parecer do conselho municipal de educação.

Artigo 20.º

Revisão

(...)

4 - À revisão da carta educativa são aplicáveis os procedimentos previstos para a respectiva aprovação.

Ora no caso concreto não foi dado conhecimento a esta Assembleia, que lembro, dispõe da responsabilidade exclusiva da sua aprovação, nem a garantia do acompanhamento desta alteração por parte do Conselho Municipal de Educação nem, a ter havido, o seu Parecer mostrando, uma vez mais, o continuado desrespeito que a Câmara Municipal mantém por este órgão tão importante para a democracia da administração local que é a sua Assembleia Municipal.

2- Sendo, no caso concreto, a Carta Educativa um documento de carácter intermunicipal não estamos certos que a sua alteração, mesmo em matéria que diga respeito apenas a um dos seus municípios possa ser aprovada apenas pela Assembleia a que diz respeito tais alterações pelo que esta proposta deveria também vir acompanhada por um parecer jurídico que merecesse a confiança da Assembleia de modo que esta se sentisse competente para a matéria que se propõe aprovar.

Dito isto sugerimos à Câmara Municipal que retire o ponto da ordem de trabalhos para que o faça chegar a esta Assembleia devidamente instruído e fundamentado para que esta possa assim deliberar em conformidade.

Queremos, de qualquer forma, aproveitar esta oportunidade para debater este que é um assunto de vital interesse para a toda comunidade.

Os argumentos utilizados para a alteração proposta são, do nosso ponto de vista, algo demagógicos e pouco sustentados.

Não entendemos os argumentos que conduzem à demolição do edifício existente porque nada do que referem deixa, à partida, de ser passível de correcção numa obra de requalificação e ampliação da escola existente e, os problemas da configuração arquitectónica que invocam parecem-nos, pelo menos discutíveis. Uma escola constituída por módulos de um só piso articulados por percursos cobertos não é necessariamente pior que uma outra constituída por um único edifício de vários pisos. Esta valoriza o espaço exterior enquanto espaço de sociabilidade o que não nos parece errado tendo em conta a faixa etária a que se destina e os hábitos de vida doméstica que os jovens dessas idades estão cada vez mais sujeitos. A maior dificuldade do controlo dos espaços resultantes é um facto inquestionável quando o que se pretende é, cada vez mais, uma diminuição dos recursos humanos afectos aos serviços da educação e não queremos reconhecer que a existência desses recursos é determinante no bom desempenho dos espaços educativos e dos processos de sociabilização dos alunos.

O principal motivo para o encerramento da Escola EB1 do Carmo são, no mínimo risíveis quando afirmam que esta fica no acesso à A28. Se a escola do Carmo fica no acesso à A28 que poderemos dizer da nova localização? Que fica no acesso à A28 e à A27?

Outro problema que a solução aqui apresentada acarreta é o facto de que no mesmo espaço físico onde até esta data conviviam pouco mais de 600 alunos passarão no futuro a cruzar-se cerca de 1100. Mesmo não concordando com a dimensão do número de alunos para o qual a futura escola será projectada enquanto modelo de sucesso para o processo educativo não conseguimos compreender como o poderão fazer no mesmo espaço sem hipotecar de forma definitiva a qualidade e as possibilidades de fruição dos espaços de recreio descoberto da escola existente. Uma vez mais esta opção decorre do estrangulamento orçamental que tão vigorosamente se quer aplicar também às escolas e é uma cedência não justificada aos hábitos de vida dos nossos jovens oferecendo-lhes uma vez mais espaços confinados e climatizados em detrimento da vida ao ar livre.

Por último gostaríamos de ver debatido e justificado do ponto de vista pedagógico a vantagem de colocar no mesmo espaço físico educativo crianças que vão dos 6 anos aos 15.

A existência há longos anos (mesmo com nomes diferentes) de 3 ciclos de ensino Básico com modelos e tempos de leccionação e aprendizagem diferentes não têm que ver apenas com uma estrutura pedagógica arbitrária, mas reflecte também os estádios de desenvolvimento psicossocial dos alunos. Querer misturar tudo (mesmo com o argumento da sua justificada existência em locais de declínio demográfico e de reduzido número de alunos) é promover a regra o que deveria ser a apenas excepção.

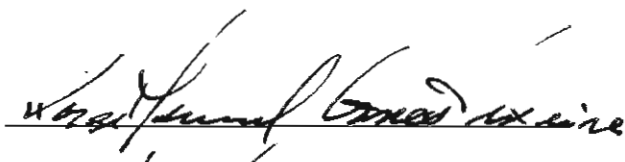
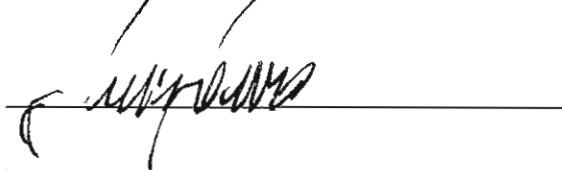


Agrupamento Político da  
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Nada nesta proposta, que não seja o argumento económico que nela só aparece de forma muito dissimulada, é consistente como resolução dos reais problemas aí detectados. Se esta proposta for aprovada é certo que resolveremos alguns dos problemas de que padecem estes espaços escolares, mas para isso criaremos outros que não existiam até então.

Por todos os motivos invocados, caso a Câmara não tome a sensata resolução de retirar o ponto da ordem de trabalhos, os deputados do Bloco de Esquerda votarão contra esta proposta.

OS DEPUTADOS DO BLOCO DE ESQUERDA





## **CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e cinco de Janeiro findo, consta a seguinte deliberação: -----**

- - - **(08) REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA

### **"REGULAMENTO MUNICIPAL DE USO DO FOGO**

**(FOGUEIRAS, QUEIMAS, QUEIMADAS, FOGO TÉCNICO E FOGO-DE-ARTIFÍCIO)**

#### **PREÂMBULO**

- Considerando o Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de Novembro, através do qual foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cíveis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento de actividades diversas, entre as quais se encontram as fogueiras e queimadas;
- Considerando o Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais dessas actividades diversas, incluindo a realização de fogueiras e queimadas;
- Considerando o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra incêndios e introduz condicionalismos ao uso do fogo;
- Considerando a Lei n.º 20/2009 de 12 de Maio que estabelece a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da Prevenção e da Defesa da Floresta, nomeadamente a preparação e elaboração do quadro regulamentar, a aprovar pela Assembleia Municipal, respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo-de-artifício, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho;





Foi elaborado o presente Quadro Regulamentar relativo ao licenciamento de Fogueiras, Queimadas, Fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos e às restrições relativas à queima de sobranes.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES LEGAIS

### Artigo 1.º

*(Objectivo e âmbito de aplicação)*

O presente regulamento tem como objectivo estabelecer o regime de licenciamento de actividades cujo exercício implique o uso do fogo.

### Artigo 2.º

*(Competências e delegação de competências)*

As competências de licenciamento são conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais.

## CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

### Artigo 3.º

*(Noções)*

1. Para efeitos e aplicação do disposto no presente regulamento entende-se por:

- a) «**Artefactos pirotécnicos**», são exemplos balonas, baterias, vulcões, fontes e candela romana, entre outros;
- b) «**Balões com mecha acesa**», invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio /mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver acesso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajectória afectada pela acção do vento;
- c) «**Biomassa vegetal**», qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;
- d) «**Contrafogo**» o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interacção duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção;
- e) «**Espaços florestais**», os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional;
- f) «**Espaços rurais**», os espaços florestais e terrenos agrícolas;
- g) «**Fogo técnico**», o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão



- h) «**Fogo de supressão**» o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, compreendendo o fogo tático e o contrafogo;
- i) «**Fogo tático**» o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;
- j) «**Fogo controlado**», o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;
- k) «**Fogueira**», a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio e outros afins;
- l) «**Foguetes**», são artifícios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajectória (cana ou vara);
- m) «**Período crítico**», o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- n) «**Queima**», uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados;
- o) «**Queimada**», uso do fogo para renovação de pastagens e restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados;
- p) «**Recaída incandescente**», qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;
- q) «**Sobrantes de exploração**», o material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais.

#### Artigo 4.º

##### *(Índice de risco temporal de incêndio florestal)*

1. O índice de risco temporal de incêndio florestal estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.
2. O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pelo Instituto de Meteorologia, em articulação com a Autoridade Florestal Nacional.
3. O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado diariamente no Instituto de meteorologia ([http://www.meteo.pt/pt/ambiente/risco\\_incendio/](http://www.meteo.pt/pt/ambiente/risco_incendio/))



4. Fora do período crítico e em caso de risco temporal de incêndio superior ou igual a elevado, o GTF informará as juntas de freguesia do Concelho de Viana do Castelo.

### **CAPITULO III**

#### **CONDIÇÕES DE USO DO FOGO**

##### **Artigo 5.º**

##### *(Queima de sobrantes e realização de fogueiras)*

1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:
  - a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos;
  - b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.
2. Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.
3. Exceptua-se do disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros, quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.
4. Exceptua-se do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.
5. Sem prejuízo no disposto, quer nos números anteriores, quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio.
6. Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

##### **Artigo 6.º**

##### *(Queimadas)*

1. A realização de queimadas, definidas no artigo 3.º, deve obedecer às orientações emanadas da Comissão distrital de defesa da floresta.
2. A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na Câmara Municipal, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
3. Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.
4. A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.





### **Artigo 7.º**

#### *(Fogo técnico)*

1. As acções de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento da Autoridade Florestal Nacional.
2. As acções de fogo técnico são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela Autoridade Florestal Nacional.
3. A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e desde que a acção seja autorizada pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.
4. Os comandantes das operações de socorro, nas situações previstas no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Protecção Civil registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.
5. Compete ao gabinete técnico florestal de cada município o registo cartográfico anual de todas as acções de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal.

### **Artigo 8.º**

#### *(Pirotecnia)*

1. Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.
2. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.
3. O pedido de autorização deve ser solicitado com, pelo menos, 15 dias de antecedência.
4. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números 1 e 2.

### **Artigo 9.º**

#### *(Apicultura)*

1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não são permitidas as acções de fumigação ou desinfestação em apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.
2. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

### **Artigo 10.º**

#### *(Maquinaria)*

1. Durante o período crítico, nos trabalhos e noutras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório:



- a) Que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;
- b) Que os tractores, máquinas e veículos de transporte pesados a utilizar estejam equipados com um ou dois extintores de 6Kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10.000 Kg.

#### **Artigo 11.º**

*(Outras formas de fogo)*

- 1. Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.
- 2. Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

### **CAPITULO IV**

#### **LICENCIAMENTOS**

#### **Artigo 12.º**

*(Licenciamento de fogueiras, queimadas e fogo de artifício)*

A realização de fogueiras, quando não proibidas pela legislação, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas e o uso de fogo-de-artifício carecem de licenciamento/autorização prévia da Câmara Municipal.

#### **Artigo 13.º**

*(Pedido de licenciamento de fogueiras)*

- 1. O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 6 do artigo 5º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, devendo este ser apresentado pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, indicando os seguintes elementos:
  - a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico;
  - b) Local da realização da fogueira;
  - c) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;
  - d) Data e hora proposta para a realização da fogueira;
  - e) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

#### **Artigo 14.º**

*(Instrução do licenciamento de fogueiras)*

- 1. O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo GTF/Bombeiros Municipais no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:





- a) Informação meteorológica de base e previsões;
- b) Estrutura de ocupação do solo;
- c) Estado de secura dos combustíveis;
- d) Localização de infra-estruturas.

2. Em função da análise dos elementos do pedido de licenciamento e de acordo com o disposto no artigo 4º do presente regulamento, o GTF deve emitir parecer positivo, condicionado ou negativo, informando, posteriormente, a secção de licenciamentos da possibilidade de realização da fogueira.

### **Artigo 15.º**

#### *(Emissão de licença de fogueiras)*

- 1. A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
- 2. Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento às Autoridades Policiais e aos Bombeiros.
- 3. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida no dia útil que antecede a realização da fogueira.

### **Artigo 16.º**

#### *(Pedido de licenciamento de queimadas)*

- 1. O pedido de licenciamento para a realização de queimadas, nos termos do artigo 6º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, indicando os seguintes elementos:
  - a) O nome, residência do requerente, o n.º de contribuinte e contacto telefónico;
  - b) Planta de localização com identificação da área a queimar;
  - c) Título de propriedade do local da queimada;
  - d) Autorização do proprietário, se não for o próprio;
  - e) Autorização da AFN, caso se trate de área inscrita em baldios submetidos ao Regime Florestal;
  - e) Data proposta para a realização da queimada;
  - f) Objectivos da queimada;
  - g) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

### **Artigo 17.º**

#### *(Instrução do licenciamento de queimadas)*

- 1. O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo GTF/Bombeiros Municipais, de acordo com as orientações emanadas pela Comissão distrital de defesa da floresta, no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
  - a) Informação meteorológica de base e previsões;
  - b) Estrutura de ocupação do solo;
  - c) Estado de secura dos combustíveis;
  - d) Localização de infra-estruturas.
- 2. O GTF, sempre que necessário, pode solicitar informações e/ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e/ou a entidades externas.



3. Em função da análise dos elementos do pedido de licenciamento e de acordo com o disposto no artigo 4º do presente regulamento, o GTF deve emitir parecer positivo, condicionado ou negativo, informando, posteriormente, a secção de licenciamentos da possibilidade de realização da queimada.

### **Artigo 18.º**

#### *(Emissão de licença para queimadas)*

1. A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2. Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento às Autoridades Policiais e aos Bombeiros.
3. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo anterior, a licença será emitida no dia útil que antecede a realização da queimada.
4. Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista, o requerente deve indicar em requerimento, nova data para a queimada, aditando-se ao processo já instruído.

### **Artigo 19.º**

#### *(Pedido de autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício)*

1. O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 8º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - a) O nome, a idade, residência do requerente e contacto telefónico do responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;
  - b) Uma declaração da empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
  - c) Os respectivos documentos do seguro para a utilização do fogo-de-artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos;
  - d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno;
  - e) Data e hora proposta para o lançamento do fogo de artifício;
  - f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

### **Artigo 20.º**

#### *(Instrução da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício)*

1. O pedido de autorização prévia deve ser analisado pelos Bombeiros Municipais/GTF, no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:
  - a) Informação meteorológica de base e previsões;
  - b) Estrutura de ocupação do solo;
  - c) Estado de secura dos combustíveis;
  - d) Localização de infra-estruturas.



2. Os Bombeiros Municipais, sempre que necessário, podem solicitar informações e/ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e/ou a entidades externas.
3. De acordo com o disposto nos n.º 2 e 4.º do artigo 4.º do presente regulamento, os Bombeiros Municipais devem emitir parecer positivo, condicionado ou negativo, informando posteriormente, a secção de licenciamentos da possibilidade de realização do lançamento do fogo-de-artifício.

#### **Artigo 21.º**

*(Emissão de autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício)*

Sem contrariar o disposto no artigo 8.º do presente regulamento é entidade emissora da autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 22.º**

*(Emissão de licença de lançamento de fogo de artifício)*

Após a emissão de autorização prévia e de acordo com o Decreto-Lei n.º 376/84 de 30 de Novembro, o requerente dirigir-se-á à entidade Policial territorialmente competente, onde será emitida a Licença.

### **CAPÍTULO V**

#### **SANÇÕES**

#### **Artigo 23.º**

*(Contra-ordenações e coimas)*

1. As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima de €140 (cento e quarenta euros) a € 5.000 (cinco mil euros) tratando-se de pessoa singular e de €800 (oitocentos euros) a €60.000 (sessenta mil euros) tratando-se de pessoa colectiva.
2. Constituem contra ordenações:  
As infracções ao disposto do artigo 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º sobre queima de sobranes, realização de fogueiras, queimadas, fogo técnico, pirotecnia, apicultura, maquinaria e outras formas de uso de fogo.
3. A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral das contra-ordenações.
4. A tentativa e a negligência são puníveis.

#### **Artigo 24.º**

*(Sanções acessórias)*

1. Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com as coimas previstas no artigo 23.º, quanto à queima de sobranes e realização de fogueiras, a sanção acessória de suspensão de autorizações, licenças e alvarás no âmbito de actividades e projectos florestais.
2. A sanção acessória referida no número anterior tem a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.





### **Artigo 25.º**

*(Levantamento, instrução e decisão das contra-ordenações)*

1. O levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no artigo 23.º do presente regulamento, compete à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras.
2. A instrução dos processos de contra-ordenação compete à Câmara Municipal, nos casos de violação do presente regulamento.
3. Compete ao presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas previstas nas no artigo 23.º do presente regulamento e respectiva sanção acessória.

### **Artigo 26.º**

*(Destino das coimas)*

1. A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação do artigo 23.º deste regulamento far-se-á da seguinte forma:
  - a) 10% Para a entidade que levantou o auto;
  - b) 90% Para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

### **Artigo 27.º**

*(Medidas de tutela de legalidade)*

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

### **Artigo 28.º**

*(Fiscalização)*

1. A fiscalização do estabelecido no presente regulamento, compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais e fiscalizadoras.
2. As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar os respectivos autos de contra-ordenação, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.
3. Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

### **Artigo 29.º**

*(Taxas)*

Pela prática dos actos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**



### Artigo 30.º

*(Entrada em vigor)*

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Diário da República.

(a) Luís Nobre.".

O Vereador Aristides Sousa propôs duas alterações ao texto do documento que foram aceites pela Câmara Municipal, especificamente ao artigo 5º números 3 e 6 que deverão ficar a constar da seguinte forma:-

### Artigo 5.º

*(Queima de sobranes e realização de fogueiras)*

(...)

3. Exceptua-se do disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros, quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal, **com sinalética e informação textual explícita.**

(...)

6. Pode a Câmara Municipal licenciar, **mediante requerimento dos promotores**, as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Tendo de seguida expandido a opinião segundo a qual a Câmara Municipal deveria fazer a articulação com as Juntas de Freguesia, podendo estas desenvolver todo o trabalho administrativo, considerando que de outro modo o regulamento será inoperacional. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o transcrito Regulamento Municipal de Uso do Fogo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. Por último pelo Vereador Aristides Sousa foi apresentada a seguinte declaração de voto:- Não obstante a aceitação das alterações propostas pelo CDS-PP ao presente regulamento, o CDS-PP propõe que, no seguimento da chamada de atenção em reunião da Assembleia Municipal de 4 de Janeiro de 2010, que conduziu a deliberação na reunião da Câmara Municipal realizada a 27 de Janeiro de 2010, aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal a 26 de Fevereiro de 2010, Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia - Modernização Administrativa e Informatização, que também nesta matéria se descentralize a operacionalização do Regulamento Municipal do Uso do Fogo, através da criação de plataforma informática online que permita que os requerimentos e diferentes registos sejam feitos nas freguesias, perseguindo uma política de proximidade que minimize a burocracia e os





custos operacionais, que estimule o cumprimento de facto do regulamento, sem perdas de tempo nem deslocações aos Paços do Concelho. O sistema permitiria visualizar em tempo real os processos, a informação e as autorizações concedidas, sem custos acessórios, pelas diferentes entidades intervenientes (Requerentes, Gabinete Técnico Florestal, entidades da Protecção Civil e Bombeiros). O sistema online integraria bases de dados e mapas de georreferenciação disponíveis na Web, dados dos requerentes, formulários para os pedidos e informação sobre todo o processo de licenciamento. Tal sistema, além de simplificar a vida aos munícipes, permitiria a obtenção de dados para tratamento estatístico, informação e histórico, ou seja, menos burocracia, menos custos e mais eficiência. O sistema, a desenvolver, deveria ser criado e custeado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, aplicando-se a todo o território desta, com ganhos de escala e de coordenação, porque o fogo não conhece limites administrativos. Além do sistema integrado, o CDS-PP propõe que se reforce e inscreva no regulamento a vertente preventiva e que a Câmara Municipal promova e divulgue o presente regulamento junto da população, particularmente a residente no espaço rural, em parceria com as paróquias, e de um prospecto informativo simples, claro e facilmente inteligível; lamenta ainda que o regulamento não preveja o modo de sensibilização e acções de índole informativo e pedagógico, sobretudo junto das populações residentes no espaço rural porquanto é junto destas que o regulamento mais controverte. (a) Aristides Sousa." - - - - -

- - - **Está conforme o original.** - - - - -

- - - **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze.** - - - - -



## **CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dez de Janeiro findo, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(08) REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Considerando o preceituado na alínea d) do nº1 e nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, nos artigos 163º a 168º do Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do nº 2 do artigo 53º, alínea a) do nº6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, no uso da sua competência, propõe à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de regulamento, precedida nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise.

## **PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS**

### **PREÂMBULO**

O estacionamento indevido ou abusivo de viaturas na via pública, tal como configurado no Código da Estrada, é uma situação crescente com a qual os municípios se têm vindo a confrontar.

Nos termos do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, cabe às Câmaras Municipais, enquanto entidades competentes para a fiscalização, proceder, nas



vias públicas sob a sua jurisdição – através do pessoal de fiscalização, designado para o efeito ou das polícias municipais, quando existam – ao bloqueamento, remoção e depósito de veículos nos casos previstos no referido código.

Considerando o preceituado na alínea d) do nº1 e nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, nos artigos 163º a 168º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do nº2 do artigo 53º, alínea a) do nº6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende, na defesa de um ambiente sustentável e como forma de proteger o impacto na paisagem, dotar o Município Viana do Castelo de um instrumento técnico – jurídico que determine as regras em que se efectue a remoção e recolha de veículos considerados abandonados, em estacionamento indevido ou estacionamento abusivo, em todas as vias públicas da sua jurisdição.

Pretende, ainda, a Câmara Municipal criar condições efectivas para o cumprimento das exigências ambientais e, do mesmo modo, promover a melhoria do estacionamento, da segurança e circulação de todos os utentes do espaço público.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e é elaborado de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pela Lei 6/96, de 31 de Janeiro; no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 265-A/2001, de 28 de Setembro, Lei 20/2001, de 21 de Agosto e Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, que procedeu à sua republicação; bem como, na Portaria 1424/2001, de 13 de Dezembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito e Objecto de Aplicação**

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos os veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se





deslocarem com segurança pelos próprios meios, os estacionados indevida ou abusivamente na área de jurisdição do Município de Viana do Castelo, assim como a sua remoção e recolha considerando as disposições ambientais, as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

### **Artigo 3.º**

#### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

1. Parque de estacionamento – o local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
2. Veículo abandonado – aquele que tenha sido objecto de declaração expressa de abandono por parte do proprietário, ou que não tenha sido reclamado dentro do prazo previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 165.º do Código da Estrada;
3. Veículo em fim de vida – aquele que é considerado resíduo, do qual o proprietário se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;
4. Zona de estacionamento – local na via pública, especialmente destinado por construção ou sinalização para o estacionamento de veículos.

## **CAPÍTULO II**

### **ENTREGA VOLUNTÁRIA E DESTRUÇÃO DO VEÍCULO**

#### **Artigo 4.º**

##### **Deteção de veículos com sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo procede à identificação dos veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.
2. Nos casos mencionados no número precedente, deverá ser colocado um aviso, nos termos do artigo 16.º do presente Diploma.
3. Durante o período referido no n.º 1 do artigo 16.º, poderá o proprietário da viatura proceder, voluntariamente, à entrega da mesma para posterior destruição.
4. A entrega voluntária deve ser formalizada através de uma declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
5. Fica isento do pagamento de quaisquer taxas decorrentes da remoção e destruição do veículo, a pessoa singular ou colectiva que por, sua própria iniciativa, declare expressamente o abandono do veículo a favor do Município de Viana do Castelo.



### **Artigo 5.º**

#### **Destruição de Veículos**

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo obriga-se à destruição dos veículos, nos termos da legislação ambiental em vigor, procedendo para o efeito à entrega dos mesmos a operadores de tratamento devidamente licenciados.
2. Para o efeito previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assegura o procedimento para a remoção do veículo do local onde se encontra estacionado, para instalação de armazenagem e tratamento, em conformidade com os requisitos legais em vigor.

## **CAPÍTULO III**

### **ABANDONO, BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS**

### **Artigo 6.º**

#### **Estacionamento Indevido ou Abusivo**

1. Nos termos do artigo 163.º do Código de Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:
  - a. O do veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
  - b. O do veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
  - c. O do veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido 2 horas para além do período de tempo pago;
  - d. O do veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de 2 horas para além do período de tempo permitido;
  - e. O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboque e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
  - f. O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
  - g. O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;





- h. O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.
- 2. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

### **Artigo 7.º**

#### **Bloqueamento e Remoção de Veículos**

- 1. Câmara Municipal pode proceder à remoção dos veículos que se encontrem:
  - a. Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento;
  - b. Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
  - c. Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.
- 2. Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nomeadamente, o estacionamento ou imobilização:
  - a. Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
  - b. Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
  - c. Em passagens sinalizadas para travessias de peões;
  - d. Em cima dos passeios, ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
  - e. Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
  - f. Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
  - g. Em local destinado ao estacionamento de veículos de determinadas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de entidades, de transporte de pessoas com deficiência, ou, ainda, destinado à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
  - h. Impedindo o trânsito de veículos, ou obrigando à utilização da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário;
  - i. Na faixa de rodagem, em segunda fila;



- j. Em local que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
- 3. Verificadas quaisquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.
- 4. Nas situações previstas na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.
- 5. O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300 a € 1500.
- 6. É da responsabilidade do proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- 7. As taxas não são devidas quando se verificar que houve uma errada aplicação das disposições legais.

### **Artigo 8.º**

#### **Presunção de Abandono**

- 1. Removido o veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.
- 2. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo revisto no número anterior é reduzido a 30 dias.
- 3. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação.
- 4. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada pelo seu proprietário.



## **CAPÍTULO IV PRAZOS E NOTIFICAÇÕES**

### **Secção I Prazos**

#### **Artigo 9.º**

##### **Regra da Continuidade dos Prazos**

1. Os prazos estabelecidos, no presente regulamento, são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo dos artigos que prevejam prazos em dias úteis.
2. Quando o prazo para a prática de qualquer acto terminar em dia de feriado, sábado ou domingo ou em dia em que os serviços camarários se encontrem encerrados, transita o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se encerrados os serviços camarários quando for concedida tolerância de ponto.

#### **Artigo 10.º**

##### **Da contagem dos prazos**

Os prazos previstos, no presente regulamento, contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação nos termos do número 4 do artigo seguinte

## **SECÇÃO II NOTIFICAÇÕES**

#### **Artigo 11.º**

##### **Do Proprietário**

1. Removido o veículo, a notificação é feita ao proprietário, para a residência constante do respectivo registo, por carta registada com aviso de recepção, para o levantar no prazo de 45 dias.
2. Da notificação deve constar a cópia do auto de remoção, o local para o qual o veículo foi removido, o horário de funcionamento do local de depósito, bem como, o prazo dentro do qual o proprietário deve retirar o veículo, alertando o mesmo de que o levantamento está condicionado ao pagamento das despesas de remoção e depósito.
3. A notificação deve, também, alertar o proprietário de que caso não proceda ao levantamento do veículo nos prazos previstos, considera-se este abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Viana do Castelo.
4. Não sendo possível proceder à notificação postal, por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada em todos os lugares de estilo, durante 45 dias.



### **Artigo 12.º**

#### **Hipoteca**

1. Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respectivo registo, nos termos previstos no presente regulamento para as notificações.
2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário, bem como, a data em que termina o prazo para a reclamação do veículo.
3. O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.
4. O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação, ou até ao termo do prazo para levantamento pelo proprietário, se terminar depois daquele.
5. O veículo pode ser entregue ao credor logo que sejam liquidadas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito nos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior

### **Artigo 13.º**

#### **Penhora**

1. Quando o veículo seja alvo de penhora ou acto equivalente, a Câmara Municipal quando promover a remoção, deve informar o Tribunal das circunstâncias que a justificaram.
2. No caso previsto no número anterior, o veículo é entregue à pessoa que, para o efeito, o Tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

## **CAPÍTULO V PROCEDIMENTO**

### **Artigo 14.º**

#### **Fiscalização**

1. A fiscalização das disposições contidas no presente regulamento compete, sem prejuízo de outras entidades competentes, à fiscalização municipal.
2. Compete aos agentes fiscalizadores:
  - a. Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento;
  - b. Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento por parte dos utentes;





- c. Promover o correcto estacionamento;
- d. Desencadear as acções necessárias à remoção dos veículos estacionados indevida ou abusivamente;
- e. Informar a Câmara municipal da existência de depósitos ilegais de sucata e depósitos de veículos em fim de vida em locais não licenciados.

### **Artigo 15.º**

#### **Aviso**

1. A fiscalização municipal deve colocar um aviso, dístico autocolante, conforme Anexo I, no veículo, sempre que se verifique as situações mencionadas no artigo 4.º, onde deve constar o prazo de 10 dias para ser retirado pelo seu proprietário, sob pena de o mesmo ser removido.
2. O aviso previsto no número anterior deve ser colocado, sempre que possível, no lado que dá acesso ao lugar do condutor, ou no vidro pára-brisas em frente daquele lugar, ou em qualquer lugar que se mostre adequado.
3. O aviso, numerado, deve conter os seguintes dados:
  - a. Disposição legal e camarária que o permite colocar;
  - b. A identificação da entidade que procedeu à sua colocação;
  - c. A data e hora em que se procedeu à sua colocação;
  - d. O número do telefone a contactar para obter informações do procedimento a seguir;
  - e. O prazo para remover a viatura.

### **Artigo 16.º**

#### **Auto**

1. Pelo funcionário, deve ser elaborado um auto, de acordo com o Anexo II, numerado, contendo os seguintes elementos:
  - a. Marca, modelo, matrícula e cor do veículo;
  - b. Local onde o veículo se encontra estacionado;
  - c. Descrição completa do estado do veículo, acompanhado sempre de documento fotográfico;
  - d. Local para onde foi removido (caso exista remoção);
  - e. O dia e hora em que foi colocado o aviso e executada a remoção;



- f. Identificação do ou dos agentes que intervieram no procedimento;
  - g. Nome do proprietário, se for conhecido;
  - h. Demais informações que se considerem relevantes.
2. O auto mencionado no número anterior acompanha a viatura, na altura de entrada no parque adequado e os elementos em falta deverão ser completados, se deles já for conhecida a informação.

### **Artigo 17.º**

#### **Documento fotográfico**

Será recolhido no local registo fotográfico da viatura abandonada, bem como da zona adjacente, para se juntar ao processo.

### **Artigo 18.º**

#### **Reclamação de Veículos**

1. Nos casos em que o titular do documento de identificação do veículo reclamar o veículo removido, deverá pagar as taxas de remoção e depósito fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.
2. Aquando da reclamação do veículo o titular do documento de identificação do mesmo deve fazer prova da sua propriedade ou da sua responsabilidade sobre o mesmo nos termos do número anterior, de forma a que fique junto ao processo cópia do seu Bilhete de Identidade, do Registo de Propriedade, Livrete ou documento que comprove a sua qualidade de proprietário do veículo.
3. Para além do pagamento e da exibição dos documentos acima enunciados, o proprietário deve no acto de reclamação apresentar o imposto de circulação e o seguro do veículo actualizados ou comprovativo do cancelamento da respectiva matrícula, se o fim daquele não for a circulação.
4. Em caso de dúvida e/ou sempre que seja recusada a exibição de algum dos documentos acima descritos, devem os serviços municipais solicitar a colaboração das Autoridades Policiais para garantir o cabal cumprimento do Código da Estrada.
5. Após a respectiva reclamação, compete ao titular do documento de identificação do veículo garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda da Autarquia até ao local onde o pretende colocar, o qual não deverá ser o mesmo em que o veículo se encontrava quando foi removido, sob pena de ser considerado em estacionamento abusivo.
6. Pagas as taxas referidas no nº1 deste artigo, o titular do documento de identificação do veículo dispõe do prazo máximo de 15 dias a contar do respectivo pagamento para retirar a viatura do Parque Municipal, ou do local estabelecido para o efeito, sob pena



de, não o fazendo, se aplicar o disposto no n.º 4 do art.º 9º, sem direito ao ressarcimento dos montantes prestados.

### **Artigo 19.º**

#### **Locais de recolha**

Os locais para onde os veículos são removidos funcionam todos os dias entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e 17h00, podendo esse período ser alargado por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 20.º**

#### **Publicitação dos veículos não reclamados nem levantados**

Findo o prazo fixado e não sendo levantadas as viaturas, afixar-se-á um edital com a relação das mesmas e proceder-se-á à sua publicação num jornal de grande tiragem na área do município.

### **Artigo 21.º**

#### **Informação de abandono das viaturas às autoridades**

1. A relação dos veículos recolhidos no concelho em situação de abandono e degradação na via pública é comunicada, pelos serviços municipais, aos Comandos Distritais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana, à Polícia Judiciária, à Conservatória do Registo Automóvel e à Direcção Geral de Contribuições e Impostos para que informem, no prazo de 30 dias, se algum dos veículos é susceptível de apreensão por alguma daquelas entidades ou se sobre o mesmo impende algum ónus.
2. Findos os 30 dias, se não existir resposta por parte das entidades referidas no número anterior, presume-se que nada têm a dizer sobre a relação de veículos enviada.

### **Artigo 22.º**

#### **Veículos abandonados a favor do Estado**

Após a recepção das respostas das entidades indicadas no artigo anterior, ou findo o prazo aí referido, os serviços municipais oficializam a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

### **Artigo 23.º**

#### **Arrematação da sucata em hasta pública**

Após o cumprimento do referido nos artigos anteriores, será apresentada proposta à Câmara Municipal para arrematação, em hasta pública, da sucata proveniente de veículos abandonados, na qual deverão ser indicadas as condições daquela.

### **Artigo 24.º**

#### **Cancelamento de matrícula**

1. Os veículos portadores de matrícula nacional ou estrangeira, quando destinados a sucata, não poderão ser vendidos sem que a chapa de matrícula seja retirada e o livrete devolvido à entidade emissora.



2. Os serviços municipais oficialarão ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, no sentido de informar de todas as viaturas inutilizadas e vendidas para sucata.

## **CAPÍTULO VI TAXAS**

### **Artigo 25.º**

#### **Taxas por remoção e depósito de veículos**

1. As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro.
2. As referidas taxas são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a Portaria referida no número anterior.
3. Sem o pagamento prévio das mencionadas taxas o veículo não pode ser entregue.
4. Os valores referidos para remoção e depósito são devidos, desde o momento em que chegue ao local o veículo que vai proceder à remoção e o veículo removido seja objecto de depósito.
5. Se por qualquer outro motivo não for possível proceder à remoção, ou se esta se tornar desnecessária por o veículo ser entregue ao proprietário, é devida a taxa de bloqueamento.
6. Havendo lugar a bloqueamento, remoção e depósito, são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e depósito em simultâneo.
7. Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

### **Artigo 26.º**

#### **Não pagamento de taxas**

As taxas não são devidas quando se verificar que houve erro na aplicação das disposições legais do presente regulamento.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 27.º**

#### **Casos Omissos**





Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 28.º**

**Anexos**

Fazem parte integrante deste Regulamento os Anexos I e II.

**Artigo 29.º**

**Norma Revogatória**

São, pelo presente, revogadas todas as disposições regulamentares municipais em contrário.

**Artigo 30.º**

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

**ANEXO I**

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE  
REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**

O PROPRIETÁRIO DESTE VEÍCULO DEVERÁ RETIRÁ-LO  
DA VIA PÚBLICA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS  
FINDO O QUAL SERÁ REMOVIDO

VIANA DO CASTELO, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

ARTIGO 15º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE  
REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO II**

|                                                      |                                                                   |  |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
| Nº                                                   | REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS |  |
| PROC.º Nº                                            |                                                                   |  |
| DATA                                                 |                                                                   |  |
| FICHA DO VEÍCULO                                     |                                                                   |  |
| INFORMAÇÕES GERAIS                                   |                                                                   |  |
| Matrícula:                                           |                                                                   |  |
| Marca:                                               |                                                                   |  |
| Modelo:                                              |                                                                   |  |
| Cor:                                                 |                                                                   |  |
| Nº do quadro:                                        |                                                                   |  |
| Nº do motor:                                         |                                                                   |  |
| Estado geral:                                        |                                                                   |  |
| Rua / Av.                                            |                                                                   |  |
| Freguesia:                                           |                                                                   |  |
| Autocolante em ---- / ---- / -----                   |                                                                   |  |
| Removido em:<br>(data e hora )                       |                                                                   |  |
| Proprietário:                                        |                                                                   |  |
| Notificação por carta reg.<br>Em ---- / ---- / ----- |                                                                   |  |
| Notificação por Edital<br>Em ---- / ---- / -----     |                                                                   |  |
| Parqueado em ---- / ---- / -----                     |                                                                   |  |
| Local:                                               |                                                                   |  |
| Outras informações:                                  |                                                                   |  |

(a) Luís Nobre.". O Vereador Aristides Sousa felicitou a Câmara Municipal por esta iniciativa para a qual já chamara a atenção em 2008, perguntando todavia onde se localizará o parque de recolha das viaturas removidas. O Vereador Luis Nobre respondeu que irá ser feito um concurso público para seleccionar uma empresa das habilitadas a proceder ao abate de veículos em fim de vida. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o transcrito Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgi Gay*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

---

#### REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS

**25 de Fevereiro de 2011**

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa  
Ex.mo(s) Senhore(s) Secretário(s) da Mesa  
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Ex.mos Senhores Vereadores  
Ex.mos Senhores Deputados Municipais

Já no anterior executivo, o deputado municipal, Aristides Sousa, alertou a Assembleia, o que porventura fez eco junto do Presidente da Câmara de então, sobre a situação caótica que se verificava e continua a verificar nos estacionamento e abandono de viaturas em ruas desta cidade. Situação, aliás, prevista no regulamento da postura de trânsito, até agora em falta.

É com satisfação que constatamos que com o presente projecto de regulamento os problemas acima referidos poderão não ser solucionados totalmente, mas cremos que a maioria deles possam ser ultrapassados.

Assim, apraz-nos verificar que embora tardiamente este executivo se empenhou em resolver tal situação para bem da comunidade vianense e seus visitantes.

E a propósito de benefícios para os vianenses, quando aparecerão as tais centenas de estacionamento à superfície prometidas pelo anterior autarca e com o aval do actual presidente na sua campanha eleitoral?

O CDS-PP vota favoravelmente esta proposta de regulamento municipal na esperança de que com esta posição seja coerente com a defesa e bem-estar dos vianenses.

Muito obrigado

*Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2011*

*Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP*

*Alberto Sárria*  
(Alberto Sárria)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (10) PEDIDO DE ISENÇÃO DE I.M.T.:- A) BENEFICIOS FISCAIS RELATIVOS À INTERIORIDADE - CRITÉRIOS DE ISENÇÃO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - BENEFICIOS FISCAIS RELATIVOS À INTERIORIDADE - CRITÉRIOS DE ISENÇÃO - Este executivo municipal tem estruturado prioritariamente a sua acção política na sustentabilidade sócio-económica e na criação de condições para a criação de emprego do seu território. Neste sentido, esta proposta pretende reforçar esta aposta e direccionar os recursos disponíveis para a criação de condições de fixação de investimentos geradores de riqueza e de novas oportunidades aos seus concidadãos. Os eixos da requalificação urbana e da reabilitação do edificado, têm tido diversas expressões da sua acção, nomeadamente, pelo desenvolvimento e implementação de medidas de incentivo à reabilitação do património edificado - como a **REDUÇÃO de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO para o ano de 2011**-, condição essencial para a vitalidade do centro histórico e da atractividade da cidade, acreditando-se, também, abrir uma nova janela de oportunidade à actividade da construção civil e de áreas técnicas e tecnológicas associadas à reabilitação. **Proposta:** - Como complementaridade do descrito anteriormente, **proponho** à Câmara Municipal **autorização para remissão à Assembleia Municipal** a isenção de pagamento de IMT sobre as transmissões onerosas de edifícios, **excepcionalmente para o ano de 2011**, nas seguintes condições: a) Com processo de PIP - Pedido de Informação Prévia -, nos termos do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação -, art.º 14.<sup>º</sup>, DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e seguintes alterações, e com decisão

<sup>1</sup> Artigo 14.º (Pedido de Informação prévia)

1 - Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, bem como





favorável; b) Localizarem-se na zona do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo; c) Integrarem o edificado com classificação, de acordo com o Regulamento do PPCH, de

---

sobre os respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra-estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cérces, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão.

2 - Quando o pedido respeite a operação de loteamento, em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, o interessado pode requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspectos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados:

- a) A volumetria, alinhamento, cércia e implantação da edificação e dos muros de vedação;
- b) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente;
- c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização;
- d) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais;
- e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos;
- f) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias.

3 - Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, o pedido de informação prévia inclui a identificação daquele bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial.

4 - No caso previsto no número anterior, a câmara municipal deve notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento.

Artigo 15.º (Consultas no âmbito do procedimento de informação prévia)  
(...).

Artigo 16.º (Deliberação)  
(...).

2 - Os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município são obrigatoriamente notificados ao requerente juntamente com a informação prévia aprovada pela câmara municipal, dela fazendo parte integrante.

3 - A câmara municipal indica sempre, na informação favorável, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projectada, de acordo com o disposto na secção I do capítulo II do presente diploma.

(...).

Artigo 17.º (Efeitos)

1 - A informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia da operação urbanística a que respeita e, quando proferida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, tem por efeito a sujeição da operação urbanística em causa, a efectuar nos exactos termos em que foi apreciada, ao regime de comunicação prévia e dispensa a realização de novas consultas externas.

2 - O eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia prevista no artigo anterior deve ser efectuado no **prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia** e, no caso do previsto na parte final do n.º 1, é acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projectos de que a operação urbanística respeita os limites constantes da decisão da informação.

3 - Decorrido o prazo fixado no número anterior, o particular pode requerer ao presidente da câmara a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, devendo o mesmo decidir no prazo de 20 dias e correndo novo prazo de um ano para efectuar a apresentação dos pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia se os pressupostos se mantiverem ou se o presidente da câmara municipal não tiver respondido no prazo legalmente previsto.

4 - Não se suspendem os procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia requeridos ou apresentados com suporte em informação prévia nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas, constantes de plano municipal ou especial de ordenamento do território ou sua revisão, a partir da data fixada para o início da discussão pública e até à data da entrada em vigor daquele instrumento.



**Classe 2[outros valores patrimoniais [intervenção permitida: reabilitação, admitindo-se a reconstrução] e de Classe 3 [intervenção permitida: restauro, admitindo-se reabilitação]; d) Destinarem-se à função de equipamentos, esta, geradora da criação de postos de trabalho directos; e) Que a proposta evidencie: → Uma intervenção exemplar nos domínios da reabilitação e da reutilização de imóveis com valor patrimonial - materializando práticas e técnicas ancestrais; → Uma correcta metodologia de intervenção, com princípios objectivos e rigorosos critérios técnicos. f) Que, depois de reabilitados, os edifícios acentuem o valor patrimonial do conjunto edificado que integram; g) Para efeito de reconhecimento, cada entidade|requerente, deve comprovar junto da autarquia que se encontra nas condições previstas no art.º 2.º<sup>2</sup>, do DL n.º 55/2008, de 26 de Março. (a) Luis Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e ao abrigo das alíneas g) e h) do número 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitar aprovação à Assembleia Municipal da referida norma. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Paulo Lains, Carvalho Martins, Ana Palhares e Antonio Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa que declarou abster-se pelo facto de não lhe ter sido remetida atempadamente a proposta submetida a votação. **B) PEDIDO DE ISENÇÃO****

**DE IMT - HG-HOTEIS GERIÁTRICOS, SA:-** Presente um requerimento da firma HG-Hoteis Geriátricos, SA, registado na SEG sob o numero 1694, em 24 de Outubro de 2010, e por se enquadrar nas regras definidas na anterior proposta e cumprir os requisitos previstos no número 3 do artigo 43º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redacção dada pelo DL nº 108/2008, de 26

---

<sup>2</sup> Artigo 2.º (Condições de acesso das entidades beneficiárias)

1 - Sem prejuízo do previsto no artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as entidades beneficiárias devem reunir as seguintes condições de acesso:

- g) Encontrarem-se legalmente constituídas e cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da sua actividade;
- h) Encontrarem-se em situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o respectivo município;
- i) Dispor de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- j) Situares a sua actividade principal nas áreas beneficiárias;
- k) Comprometerem-se, nos casos dos incentivos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 3, ambas do artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a manter afecto à respectiva actividade o investimento realizado, bem como a manter a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos a contar da data da realização integral do investimento;
- l) Comprometerem-se, no caso dos incentivos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a manter os novos postos de trabalho por um período mínimo de cinco anos a contar da data da sua criação;
- m) Informarem a entidade responsável a que se refere o artigo 3.º do presente decreto-lei da atribuição de qualquer outro incentivo ou da apresentação de candidatura para o mesmo fim;
- n) Obterem previamente, no caso do incentivo previsto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a autorização a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

2 - Considera-se que a actividade principal é situada nas zonas beneficiárias quando os sujeitos tenham a sua sede ou direcção efectiva nessas áreas e nelas se concentre mais de 75% da respectiva massa salarial.



de Junho, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no nº 2º do artigo 12º da Lei nº 2/2007, de 15 de Setembro conjugado com o nº 5 do artigo 43º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, submeter a aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do direito à isenção do IMT, a transmissão do imóvel sito no Passeio das Mordomas da Romaria, nº 17 a 21, freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o nº 415 e inscrito na respectiva matriz sob o nº 939. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Paulo Lains, Carvalho Martins, Ana Palhares e Antonio Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa que declarou abster-se pelo facto de não lhe ter sido remetida atempadamente a proposta submetida a votação. -----

--- Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgina*

## GRUPO PARLAMENTAR PSD

Sra. Presidente da Assembleia e restantes elementos da mesa,  
Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores,  
Srs. Deputados e demais presentes,

O PSD tem manifestado a sua opinião nesta Assembleia acerca das questões relativas a taxas, derramas e outras variáveis que influenciam fortemente o desenvolvimento do concelho.

Nesta proposta não fugiremos à regra.

Congratulámo-nos mesmo por esta iniciativa partir da Câmara Municipal, sendo que é um sinal de que certamente reconhece as políticas que defendemos a este respeito.

Deixem-me apenas acrescentar de que consultei informação de uma Autarquia mesmo “aquí ao lado”, a de Ponte Lima, e passo a citar-lhes a informação que recolhi, relativas a deliberações de Setembro de 2010:

“A Câmara Municipal de Ponte de Lima volta mais uma vez a fixar em **0%** a percentagem da participação de IRS respeitante à parcela que integra a receita municipal daquele imposto em 2011.

A nível empresarial os benefícios fiscais incluem a **isenção da Derrama Municipal para as empresas** que se instalem no Concelho. Foi ainda aprovado a **isenção do pagamento do IMT para as empresas que adquiram prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos localizados nos pólos empresariais da Gemieira, Queijada e no futuro pólo empresarial das Pedras Finas.**

De salientar que fora destas áreas empresariais municipais a Câmara Municipal pode ainda aprovar a isenção ou redução do pagamento do



IMT para unidades empresariais desde que sejam consideradas de interesse municipal.

De acordo com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, apesar desta decisão representar um esforço financeiro significativo para a autarquia, pretende-se sobretudo incentivar a fixação no Concelho de novas empresas e novas pessoas, **que dessa forma poderão contribuir para o desenvolvimento sustentável da região e para o aumento de qualidade de vida dos seus habitantes.”**

Como referi, esta proposta aqui trazida colhe o nosso apoio, mas, peca por avulsa e desprovida de uma estratégia da Câmara Municipal acerca deste assunto, ainda para mais quando aqui ao lado temos iniciativas destas.

Contribuir para o desenvolvimento sustentável de Viana do castelo, atrair empresas, fortalecer o nosso comércio e o turismo, criar emprego e actividade económica, fixar jovens quadros qualificados e contribuir para o aumento da qualidade de vida dos habitantes é uma linguagem que compreendemos e uma obrigação de que quem está no poder. Tal, faz-se também através de uma política de médio prazo, alterando variáveis económicas como esta.

Compreendemos contudo, que com os constrangimentos económicos desta Autarquia Vianense, esse é um desígnio porventura inalcançável.

Votaremos a Favor.

Grupo parlamentar do PSD, Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 2011.

É com agrado que verificamos que o Sr. Vereador Luís Nobre nos apresenta uma proposta/pedido de isenção de IMT para o nosso Concelho. Finalmente começam a dar razão e a virem ao encontro das posições defendidas pelo PSD nestas Assembleias com alguma persistência. Até então, em todas as situações anteriores foram aplicadas taxas máximas. Neste momento, poderemos até considerar que o PS, finalmente começa de facto a dar sinais de abertura para esta e próximas situações, que vão permitir facilitar e incentivar o investimento para o crescimento da economia local. Esta, é umas das várias possíveis medidas para iniciar um processo que poderá evoluir e ter viabilidade se forem criados incentivos e as condições necessárias.

O PSD ~~vota a favor desta proposta~~, mas considera que eventualmente há outros aspectos que ainda poderão ser considerados, ou seja:

- a) As taxas aplicadas na urbanização e edificação em operações urbanísticas de reabilitação, devem englobar habitação, escritórios e lojas comerciais. Não se justifica de facto, a criação de novos espaços ~~para~~ <sup>EXCLUSIVAMENTE</sup> para comércio ou escritórios, realçamos que o comércio está neste momento a atravessar um dos seus piores momentos. A habitação vai permitir o regresso da população ao Centro Histórico. O mesmo, não acontece se os edifícios se destinarem apenas a escritórios ou lojas comerciais que permitem a circulação de população apenas em horário útil, voltando à noite ao abandono das ruas e o inevitável despovoamento/desertificação e consequentemente mais uma vez se coloca aqui a questão da segurança, pois o problema vai continuar por resolver e facilitador de consequentes assaltos, sendo que, a combinação destas três vertentes de utilização seria a solução mais rentável e viável.

- b) Quando os proprietários pelos mais variados motivos não fazem intervenções nos edifícios, a Câmara deveria comprar e reabilitar, principalmente aqueles edifícios que estão abandonados e criar “arrendamento jovem” para os residentes de Viana. Nesta fase, as aquisições poderão até ter valores modestos, valores, que podem ter várias proveniências, tais como da apresentação de candidaturas/projectos, etc... destinados a incentivos desta natureza. Certamente estarão a pensar que esta será uma ideia descabida, atendendo à actual conjuntura económica e social, mas esta não é uma ideia inédita, mas inovadora, é um projecto à imagem de outras Câmaras de outros Concelhos, que também já iniciaram a compra de edifícios abandonados e posteriormente passarão à fase da recuperação e reabilitação com a mesma finalidade.

A minha intervenção não foi de facto uma crítica, até iniciei por apresentar um “mimo” ao Executivo e apresentar algumas das preocupações que achamos de grande importância para serem pensadas e consideradas.

Maria Alice Parente Ribeiro Antunes



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## **CERTIDÃO**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----**

- - - **(03) ADESÃO AO CIAB - CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:-** Foi presente um ofício do CIAB-Centro de Informação, Mediação e Arbitragem, pelo qual propõe à Câmara Municipal a adesão à referida entidade, para o que remete um protocolo e Estatutos que adiante se transcrevem:-

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO**

entre o

**Município de Viana do Castelo**, adiante designado por Município, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade de Viana do Castelo, neste acto representado por S. Exa. Eng.º José Maria Costa, presidente da Câmara;

e o

**CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), NPC 504 214 505**, adiante designado por CIAB, com sede na Rua D. Afonso Henriques n.º 1, da cidade de Braga, neste acto representado pelo Presidente da Administração, Sr. Vítor Manuel Amaral de Sousa, **definidor das obrigações que ambas as entidades assumem uma perante a outra.**

#### **1. CONTEXTO**

A Lei de Defesa de Consumidor (Lei n.º 24/96, de 31/07), atribui às autarquias um papel importante na concretização dos direitos do consumidor consagrados constitucionalmente. Posteriormente a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, veio reforçar o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias no seu capítulo II, destacando a defesa do consumidor como atribuição dos municípios.

Interpretando os normativos legais referidos e apostado na melhoria da qualidade da população, o Município decidiu participar e integrar o CIAB como entidade associada de pleno direito.

Por seu lado, de acordo com o seu objecto estatutário, o CIAB promove a resolução de conflitos de consumo originados pela aquisição de bens ou serviços, bem como outros conexos com aqueles, nomeadamente os resultantes do projecto Casa Pronta, na área geográfica de influência do CIAB, correspondente actualmente aos municípios de Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Esposende, Melgaço, Monção, Montalegre, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e





Vila Verde, bem como ao Município de Viana do Castelo após concluído o processo de adesão com a assinatura do presente protocolo. Entre outras acções, o CIAB:

- Assegura o regular funcionamento de um Tribunal Arbitral;
- Estabelece um serviço de informação jurídica permanente para os utentes relativo aos seus direitos e obrigações nas relações jurídicas que empreendem;
- Promove a instrução de processos resultantes de reclamações de consumos;
- Promove a resolução dos conflitos objecto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem; e,
- Fomenta a adesão das empresas de comércio e serviços às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro.

A criação de uma estrutura autónoma, consubstanciada através da constituição de uma associação privada sem fins lucrativos, em que actualmente as instituições participantes associadas e/ou simplesmente protocoladas são:

- **os municípios de** Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Esposende, Melgaço, Monção, Montalegre, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde, bem como o município de Viana do Castelo a partir da presente data;
- **as associações de defesa dos consumidores:** DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e UGC- União Geral de Consumidores;
- **as associações empresariais:** ACB – Associação Comercial de Braga, a ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos; a ACICE – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende; a AIM – Associação Industrial do Minho e o CEVAL – Conselho Empresarial dos Vales do Minho e Lima.
- **a Universidade do Minho,**
- **a Direcção-Geral do Consumidor, e**
- **o Ministério da Justiça, via GRAL (Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios),**

Vieram conferir ao CIAB uma identidade que lhe permite desenvolver uma actividade própria.

Neste âmbito, a Administração do Centro conta com o apoio das diversas entidades integradoras da Associação que suporta o CIAB, para que lhe seja possível empreender uma gestão financeira equilibrada, dispondo de capacidade e de recursos para implementar a missão e objectivos que se dispuseram a prosseguir.

No que à administração central directa e indirecta diz respeito, o apoio financeiro é assegurado pelo Ministério da Justiça, via GRAL e pela Direcção-Geral do Consumidor.

Quanto aos municípios, são os artigos 13.º alínea m) e 27.º alínea c) da Lei n.º 159/99, de 14/09, que justificam o seu envolvimento e apoio ao CIAB.



## **2. OBJECTIVOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO**

Apoiar técnica e financeiramente a actividade do CIAB, em conformidade com o previsto nos Estatutos do Centro.

## **3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR AMBAS AS PARTES:**

### **3.1. O CIAB compromete-se perante o Município a:**

- Manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral;
- Estabelecer um serviço de informação jurídica permanente para os utentes do Tribunal Arbitral de Consumo;
- Informar os utentes do Tribunal Arbitral sobre os seus direitos e obrigações nas relações jurídicas que empreendem;
- Instruir os processos resultantes das reclamações de consumo remetidas ao Centro e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contra-ordenação;
- Promover a resolução de conflitos objecto de reclamação através da mediação, conciliação e arbitragem;
- Fomentar a adesão das empresas do Município às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro;
- Enviar periodicamente para os serviços do município, informação relevante sobre Direito do Consumo;
- Estabelecer em Viana do Castelo uma extensão física do Centro de Arbitragem, com capacidade em termos de logística e recursos humanos para efectuar o atendimento dos utentes do distrito de Viana do Castelo em geral e do Município em particular, bem como recepcionar e dar o devido encaminhamento processual incluindo a fase da informação, mediação, conciliação e arbitragem dos processos de reclamação que se insiram no âmbito da competência material da mesma área geográfica.

### **3.2. O Município compromete-se perante o CIAB a:**

- Colaborar na publicação e divulgação de informação sobre a actividade do CIAB;
- Apoiar a dinamização de campanhas específicas de informação aos munícipes e público em geral sobre o CIAB e sobre a sua actividade;
- Remeter ao Centro as reclamações que lhe sejam apresentadas e cujo conteúdo caiba no âmbito da actividade e competência do Tribunal Arbitral do Centro;



- Conceder anualmente ao CIAB uma comparticipação financeira, sob a forma de subsídio não reembolsável, em conformidade com o Orçamento aprovado em Assembleia Geral para cada ano, nos seguintes moldes:
  - a) O valor da comparticipação financeira acordado para 2011 é no montante de € 7.048,00, sendo substituído, até que as partes acordem de forma diferente, pela cedência do espaço físico necessário ao funcionamento do Centro em Viana do Castelo e pelo apoio administrativo inerente ao seu funcionamento;
  - b) Este valor reflecte uma relação de proporcionalidade entre os diversos municípios que integram o CIAB fundamentada na população residente em cada município de acordo com os censos de 2001, podendo ser alterada essa relação, futuramente, face à evolução demográfica que venha a ocorrer;
  - c) O valor poderá ainda ser actualizado anualmente em função de alterações registadas no índice de preços ao consumidor (taxa de inflação);
  - d) A integração de outros municípios no CIAB, deve ser tomada em conta na elaboração dos orçamentos futuros, tendo em atenção as economias de escala que se venham a registar;
  - e) O valor referido supra, caso o Município não tenha possibilidade de ceder instalações e apoio administrativo, será anualmente acrescido do valor da quotização anual, referida na alínea d) do art.º 9.º dos Estatutos, idêntico para todas as entidades;
  - f) A transferência do subsídio referido supra processar-se-á em duas prestações semestrais de igual valor, com vencimento no terceiro mês de cada um dos semestres do ano a que disserem respeito;
  - g) No caso presente, as alíneas anteriores deverão ser interpretadas, em função do acordado especificamente com o Município de Viana do Castelo, tendo em consideração o contributo acordado (instalações e apoio administrativo);

#### **4. DIPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS RELEVANTES**

As disposições dos Estatutos do CIAB com relevância para o presente protocolo são as seguintes:

##### **“Artigo 7º**

##### **(Órgãos)**

##### **1. O Centro tem os seguintes Órgãos Sociais:**

- a) A Assembleia Geral, constituída por todos os seus associados;
- b) A Administração constituída por um presidente e quatro vice- presidentes, um dos quais com a função de tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral;
- c) O Conselho Fiscal, constituído por um presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral;



- d) O Conselho Técnico-Financeiro, de natureza consultiva, constituído pelos subscritores do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar com o Centro e que será dirigido por um presidente e dois vice – presidentes, um dos quais com função de secretário;
2. A Assembleia Geral é conduzida pela respectiva Mesa, a qual será constituída por um presidente e dois vice-presidentes, um dos quais com função de secretário.
3. A eleição dos mandatos dos órgãos sociais é de quatro anos.
4. A eleição para os órgãos sociais do Centro deve realizar-se no prazo máximo de três meses após a realização das eleições autárquicas.

### **Artigo 9º**

#### **(Competência da Assembleia Geral)**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos Órgãos da Associação, em reunião especialmente convocada para esse fim, com excepção do Conselho Técnico-Financeiro, previsto na alínea c) do número um do artigo sétimo;
- b) Apreçar e votar anualmente, sob proposta da Administração, no mês de Novembro, o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano civil seguinte e, no mês de Março, o Relatório de Actividades e de Execução Financeira referente ao exercício transacto;
- c) Deliberar sobre eventual compensação dos membros dos Órgãos Sociais, ouvido o Conselho Técnico-Financeiro bem como sobre a retribuição do Director Executivo;
- d) Deliberar sobre o montante das quotizações anuais dos associados, mediante proposta da Administração, bem como aceitar dos associados os bens, serviços e direitos a afectar ao património do Centro;
- e) Deliberar sobre as condições de admissão e exclusão dos associados e proceder à ratificação dos novos associados;
- f) Deliberar sobre as alterações dos Estatutos;
- g) Deliberar sobre as alterações ao Regulamento do Tribunal Arbitral do Centro;
- h) Fixar o seu próprio regulamento;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja proposto, nos termos dos Estatutos e exercer as demais atribuições resultantes da lei.

### **Artigo 10º**

#### **(Funcionamento da Administração)**





1. A Administração deve ser integrada por representantes das autarquias, dos associados de natureza associativa e do conjunto das demais instituições, devendo ser assegurada a presença de associados sedeados em três municípios diferentes.
2. A Administração reúne ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que solicitada por qualquer dos seus membros ou pelo Director Executivo do Centro.
3. A Administração, sempre que as suas reuniões visem questões de natureza financeira ou sobre o Plano de Actividades e Orçamento, poderá convocar e ouvir em tais reuniões o Conselho Técnico-Financeiro, que porém, não terá direito a voto.

#### **Artigo 13º**

##### **(Competências do Conselho Técnico Financeiro)**

Compete ao Conselho Técnico- Financeiro:

- a) Apreciar e eventualmente emitir parecer sobre o Relatório de Actividades e de Execução Financeira de cada ano civil, bem como sobre o Orçamento a aprovar pela Assembleia Geral para o ano civil seguinte, sob proposta da Administração e nos termos do Protocolo de Cooperação Financeira.
- b) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja solicitado nos termos destes Estatutos;
- c) Nomear os seus representantes nas reuniões da Administração

#### **Artigo 15º**

##### **(Financiamento do Centro de Arbitragem)**

O financiamento anual da Associação, para além das quotas, será o que resultar do Protocolo de Cooperação Financeira a outorgar entre ela e os departamentos da Administração com a tutela das áreas do consumo, comércio e da justiça, autarquias, Associação Comercial de Braga e, eventualmente, quaisquer outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.”

O presente protocolo composto por oito páginas, para além da capa, foi elaborado em duplicado, valendo cada uma das vias como original, destinando-se uma a cada uma das partes protocoladas, ambas rubricadas nas oito primeiras páginas e assinada a nona, como prova da firme vontade das partes no seu cumprimento.

## **"ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "CIAB - CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CONSUMO (TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO) "**

#### **Artigo 1º.**

##### **(Denominação e Sede)**



1. A Associação denomina-se “CIAB – CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CONSUMO (TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO)” adiante simplesmente designada por Centro e tem a sua sede na R. D. Afonso Henriques, n.º 1, freguesia de Braga (Sé), da cidade de Braga
2. A sede pode ser mudada para qualquer outro local da área da competência territorial do Centro, por deliberação da Assembleia Geral, mas a abertura de delegações apenas fica dependente de deliberação da Administração.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 2º. (Âmbito)**

1. O Centro circunscreve a sua actividade à área geográfica dos municípios de Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Esposende, Montalegre, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Verde e em todos os que vierem posteriormente a tornar-se associados do Centro.
2. O âmbito territorial do Centro, poderá ser alargado a outros municípios, por deliberação da Administração e dos municípios interessados, sem prejuízo do cumprimento dos trâmites legais.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 3º. (Natureza Jurídica)**

O Centro é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos e não prossegue fins políticos ou religiosos.

### **Artigo 4º. (Objecto)**

1. O Centro tem por objecto promover a resolução de conflitos de consumo, no seu âmbito de actuação, através da mediação, conciliação e arbitragem, bem como outros conexos com aqueles, desde que devidamente autorizado para tal; estabelecer um serviço de informação para os utentes do Centro sobre os seus direitos e deveres, abrangendo as matérias para que possua autorização para realizar arbitragens institucionalizadas.
  - 1.1 O Centro pode, para a prossecução de objecto, desenvolver as acções adequadas a tal fim, nomeadamente:
    - a) Manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral;
    - b) Estabelecer um serviço de informação jurídica permanente para os consumidores, comerciantes e prestadores de serviços;
    - c) Informar consumidores, comerciantes e prestadores de serviços sobre os seus direitos e obrigações nas relações de consumo;
    - d) Instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas no Centro e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contra-ordenação;
    - e) Promover a resolução dos conflitos objecto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem;
    - f) Fomentar a adesão das empresas de comércio e serviços da área a que se refere o artigo segundo, às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 5º. (Duração)**

O Centro é constituído por tempo indeterminado.



## **Artigo 6º. (Associados)**

1. São associados fundadores do Centro de Arbitragem:
  - Os Municípios de: *Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Montalegre, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde*;
  - A DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
  - A UGC - União Geral dos Consumidores;
  - A ACB - Associação Comercial de Braga;
  - ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barcelos;
  - ACICE - Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende;
  - A AIM - Associação Industrial do Minho;
  - A Universidade do Minho;
  - O IC - Instituto do Consumidor.
2. Podem ainda vir a ser associados do Centro de Arbitragem, com a categoria actual ou outras a definir, pessoas colectivas de Direito Público ou de Direito Privado com fins não lucrativos, desde que exista deliberação favorável da Administração, devidamente ratificada pela Assembleia Geral.

## **Artigo 7º (Órgãos)**

1. O Centro tem os seguintes Órgãos Sociais:
  - a) A Assembleia Geral, constituída por todos os seus associados;
  - b) A Administração constituída por um Presidente e quatro vice-presidentes, um dos quais com a função de tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral;
  - c) O Conselho Fiscal, constituído por um Presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral;
  - d) O Conselho Técnico Financeiro, de natureza consultiva, constituído pelos subscritores do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar com o Centro e que será dirigido por um Presidente e dois vicepresidentes, um dos quais com a função de secretário;
2. A Assembleia Geral é conduzida pela respectiva Mesa, a qual será constituída por um presidente e dois vice-presidentes, um dos quais com a função de secretário.
3. A duração dos mandatos dos órgãos sociais é de quatro anos.
4. A eleição para os órgãos sociais do Centro deve realizar-se no prazo máximo de três meses após a realização das eleições autárquicas.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

## **Artigo 8º. (Funcionamento da Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, em Março e Novembro e, extraordinariamente nas condições fixadas no seu próprio regulamento.
2. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa sua ou da Administração do Centro, por meio de carta dirigida a cada um dos associados com, pelo menos, quinze dias de antecedência sobre a data da sua realização, na qual será indicado o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.
3. A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocatória com a maioria absoluta dos associados, podendo contudo, em segunda convocatória, funcionar com qualquer número de associados, sem embargo do disposto na lei.
4. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.



5. A Assembleia Geral, se assim o entender e para aprovação do orçamento e do relatório de actividades e de execução financeira, ouvirá ou pedirá parecer ao Conselho Técnico Financeiro sobre estas matérias.
6. Os membros do Conselho Técnico Financeiro que não sejam associados e quando convocados, participarão sem direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral.
7. A Assembleia Geral poderá ainda reunir, na sequência de requerimento de associados que representem, pelo menos, um quarto do numero total dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 9º. (Competência da Assembleia Geral)**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos Órgãos da Associação, em reunião especialmente convocada para esse fim, com excepção do Conselho Técnico-Financeiro, previsto na alínea c) do número um do artigo sétimo;
- b) Apreciar e votar anualmente, sob proposta da Administração, no mês de Novembro, o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano civil seguinte e, no mês de Março, o Relatório de Actividades e de Execução Financeira referente ao exercício transacto;
- c) Deliberar sobre eventual compensação dos membros dos Órgãos Sociais, ouvido o Conselho Técnico Financeiro bem como sobre a retribuição do Director Executivo;
- d) Deliberar sobre o montante das quotizações anuais dos associados, mediante proposta da Administração, bem como aceitar dos associados os bens, serviços e direitos a afectar ao património do Centro;
- e) Deliberar sobre as condições de admissão e exclusão dos associados e proceder à ractificação dos novos associados;
- f) Deliberar sobre as alterações aos Estatutos;
- g) Deliberar sobre as alterações ao regulamento do Tribunal Arbitral do Centro;
- h) Fixar o seu próprio regulamento;
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja proposto, nos termos dos Estatutos e exercer as demais atribuições resultantes da lei.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 10º (Funcionamento da Administração)**

1. A Administração deve ser integrada por representantes das autarquias, dos associados de natureza associativa e do conjunto das demais instituições, devendo ser assegurada a presença de associados sedeados em três municípios diferentes.
2. A Administração reúne ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que solicitada por qualquer dos seus membros ou pelo Director Executivo do Centro.
3. A Administração, sempre que as suas reuniões visem questões de natureza financeira ou sobre o Plano de Actividades e Orçamento, poderá convocar e ouvir em tais reuniões o Conselho Técnico Financeiro, que porém, não terá direito de voto.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 11º (Competência da Administração)**

1. Compete à Administração:

- a) Executar as deliberações e recomendações da Assembleia Geral;





- b) *Admitir e excluir associados nos termos fixados pela Assembleia Geral;*
  - c) Exercer todos os poderes inerentes à Administração e sua representação;
  - d) Assegurar o bom funcionamento do Centro e recrutar o Director Executivo, bem como o pessoal necessário ao desenvolvimento da sua actividade, que lhe ficará subordinado;
  - e) Analisar e aprovar as propostas de retribuições salariais dos trabalhadores ao serviço do Centro formuladas pelo Director Executivo;
  - f) Elaborar as propostas do Plano de Actividades e Orçamento para cada ano civil, a apresentar à Assembleia Geral até Novembro do ano anterior;
  - g) Elaborar o Relatório de Actividades e de Execução Financeira e as Contas de Exercício de cada ano civil, a apresentar anualmente até Março de cada ano à Assembleia Geral;
  - h) Propor à Assembleia Geral as alterações ao regulamento do Tribunal Arbitral do Centro;
  - i) Elaborar o seu próprio regulamento;
2. Poderão ser delegadas no Director Executivo as competências enunciadas nas alíneas a) e c) do presente artigo.
3. O Centro obriga-se com duas assinaturas:
- uma das assinaturas será a do Presidente da Administração, ou a de quem o substituir nos seus impedimentos, ou ainda do Vice-Presidente com funções de tesoureiro;
  - a outra assinatura será a de qualquer outro Vice-Presidente da Administração ou a do Director Executivo.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 12º.** **(Competência do Conselho Fiscal)**

1. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre:
  - a) Plano de Actividades e Orçamento;
  - b) Relatório de Actividades e de Execução Financeira, Balanço e Contas;
  - c) Todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral e Administração.
2. Os pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número 1 devem ser emitidos no prazo de quinze dias contados desde a data da sua solicitação.
3. O Conselho Fiscal poderá participar nas reuniões da Administração, sempre que o entenda conveniente ou quando a Administração o convocar, sem direito de voto.
4. Compete ao Conselho Fiscal fixar o seu próprio regulamento, tendo em conta as normas constantes nos números anteriores e atento o disposto no art.º 171º. do Código Civil.

### **Artigo 13º.** **(Competências do Conselho Técnico Financeiro)**

Compete ao Conselho Técnico Financeiro:

- a) Apreciar e eventualmente emitir parecer sobre o Relatório de Actividades e de Execução Financeira de cada ano civil, bem como sobre o Orçamento a aprovar pela Assembleia Geral para o ano civil seguinte, sob proposta da Administração e nos termos do Protocolo de Cooperação Financeira.
- b) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja solicitado nos termos destes Estatutos.
- c) Nomear os seus representantes nas reuniões da Administração.

*Artigo alterado em Assembleia Geral realizada a 12 de Novembro de 2008*

### **Artigo 14º** **(Património)**

O património do Centro de Arbitragem é constituído pelos bens (móveis e imóveis), serviços e direitos que adquirir a título gratuito ou oneroso mediante aceitação pela Assembleia Geral,



contribuindo os seus associados com as quotas que vierem a ser estipuladas, sem embargo do disposto no art.º 15.º.

### **Artigo 15º.**

#### **(Financiamento do Centro de Arbitragem)**

O financiamento anual da Associação, para além das quotas, será o que resultar do Protocolo de Cooperação Financeira a outorgar entre ela e os departamentos da Administração com a tutela das áreas do consumo, comércio e da justiça, autarquias, Associação Comercial de Braga e, eventualmente, quaisquer outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

### **Artigo 16º.**

#### **(Receitas)**

Constituem receitas do Centro:

- a) As participações a que alude o artigo anterior;
- b) O rendimento de bens próprios e o produto da sua alienação;
- c) O rendimento que resulte de contrapartidas que venham, eventualmente, a ser fixadas por serviços;
- d) As participações dos seus associados nas acções que aceitem promover;
- e) Subsídios e participações de outras entidades que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral;
- f) O rendimento que resulte de publicações ou relatórios elaborados pelo Centro.

### **Artigo 17º**

#### **(Dissolução e Liquidação)**

1. A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria de três quartos do número de todos os membros.
2. Em caso de extinção, o património da Associação existente à data da deliberação de dissolução, terá o destino fixado pela Assembleia Geral, com respeito dos acordos celebrados com vista à constituição do Centro e sem prejuízo do disposto no art.º 166º, n.º 1 do Código Civil.

### **Artigo 18º.**

#### **(Disposições Finais)**

1. Sem prejuízo da faculdade conferida à Assembleia Geral de a qualquer momento, alterar os presentes Estatutos, estes serão revistos, depois de decorridos três anos sobre a constituição da Associação.
2. Em tudo quanto não seja expressamente previsto nestes Estatutos, a Associação reger-se-á pela lei geral e pelos regulamentos internos.

### **Artigo 19º.**

#### **(Disposições transitórias)**

Compete aos representantes de dois dos associados, convocar a primeira Assembleia Geral após o acto de constituição da Associação."

A Vereadora Ana Palhares disse discordar da integração do Município de Viana neste centro de arbitragem, por considerar que isso corresponde a ir a reboque da Associação de Braga, onde tem sede, sendo que a maioria dos concelhos que a integram são também do distrito de Braga. Mais acrescentou que também discorda da desjudicialização das questões ou litígios, o que



corresponde à subtração destes assuntos do cuidado dos tribunais, instâncias onde considera que os mesmos devem ser dirimidos. O Vereador Aristides Sousa por sua vez disse discordar, em absoluto, da posição firmada pela Vereadora Ana Palhares, considerando importante a criação de uma delegação do Centro em Viana do Castelo. O Presidente da Câmara informou que com este acordo passamos a ter no distrito de Viana do Castelo uma entidade mediadora. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo da alínea a) do nº 6 do artigo 64º conjugado com a alínea m) do numero 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para aderir ao CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Paulo Lains e Aristides Sousa e o voto contra dos Vereadores Carvalho Martins, Ana Palhares e Antonio Amaral.-----

**--- Está conforme o original. -----**

**- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----**

*Georgina*





## **C E R T I D ã O**

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**-----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----**

- - - **(02) CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE PORTUÁRIA DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente foi apresentada a proposta de Estatutos que adiante se transcreve, tendo ainda proposto a integração do Município de Viana do Castelo à Comunidade Portuária de Viana do Castelo:-

### **"COMUNIDADE PORTUÁRIA DE VIANA DO CASTELO**

#### **ESTATUTOS**

#### **CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJECTO**

##### **Artigo 1º**

1. Entre a Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., Câmara Municipal de Viana do Castelo, AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo, CIM – Comunidade Intermunicipal do Minho Lima, AIMinho - Associação Industrial do Minho, AGEPOR - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal, Conselho Português de Carregadores, ANTRAM – Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários e de Mercadorias, APAT - Associação Portuguesa dos Agentes Transitários, Associação de Armadores da Marinha de Comercio, Celpap – Terminal de Celulose e Papel de Portugal, Lda., Novastiva – Operações Portuárias, Estiva/Tráfego, Lda., Instituto Politécnico de Viana do Castelo, é constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, ao abrigo das disposições legais sobre direito de associação e associações que adopta a denominação de "COMUNIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE VIANA DO CASTELO" e adiante designada por "Comunidade" ou "CPVC".
2. A Associação tem a sua sede em Viana do Castelo, na Avenida do Cabedelo.
3. Mediante deliberação da Assembleia Geral o local da sede poderá ser alterado.

##### **Artigo 2º**

A Comunidade tem, entre outros, por objectivos:

1. Contribuir para o desenvolvimento e promoção do Porto de Viana do Castelo;
2. Contribuir para a racionalização, transparência e desburocratização dos procedimentos administrativos;
3. Promover o desenvolvimento do Porto de Viana do Castelo em harmonia com a cidade, a região e as políticas sectoriais do mar;
4. Colaborar nas propostas de revisão legislativa que respeitem à actividade portuária;





5. Promover a articulação entre os diferentes meios de transporte, tendo em vista dotar de eficiência e operacionalidade o transporte intermodal.

## **CAPÍTULO II**

### **SECÇÃO I Dos Associados**

#### **Artigo 3º**

1. A CPVC será composta pelos seguintes tipos de associados:
  - a) Associados fundadores todas as entidades que outorguem a escritura pública de constituição ou que tenham aprovado os presentes estatutos e que formalizem a respectiva inscrição no prazo de três meses após a realização da escritura pública de constituição;
  - b) Associados efectivos todas as estruturas associativas, bem como outras entidades e empresas, cujas áreas de actividade estejam ligadas ao porto de Viana do Castelo e que, de alguma forma, queiram ver concretizados os objectivos previstos nos presentes estatutos.
  - c) Associados não efectivos todas as entidades públicas ou privadas cuja actividade não se enquadre naquelas que configuram as de associados efectivos, ou que não pretendam adquirir essa qualidade, mas que queiram contribuir para a prossecução dos objectivos previstos nos presentes estatutos, bem como os cidadãos que, tendo prestado serviços relevantes, sejam propostos pela Direcção da CPVC e ratificados em Assembleia Geral.

#### **Artigo 4º**

1. A qualidade de associado adquire-se pela verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
  - a) Apresentação, pelo interessado, de proposta de admissão;
  - b) Aceitação, pela Direcção, da proposta apresentada.
2. Em caso de recusa, por parte da Direcção, de aceitação do pedido de admissão, os candidatos podem, no prazo de dez dias a contar da data da notificação, renovar o pedido directamente perante a Assembleia Geral, na pessoa do seu Presidente.

#### **Artigo 5º**

1. Os associados têm o direito a:
  - a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
  - b) Serem eleitos para os órgãos sociais, nas condições estabelecidas nestes Estatutos;
  - c) Participar, em geral, em todas as iniciativas da Comunidade.
2. Não podem votar nem ser eleitos os associados não efectivos nem os associados com mais de três meses de quotas em atraso.

#### **Artigo 6º**

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições dos presentes estatutos e dos regulamentos aprovados em Assembleia Geral;
- b) Desempenhar os cargos para que foram eleitos, directamente por um dos seus representantes, devidamente mandatado;



- c) Contribuir para a manutenção da Comunidade, mediante o pagamento pontual de uma jóia de admissão no montante de 500 euros e da quota anual no montante de 250 euros;
- d) Participar e colaborar activamente com a Comunidade em todas as iniciativas que concorram para o seu prestígio e desenvolvimento.

## **SECÇÃO II**

### **Regime Disciplinar**

#### **Artigo 7º**

Constitui infracção disciplinar a falta de cumprimento por parte dos associados de qualquer dos deveres constantes dos estatutos, ou das determinações estabelecidas por via de regulamentos e a inobservância das deliberações validamente tomadas pelos órgãos da CPVC.

#### **Artigo 8º**

Será suspenso dos seus direitos o associado que, durante três meses consecutivos, não pague as respectivas quotas, e não venha a satisfazer aquele pagamento no prazo de trinta dias a contar da notificação por escrito que, para o efeito, lhe venha a ser feita.

## **CAPÍTULO III**

### **SECÇÃO I**

#### **Órgãos Sociais**

#### **Artigo 9º**

São órgãos da CPVC a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

### **SECÇÃO II**

#### **Da Assembleia Geral**

#### **Artigo 10º**

A Assembleia Geral é constituída pelos associados no pleno gozo dos seus direitos estatutários, que serão representados por um dos seus representantes devidamente mandatado.

#### **Artigo 11º**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, que será composta por um Presidente, um 1º e um 2º Secretários, a Direcção e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar as linhas gerais de actuação da Direcção no quadro dos objectivos previstos nos estatutos;
- c) Aprovar as jóias e quotas a pagar pelos associados, mediante proposta da Direcção ouvido o Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o orçamento, os relatórios e contas da Direcção, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e as contas sociais;
- e) Deliberar sobre a exclusão e a suspensão dos associados, mediante proposta da Direcção;
- f) Deliberar a destituição dos títulos dos órgãos da associação e a extinção da Comunidade;
- g) Aprovar e deliberar sobre as alterações dos estatutos e dos regulamentos da Comunidade.



- h) Exercer todas as demais funções que lhe caibam por Lei e pelos presentes estatutos.

#### **Artigo 12º**

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente durante o primeiro trimestre de cada ano para a votação do relatório e das contas sociais da gerência do ano anterior, e durante o mês de Novembro para aprovação do Orçamento Ordinário para o ano seguinte, e ainda trienalmente, também no decurso do primeiro trimestre, para proceder às eleições para os cargos associativos.
2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que a respectiva convocação seja solicitada ao Presidente da Mesa pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal, em matéria de competência destes, ou por um mínimo de um terço dos associados, no gozo dos seus direitos estatutários.

#### **Artigo 13º**

1. A Assembleia Geral só pode funcionar em primeira convocatória, se à hora indicada para a reunião estiverem presentes ou representados pelo menos metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos estatutários.
2. Meia hora mais tarde, poderá funcionar com qualquer número, excepto se se tratar de Assembleia Geral Extraordinária requerida por associados, ou se destinar a votar a alteração dos estatutos ou a dissolução da Comunidade, casos em que se cumprirá o que se encontra estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

#### **Artigo 14º**

A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo membro da Mesa que o substitua, através de avisos postais expedidos para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias e nos quais se indicará o dia, hora e o local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

#### **Artigo 15º**

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas nos termos do artigo 175º do Código Civil.

#### **Artigo 16º**

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes ou representados, pertencendo a cada associado um voto, excepto se a Lei impuser maioria qualificada.

### **SECÇÃO III Da Direcção**

#### **Artigo 17º**

A Direcção é o órgão de administração da Comunidade e é constituída por cinco elementos, sendo um presidente e outros quatro vogais, eleitos pela Assembleia Geral.

#### **Artigo 18º**

Compete à Direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais estatutárias bem como as deliberações da Assembleia Geral;



- b) Definir, orientar e fazer executar a actividade da Comunidade de acordo com as linhas gerais traçadas pela Assembleia Geral;
- c) Gerir a Comunidade, criar, organizar e dirigir os seus serviços e contratar, suspender e dispensar o pessoal necessário;
- d) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os regulamentos internos da Comunidade;
- e) Propor à Assembleia Geral a perda da qualidade de associados e a suspensão dos seus direitos;
- f) Exercer quaisquer outras competências previstas nos presentes estatutos.

#### **Artigo 19º**

- 1. A representação da Associação, em juízo ou fora dele, compete ao Presidente da Direcção ou, na falta ou impedimento deste, a qualquer um dos Vogais.
- 2. A Comunidade obriga-se com a assinatura de dois membros da Direcção ou com a assinatura de um membro daquela e de um procurador nos precisos termos do respectivo mandato.

#### **Artigo 20º**

A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que seja convocada pelo seu Presidente, só podendo deliberar validamente com a presença da maioria dos seus titulares.

### **SECÇÃO IV Do Conselho Fiscal**

#### **Artigo 21º**

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois Vogais eleitos em Assembleia Geral de entre os associados.

§ ÚNICO - Poderá o Conselho Fiscal ser constituído por uma sociedade de revisores de contas, por decisão da Assembleia Geral.

#### **Artigo 22º**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a actividade da Comunidade, designadamente os actos de administração financeira da Direcção;
- b) Elaborar parecer sobre os balanços e as contas apresentadas pela Direcção relativamente a cada exercício;
- c) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja apresentado pela Direcção, em especial sobre a proposta dos montantes da jóia e quotas;
- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral, em matéria da sua competência, sempre que o julgue necessário.

#### **Artigo 23º**

O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

### **CAPÍTULO IV**





## **Da Eleição e Nomeação dos Órgãos Sociais**

### **Artigo 24º**

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos por períodos de três anos civis, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
2. Os membros cujo mandato termina manter-se-ão em funções até à eleição e posse dos novos membros.
3. As eleições para os órgãos sociais serão realizadas por escrutínio secreto, com base em listas a apresentar para cada órgão por qualquer associado.
4. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal serão eleitos, de entre os membros associados, com excepção do cargo de Presidente da Direcção, para o qual poderá ser convidada um não associado que seja pessoa de reconhecido mérito.
5. Por regra, as eleições efectuar-se-ão no primeiro trimestre do ano civil imediatamente subsequente ao termo de cada mandato, considerando-se os eleitos imediatamente empossados por efeito da própria eleição.
6. Ninguém pode ser eleito para o exercício simultâneo de mais de um cargo.
7. Nos casos em que um cargo num qualquer órgão social seja exercido por uma pessoa colectiva, se a pessoa singular designada pelo associado deixar de exercer as funções para que foi eleito, terá este o direito de designar outra pessoa singular que substitua aquela, mediante envio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Assembleia Geral ou, na sua ausência ou falta, ao Presidente do Conselho Fiscal.
8. No caso de qualquer membro de um órgão social não vinculado a qualquer associado deixar de exercer as suas funções, a respectiva vaga será preenchida por eleição pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Património da Comunidade**

#### **Artigo 25º**

1. Constituem receitas da Comunidade:
  - a) As jóias e quotas pagas pelos associados e outras contribuições;
  - b) As participações específicas relativas a trabalhos ou serviços;
  - c) Os fundos, doações, heranças e legados que lhes sejam atribuídos e que tenham sido aceites;
  - d) As receitas de publicações, seminários ou quaisquer outras actividades da Comunidade;
  - e) As receitas diversas, subvenções eventuais e outros valores;
  - f) O produto de alienação de quaisquer bens próprios;
  - g) Outros bens ou rendimentos não proibidos por Lei.
2. Constituem despesas da Comunidade:
  - a) As que decorrem directamente do cumprimento dos estatutos, da Lei e dos regulamentos que venham a ser postos em vigor, bem como todas as que se mostrem indispensáveis para a prossecução dos seus objectivos.



### Artigo 26º

1. Após a constituição da Associação, e nos 3 meses seguintes, o seu funcionamento será assegurado pela APVC.
2. À APVC assegurará os destinos da Associação dentro dos termos previstos no artigo 2º, sendo-lhe atribuídos os poderes previstos nos artigos 11º e 18º com as devidas adaptações.
3. Compete ainda à APVC a marcação de eleições para os órgãos estatutários, as quais se deverão realizar no prazo máximo de 3 meses.
4. Com a tomada de posse dos órgãos estatutários eleitos caducam os poderes da APVC. "

O Presidente da Câmara referiu ainda a importância do Porto de Mar como uma infraestrutura portuária essencial ao desenvolvimento da cidade, concelho e região. Disse ainda que Viana do Castelo sempre esteve ligada ao mar e ao porto ao longo da História. Sempre que o porto foi dinâmico, a cidade e a região beneficiaram disso. Assim, entende o Município dotar o Porto de Mar de todas as condições para o seu desenvolvimento, apostando neste modelo de gestão portuária de proximidade, melhoria das infra-estruturas portuárias e acessos, bem como das condições operacionais e de promoção. O Presidente da Câmara informou ainda que o Porto é um factor de acolhimento empresarial, e no ano de 2010, a actividade portuária cresceu trinta por cento, sobretudo no sector exportador, tendo registado um movimento de 199 navios. A Câmara Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo da alínea a) do nº 6 do artigo 64º conjugado com a alínea m) do numero 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para constituir, juntamente com as demais entidades, a Comunidade Portuária de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Paulo Lains e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Ana Palhares e Antonio Amaral. Por último pelo Vereador Aristides Sousa foi apresentada a seguinte declaração de voto:-

"DECLARAÇÃO DE VOTO - Tendo questionado sobre os custos que a criação da presente Comunidade teria ora para os associados ora para a Administração do Porto de Viana, foi assegurado pelo Senhor Presidente da Câmara que os órgãos sociais não teriam qualquer custo com pessoal, ou seja, não haverá remuneração nem gratificação. Perante esta afirmação categórica, não obstante eu considerar que há uma redundância de objectivos, dado que os da comunidade a constituir são os que a Administração do Porto de Viana persegue, voto favoravelmente, porquanto considero inócua tal constituição do ponto de vista do agravamento da despesa da Câmara Municipal de Viana do Castelo. A certeza de que não haveria despesa com pessoal estendeu-se ao cargo de Presidente da Direcção, previsto no nº 3, art.º 24º dos Estatutos propostos, dado que o referi explicitamente na questão formulada sobre este assunto. Do ponto de vista formal, alerta para a incongruência no articulado na alínea c, art.º 6º e art.º 8º, dado que, sendo a quota anual, a redacção relativa ao motivo da suspensão sugere que a mesma



é mensal. Assim, sugiro que o texto do nº 2, art.º 5º, o art.º 8º e a alínea e) do art.º 11º passem a ter a seguinte redacção:

**Artigo 5º**

(...)

2. Não podem votar nem ser eleitos os associados não efectivos nem os associados com *a quota vencida, anualmente, além de 60 dias, da respectiva data de vencimento.*

**Artigo 8º**

Será suspenso dos seus direitos o associado que, *sessenta dias consecutivos após o vencimento anual*, não pague as respectivas quotas, e não venha a satisfazer aquele pagamento no prazo de trinta dias a contar da notificação por escrito que, para o efeito, lhe venha a ser feita.

**Artigo 11º**

(...)

- d) Deliberar sobre a exclusão e *ratificar* a suspensão dos associados, mediante proposta da Direcção;

Por fim, lamento que, sempre que questiono e ou faço proposta distinta dos elementos do executivo com pelouro, o Senhor Presidente, perante tais propostas, se insurja e insinue que estou contra o revigoração do Porto de Viana do Castelo, como se a verdade e o caminho fossem únicos e titulados pelos socialistas. (a) Aristides Sousa."-----

**--- Está conforme o original. -----**

**--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----**

*Georgina*





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia sete de Fevereiro corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (11) DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SOBRANTE DA CONSTRUÇÃO P.I. DA PARINHEIRA - AREOSA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Desafectação do domínio público - Com destino à construção da Passagem Inferior Rodoviária, no Lugar Pio dos Eidos, Areosa, integrada na obra de "Via Transversal da Areosa" foi adquirido um terreno, que por via disso, passou a integrar o domínio público municipal. Todavia, da execução da sobredita obra só foi utilizado aproximadamente uma terça parte da área do terreno, tendo sobrado a área de 968,00 m<sup>2</sup>, a qual, por não ser necessária ao fim para que foi adquirida, se propõe que seja desafectada do domínio público municipal para integração do domínio privado e subsequente alienação. Tal parcela de terreno ficara assim constituída: parcela de terreno, com a área de 968 m<sup>2</sup>, sita em Pia do Eidos, Areosa, a confrontar de Norte com Passagem Desnivelada, do Sul com herdeiros de Albano Lourenço de Carvalho, e de Nascente e Poente com arruamentos. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafectação do domínio público da indicada parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. -----

- - - Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Fevereiro do ano dois mil e onze. -----

*Georgina Marques*





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VIANA DO CASTELO

DPUP / DU

DES. ALFREDO FELGUEIRAS

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Rua da Parinheira, nº86 - Areosa - Viana do Castelo

Arquitectura : Localização

Julho 2006

Escala  
1 / 5000

DESENHO  
1

Ficheiro  
AREOSA - Alfredo Felgueiras

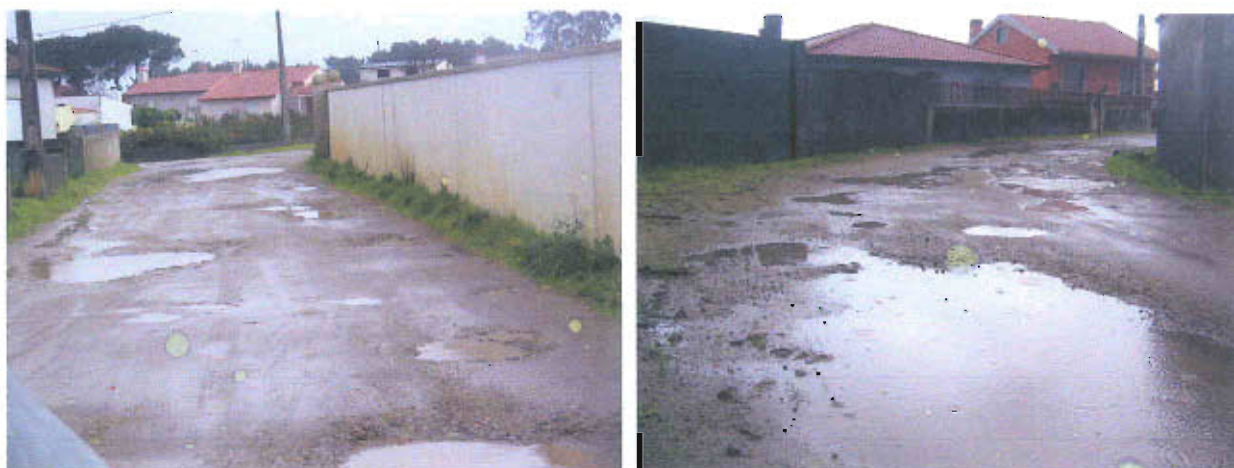
## (DOCUMENTO Nº 32)

Castelo do Neiva, 11 de Janeiro de 2011

Exmo. Sr. Presidente  
da Câmara Municipal  
de Viana do Castelo

Nós, abaixo assinados, habitantes da Freguesia de Castelo do Neiva, com habitações em: Rua do Rio Neiva, Travessa do Rio Neiva, Quelha do Rio Neiva, Rua da Lagoa, Quelha da Lagoa, Travessa da Agra Velha, Rua da Bouça do Rio, vimos por este meio solicitar a vossa excelência que sejam efectuadas as obras necessárias nas referidas ruas, que se encontram num estado lastimável há mais de seis anos.

Como se pode ver pelas fotografias, há dias em que só se pode sair de casa com galochas. Quando chove, o caminho parece um aglomerado de lagos.



Quando não se pode sair a pé, a única solução é o carro, contudo os carros sofrem reparações constantes muito caras, devido a danos causados pela degradação das ruas. Esta situação tem-se tornado insustentável para algumas famílias, uma vez que se encontram desempregados.





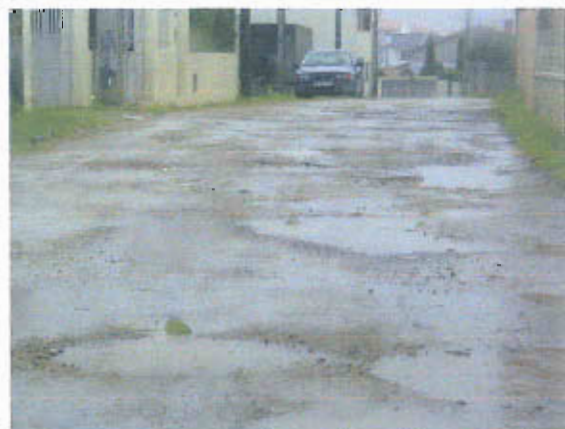
Alguns habitantes nem conseguem estacionar os carros em casa devido aos buracos à frente das entradas.



Há serviços que se recusam a deslocar às nossas ruas (como o caso dos padeiros e dos peixeiros) tendo como desculpa o estado das nossas ruas.

No verão as casas ficam cobertas de pó e as ruas parecem pistas para praticar rally.

Continuamos, em pleno século vinte e um, a ter caminhos dos tempos medievais, lamacentos, com buracos e muitos sem escoamentos das águas pluviais.



Além de todos estes inconvenientes estamos cansados de todas as promessas e desculpas que nos têm feito.

Em virtude da situação atrás descrita solicitamos a Vossa Excelência a colocação de um pavimento novo (que até à data ainda não nos foi explicado o porquê da retirada do paralelo dos caminhos que tinha) e o reencaminhamento das águas pluviais.

Agradecemos desde já a sua atenção e certos que obteremos brevemente uma resposta.

Com os nossos melhores cumprimentos,

José Adriano Rodrigues Tomarch BI 832203  
Paulo Afonso da Silva Leite BI 7183932  
Marta Fernanda Lima Boche BI 7654185  
Rosário Vieira de Abreu Sambrão 11800688  
A. A. C. B. A. B. O. S. A 7343738  
Maria da Conceição Meira da Costa  
Domingos Meires Pires  
Maria Gíslma Meira Pires BI 10703718  
José Augusto da Cunha Alves BI 10998586  
Paulo Alexandre Vieira Torres BI 11196129  
Elvira Jones Lima  
Paulo Jorge Rodrigues Costa  
Catarina de Jesus Vieira Ramos BI: 13050059  
Luísa Maria Matheus Jones Vieira - BI: 10944569  
Ana Maria Gonçalves Bradeiro - BI 10241398  
Telamem da Luz Carvalho de Sá BI: 09610848  
Gonçalo Boche  
Haniel António Fernandes Loureiro 09993948  
Pedro Carmo Baptista BI - 12 0578 02



Ygor Carlos Meira Pereira 6481822  
Mol Meira Pires BI 73267744

Gregory Nery Pires  
Paulo Jorge Filiz Torres Vieira BI. 11195541

Silvia Maria Dias Tugalhaes Vieira BI. 11680336

Ygor Emanuel dos Reis BI. ~~111~~028090969

Rosa Jones Lima BI 05818343

Maria Isabel Fagundes Gonçalves Vieira BI 7688049

Jana Olivia Juntas Fernandes Feia BI 10003905

Renato Alberto Gonçalves da Costa BI. 10664872

Maria Rocio Torres Vieira Pires BI 11384010

Albino Alves Pires BI 9706889

Maria Tereza Martins Vicente Couto BI-7058560

Jose Torres Vieira BI-5910666

Ricardo José Vieira da Costa 12282452

Antonio Martins da Bolinha 107422448

Rozilme Pires Silva Reis 175287449

Maria de Lourde de Sá Dias 5873363

Maria Veta Alves 03507090

Maria de Fátima Vieira Lima

Marta Vieira Lima 08819289

Maria de Fátima Torres da Costa

Manuel Martin de Almeida BI 03203605

Maria Ester do Lago Vieira B.I. 2852996

Luís Carlos Vieira Pereira 12607196

Paula Daniela Meira Pereira - 12607183

Ana Isabel Dias Vitorino.

Henric Espinosa Meira Rigo BI 843575

Yori Maly Torres Vieira BI. 9721901



Maia de Lurdes da Costa e Silva BI 7424681

Edro da Silva Costa BI 5693244

Virgínia Dias Lido Cardante Santos BI 10639190

José Yedo Lido Cardante C.C. 02893217

Candida Vilas Boas Dias C.C. 02894161

Sérgio de Jesus Fernandes Pereira BI 11425953

Anhemio Rolo Martins BI 11240694

JOSE FERNANDO MARTINS MEIRA CO 40953881

Fernando MANUEL Dias Sampaio 11465134

Andreia Albino Sampaio 15212926

Liliana Viana C.C. 12295753

Ismael Carneiro Baptista BI 13300351

Roberto Bandeira Couto BI 13806401

Domingos do Rego Martins Frade 2721487

Silvia Luiz Vieira Vaz BI 12038231

Rosa Helder Soares Vieira Martins BI 9962400

Amel Jorge Soares Costa BI 817211

Leandro Pereira de São Pontus C.C. 10799502

João Ribeiro Pereira C.C. 11352307

Manuel Fernando Loureiro Costa

Laurencia Dias GONÇALVES SOARES

Paulo Maria 238543528

Diogo Meira Alves 30101814

Samuel Marques da Silva 03865864

Rosa Vieira Almeida 5895792

Rosa Meira Robalo Dias

JOSE RIBEIRO DIAS

Carina Rodrigues Bagamba BI 13862300

João Rodrigues Fernandes 08313912

\* Joel Rocha Fernandes BJ 138 14181  
Tarcata Luis. L. 9242812  
Manuel Fernandes Rigol BI 3637391  
Domingos Torres Vitorino 7270541  
Manuel Jones Vieira Couto 8014494  
Manuel Rodrigues Maltz 7959253  
Maria Emilia Fernandes da Torre 8876003  
Maria Helena Fernandes Maltz 12428266  
Isabel Rodrigues da Torre NBI 11683334  
Maria Emilia Torres Sadjeiro